

São Cristóvão (SE), 09 de janeiro de 2024.

**OFÍCIO Nº 70/2024/SEMED/SE**

Ao Ilm.º Sr.,  
**JOSÉ ROBSON ALMEIDA SANTOS**  
Presidente da CELM


Para Providências  
( ) Procurador - Chefe  
(x) Sub procurador  
( ) Assessor Jurídico  
( ) Assessoria Administrativa  
Em, 24/01/2024

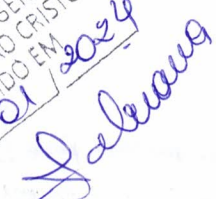
**Assunto: 2º termo aditivo ao contrato nº 02/2023 – AÇÃO ENHENGARIA  
EIRELI - EPP**

Prezado,

Segue em anexo o processo nº 04.2024.0006, para que seja elaborado a minuta do 2º termo aditivo ao Contrato nº 02/2023 e posterior encaminhamento a Procuradoria Geral do Município para parecer.

Atenciosamente,

  
**DEISE MARIA BARROSO**  
Secretária Municipal de Educação

PROCURADORIA GERAL DO  
MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO  
RECEBIDO EM  
23/01/2024  


# SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE VALOR

## CONTRATO N° 02/2023

## T.P. N° 02/2022/SEMED

## PROCESSO N° 04.2024.0006/SEMED

Fis. 03

Rub. +

# JUSTIFICATIVA TÉCNICA

## JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA ADITIVO DE ACRÉSCIMO

**Objeto:** Reforma e Ampliação de EMEF Martinho Bravo e Ruth Dulce;  
**Empresa Contratada:** Ação Engenharia LTDA;  
**Número do Contrato:** 02/2023 SEMED;

### I - DADOS CONTRATUAIS

- **Valor do Contrato – Escola Martinho Bravo:** R\$ 545.936,70;
- **Valor Aditado – Escola Martinho Bravo:** R\$ 81.387,88 - Equivalente a 14,91 % do valor do contrato;
- **Valor do Contrato – Escola Ruth Dulce:** R\$ 606.468,84;
- **Valor Aditado – Escola Ruth Dulce:** R\$ 33.218,62 - Equivalente a 5,48 % do valor do contrato;
- **Prazo Inicial do Contrato:** 08 meses;
- **Prazo Final do Contrato:** 13 meses.

### II – BREVE HISTÓRICO

O Contrato foi assinado no dia 02/01/2023 atendendo a contratação de Regime de Empreitada por Preço unitário, decorrente da licitação na modalidade Tomada de preços nº 002/2022 - SEMED, em conformidade com as normas, diretrizes e julgamentos da Lei nº 8.666/93, objetivando os serviços de Reforma.

### III – APRESENTAÇÃO

O presente instrumento tem o objetivo de apresentar uma justificativa para acréscimos de serviços na planilha orçamentária licitada. Para tal foi executada uma Planilha de Aditivo, onde foram aditados alguns serviços necessários e urgentes. Aditivo e supressão são frutos da necessidade gerada durante a execução das obras, da inclusão, corte e ou diminuição de serviços na planilha orçamentária do contrato, como também a adequação dos itens os quais, os quantitativos previstos ultrapassa ou não atende à necessidade real das obras.

### IV – RAZÕES

O orçamento, como parte integrante do contrato, é o elemento de aferição da execução da obra, sendo por seu intermédio, realizadas as medições e pagamentos. É, portanto, um documento que deve estar permanentemente atualizado durante a validade do contrato. Desta forma, O aditivo é solicitado para viabilizar o andamento de serviços relevantes na execução do objeto do contrato, visto que durante o andamento da obra, surgiu a necessidade de execução de vários serviços que não estavam previstos no orçamento, dificultando o cumprimento do cronograma físico financeiro da obra, em razão de alguns serviços serem predecessoras de outros. Segue a relação dos serviços:

- **MARTINHO BRAVO:**

- Aumento de elevação das paredes, devido ao equívoco de quantitativo na planilha orçamentária;
- Emassamento dos beirais de telhamento cerâmico, não contado na planilha orçamentária;
- Pontos básicos elétricos para a sala arquivo, não cotado na planilha orçamentária;
- Porta de madeira para a sala de arquivo;
- As consequências de aumento na elevação das paredes são os revestimentos da parede, emassamento e pintura;
- Alvenaria de pedra calcária para a base da estrutura da casa de lixo;
- Aumento no quantitativo da porta de alumínio da casa de lixo;
- Emassamento de cumeeira e beiral não cotado na planilha orçamentária;
- Demolição de piso antigo da quadra, coleta e descarte de demolição, aterro e execução de novo piso em concreto armado.

- **RUTH DULCE:**

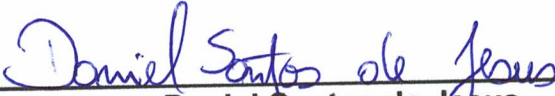
- Escavação de calçamento externo e demolição de muro do fundo e entrada ao lado da entrada;
- Coleta e descarga de entulho;
- Aumento de alvenaria (paredes) de edificação;
- Calhas para drenagem de cobertura;
- Emassamento de cumeeira e beiral de cobertura cerâmica;
- Aumento de cabos 2.5 mm<sup>2</sup> para alimentação de tomadas das salas;
- Aumento de cabos 4.0 mm<sup>2</sup> para alimentação de tomadas para os ares-condicionados;
- Aumento de disjuntores para alimentação de ares condicionados;
- Aumento de ponto de interruptores, tomadas e pontos de luz para os WC' s PCD' s;
- Aumento de tubo para drenagem de telhamento cerâmico;
- Inclusão de alvenaria de pedra calcária para contenção de talude do fundo de edificação;
- Inclusão de calçamento externo em torno da edificação;
- Aumento de pintura devido ao aumento de alvenaria de bloco cerâmico (paredes);
- Inclusão de grama no talude ao em torno de edificação;
- Aumento de quantitativo de porta de alumínio da casa de lixo.

Até o presente momento, já foram medidos e executados 85,38 % do objeto contratado na escola Martinho Bravo e 70,92% na escola Ruth Dulce.

## VI – CONCLUSÃO

A solicitação de acréscimo e/ou supressão de serviços da planilha orçamentária licitada gerou aditivo ao contrato, ficando no valor de R\$ 114.606,50 (cento e quatorze mil, seiscentos e seis reais e cinquenta centavos), correspondente a um percentual de 9,94 % do valor inicial do contrato.

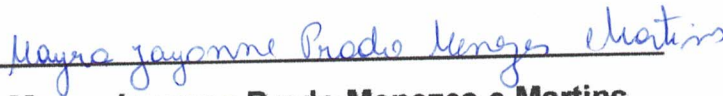
São Cristóvão, 23 de outubro de 2023



**Daniel Santos de Jesus**

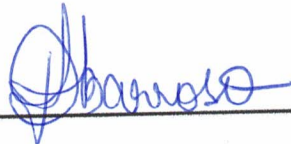
Engenheiro Civil

CREA: 2720514489



**Mayra Jayanne Prado Menezes e Martins**

Gestor do Contrato



**Deise Maria Barroso**

Secretária Municipal de Educação

# ATESTADO DE EXECUÇÃO DA OBRA

Fig. 06

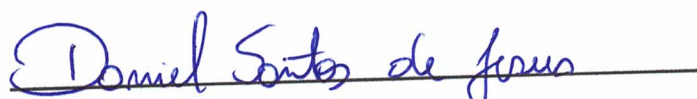
Rub. ✓

## ATESTADO DE EXECUÇÃO DE OBRA

**Objeto:** Obras e serviços de reforma e ampliação da Escola Municipal de Ensino Fundamental Dr. Martinho de Oliveira Bravo, e Ampliação da Escola Municipal de Ensino Fundamental Ruth Dulce de Almeida  
**Empresa Contratada:** Ação Engenharia Eireli EPP  
**Número do Contrato:** 02/2022 SEMED

Atesto, para a finalidade de aditivo de valor, que a execução da obra do contrato supracitado, está em conformidade com o projeto, e se encontra com **68,89%** de execução da obra, como também, com todas as autorizações exigidas pelo Poder Público Municipal, que eventualmente sejam necessárias à sua realização.

São Cristóvão, 26 de outubro de 2023



**Daniel Santos de Jesus**  
Engenheiro Civil  
CREA: 2720514489

Fls. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_  




# PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

# **OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL MARTINHO BRAVO**







03.07.003	Reboco ou emboço interno, de parede, com argamassa traço 16 - 1:2:10 (cimento / cal / areia), espessura 1,5 cm	m2	15,32	-	-	15,32	358,33	-	-	-	358,33	-	-	358,33
03.07.004	Reboco ou emboço interno, de teto, com argamassa traço 16 - 1:2:10 (cimento / cal / areia), espessura 1,5 cm	m2	20,89	-	-	20,89	540,42	-	-	-	540,42	-	-	540,42
03.07.005	Revestimento cerâmico para piso ou parede, 37 x 59 cm, Arielle, linha rítvera, cor branca ou similar, PEI-3, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço	m2	49,39	-	-	49,39	2.450,73	-	-	-	2.450,73	-	-	2.450,73
03.07.006	Revestimento cerâmico para parede, 10 x 10 cm, Tecnogres, linha Brilhante, ref. BR10060 ou similar, aplicado com argamassa industrializada ac-iii, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço	m2	4,12	-	-	4,12	283,58	-	-	-	283,58	-	-	283,58
03.07.007	Forno de pvc, em régua de 10 ou 20 cm, aplicado, inclusive estrutura para fixação (perfis em PVC) marca Araforros ou similar, instalado - Rev 06_10/2021	m2	20,17	20,17	(20,17)	-	1.032,10	-	1.032,10	-	1.032,10	-	(1.032,10)	-
03.07.008	Pelotril granito cinza polido, c/ largura = 22 cm, esp = 2 cm	m	1,95	-	-	1,95	202,57	-	-	-	202,57	-	-	202,57
03.08	PAVIMENTAÇÃO						2.958,08				2.958,08			2.958,08
03.08.001	Piso alta resistência 12 mm, cor cinza, com juntas plásticas, polimento até o esmeril 400 e encerramento, exclusive argamassa de regularização, aplicado	m2	34,87	-	-	34,87	1.456,52	-	-	-	1.456,52	-	-	1.456,52
03.08.002	Regularização c/ argamassa c/ adesivo resistente	m2	34,87	-	-	34,87	1.425,83	-	-	-	1.425,83	-	-	1.425,83
03.08.003	Soleira alta resistência moldada "in-loco", e = 2 cm, l = 15 cm	m	1,00	-	-	1,00	75,73	-	-	-	75,73	-	-	75,73
03.09	PINTURA						1.878,19				1.878,19			1.878,19
03.09.001	Pintura para exteriores, sobre paredes, com lixamento, aplicação de 01 demão de líquido selador acrílico, 02 demãos de massa acrílica e 02 demãos de tinta pva latex convencional para exteriores - Rev 03	m2	17,88	-	-	17,88	573,95	-	-	-	573,95	-	-	573,95
03.09.002	Pintura para interiores, sobre paredes ou tetos, com lixamento, aplicação de 01 demão de líquido selador, 02 demãos de massa corrida e 02 demãos de tinta pva latex convencional para interiores. Rev 03_04/2022	m2	15,32	-	-	15,32	471,55	-	-	-	471,55	-	-	471,55
03.09.003	Pintura sobre superfícies de madeira com aplicação de 01 demão de fundo sintético nivelador, 01 demão de massa a óleo e 02 demãos de tinta esmalte	m2	4,72	-	-	4,72	189,70	-	-	-	189,70	-	-	189,70
03.09.004	Pintura para interiores, sobre paredes ou tetos, com lixamento, aplicação de 01 demão de líquido selador, 02 demãos de massa corrida e 02 demãos de tinta pva latex convencional para interiores. Rev 03_04/2022	m2	20,89	-	-	20,89	642,99	-	-	-	642,99	-	-	642,99
03.10	MURO - GRADIL						66.415,13				66.415,13			66.415,13
03.10.001	Demolição de alvenaria de bloco cerâmico e=0,09m - revestida	m3	12,24	-	-	12,24	279,07	-	-	-	279,07	-	-	279,07
03.10.002	Grade e montantes de ferro h=2,10m, inclusive portão, exclusive mureta, altura total = 2,10m (padrão CEHOP) - Rev 03_12/2021	m2	81,60	-	-	81,60	62.381,57	-	-	-	62.381,57	-	-	62.381,57
03.10.003	Chapisco em parede com argamassa traço 1:1 - 1:3 (cimento / areia) - Revisado 08/2015	m2	23,97	-	-	23,97	121,29	-	-	-	121,29	-	-	121,29
03.10.004	Reboco externo, de parede, com argamassa traço 1:4 (cal / areia), espessura 2,5 cm	m2	23,97	-	-	23,97	615,55	-	-	-	615,55	-	-	615,55

Rub.

03.10.005	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de esmalte sintético sobre superfícies metálicas - R1	m2					163,20			2.500,22	-	-	2.500,22
03.10.006	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta mineral em pó (hidroror ou similar)	m2	49,61				49,61	10,43		517,43	-	-	517,43
4	<b>AMPLIAÇÃO</b>									398.643,68	87.938,27	5.518,29	481.063,65
04.01	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>									734,79	-	-	734,79
04.01.001	Limpeza manual de terreno com vegetação rasteira, incluindo roçagem e queima	m2	218,04				218,04	3,37		734,79	-	-	734,79
04.02	<b>FUNDAÇÃO</b>									32.683,78	-	-	32.683,78
04.02.001	Locação de construção de edificação entre 200 e 1000 m2, inclusive execução de gabarito de madeira	m2	265,49				265,49	5,81		1.542,50	-	-	1.542,50
04.02.002	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria, com trator de esteira com lâmina, dnt até 50m	m3	76,20				76,20	1,77		134,87	-	-	134,87
04.02.003	Reaterro manual de valas com espalhamento s/ compactação	m3	12,94				12,94	11,17		144,54	-	-	144,54
04.02.004	Concreto magro para lastro, traço 1:4:5:4,5 (em massa seca de cimento/ areia média/ brita 1) - preparo manual. af 05/2021	m3	2,11				2,11	358,46		756,35	-	-	756,35
04.02.005	Forma plana para fundações, em tábuas de pinho, 03 usos	m²	104,52				104,52	81,38		8.505,84	-	-	8.505,84
04.02.006	Sub-base de solo cimento, com mistura na pista (exclusive material de sub-base, inclusive cimento)	m3	15,53				15,53	113,90		1.768,87	-	-	1.768,87
04.02.007	Concreto simples usinado fck=25mpa, bombeado, lançado e adensado na infraestrutura	m3	7,59				7,59	372,54		2.827,58	-	-	2.827,58
04.02.008	Aço CA - 50 Ø 6,3 a 12,5mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocação de ferragens nas formas, para superestruturas e fundações - R1	kg	418,50				418,50	11,74		4.913,19	-	-	4.913,19
04.02.009	Aço CA - 60 Ø 4,2 a 9,5mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocação de ferragens nas formas, para superestruturas e fundações - R1	kg	104,00				104,00	10,93		1.136,72	-	-	1.136,72
04.02.010	Camada impermeabilizadora, espessura = 7,0cm, c/ concreto fck = 15mpa	m2	165,62				165,62	24,63		4.079,22	-	-	4.079,22
04.02.011	Aterro de caixão de edificação, com fornec. de areia, adensada com água	m3	49,69				49,69	138,38		6.876,10	-	-	6.876,10
04.03	<b>SUPER ESTRUTURA</b>									76.742,06	-	-	76.742,06
04.03.001	Forma plana para estruturas, em compensado	m2	397,31				397,31	88,60		35.201,67	-	-	35.201,67
04.03.002	Concreto simples usinado fck=30mpa, bombeado, lançado e adensado em superestrutura	m3	28,55				28,55	395,35		11.287,24	-	-	11.287,24
04.03.003	Aço CA - 50 Ø 6,3 a 12,5mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocação de ferragens nas formas, para superestruturas e fundações - R1	kg	1.487,82				1.487,82	11,74		17.467,01	-	-	17.467,01
04.03.004	Aço CA - 60 Ø 4,2 a 9,5mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocação de ferragens nas formas, para superestruturas e fundações - R1	kg	435,91				435,91	10,93		4.764,50	-	-	4.764,50
04.03.005	Laje pré-fabricada comum para piso ou cobertura, inclusive escoramento em madeira e capeamento 4cm	m2	51,16				51,16	120,17		6.147,90	-	-	6.147,90
04.03.006	Impermeabilização - Aplicação de 1 demão de primer para colagem de mantas asfálticas (exclusive a manta asfáltica)	m2	43,49				43,49	21,18		921,12	-	-	921,12
04.03.007	Cintas e vergas em blocos cerâmicos tipo "u" (calha) 9x19x19cm, preenchidos com concreto armado fck=15mpa - Rev. 01	m	33,65				33,65	28,31		952,63	-	-	952,63







04.06.009.002	Tomada caixa de embutir (2 módulos), 2prt 10 a, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. af. 12/2015	un								6,00	4,21	185,34	185,34						185,34
04.06.009.003	Placa 4"x2" com furo	un	3,00							3,00		12,63	12,63						12,63
04.06.010	Dispositivo de proteção	un								3,00	66,13	1736,98	1736,98						1736,98
04.06.010.001	Disjuntor tripolar tipo din, corrente nominal de 16a -	un	3,00							3,00		188,39	188,39						188,39
04.06.010.002	Disjuntor termomagnético tripolar 63 A com caixa moldada 10 KA	un	2,00							2,00	417,58	835,16	835,16						835,16
04.06.010.003	Disjuntor termomagnético monopolar 10 A, padrão NEMA (Americano - linha preta)	un	2,00							2,00	19,82	39,64	39,64						39,64
04.06.010.004	Disjuntor termomagnético monopolar 16 A, padrão NEMA (Americano - linha preta)	un	1,00							1,00	13,81	13,81	13,81						13,81
04.06.010.005	Quadro de distribuição de energia em chapa de aço galvanizado, de embutir, com barramento trifásico, para 24 disjuntores din 100a - fornecimento e instalação. af. 10/2020	un	1,00							1,00	649,98	649,98	649,98						649,98
04.06.011	Eletroduto PVC flexível	m	85,30							85,30	5,57	475,12	475,12						475,12
04.06.012	Eletroduto PVC rosca	m	10,10							10,10	10,44	105,44	105,44						105,44
04.06.012.001	Abraçadeira metálica tipo "U" de 3/4" (28mm) com fixações. p/ tubo galvanizado	un	18,00							18,00	2,79	80,22	80,22						80,22
04.06.012.002	Eletroduto de pvc rígido roscável, diâmetro = 25mm (3/4")	m	10,10							10,10	10,44	105,44	105,44						105,44
04.06.013	Entrada de energia	un	1,00							1,00	1.192,95	1.192,95	1.192,95						1.192,95
04.06.013.001	Poste de concreto duplo T (DT) 7/600 - fornecimento e assentamento	un	1,00							1,00	27,61	27,61	27,61						27,61
04.06.013.002	Eletroduto ferro galvanizado eletrolítico - leve, d= 3"	m	7,00							7,00	168,82	1.181,74	1.181,74						1.181,74
04.06.013.003	Fornecimento de porca olho	un	1,00							1,00	12,74	12,74	12,74						12,74
04.06.013.004	Fornecimento de alumínio de 3"	un	1,00							1,00	206,30	206,30	206,30						206,30
04.06.013.005	Fornecimento de luva com bolsas junta elástica, de ferro fundido, diâmetro = 80mm	M	10,00							10,00	4,53	45,30	45,30						45,30
04.06.013.006	Fita em aço inox, fusimec ou similar - Fornecimento	kg	3,52							3,52	98,79	347,74	347,74						347,74
04.06.013.007	Cabo de cobre nú 50 mm2 - fornecimento e assentamento (2,27m/kg)	un	3,00							3,00	73,65	220,95	220,95						220,95
04.06.013.008	Fornecimento de haste âncora 16 x 2400mm - Rev.01	un	1,00							1,00	1.901,48	1.901,48	1.901,48						1.901,48
04.06.013.009	Caixa de medição direta até 200A confeccionada em chapa galvanizada e plitada eletrostaticamente d=100 x 60 x 15cm	un	3,00							3,00	29,83	89,49	89,49						89,49
04.06.013.010	Fornecimento de conector cunha 4-2 awg - 6 a 1/0	un	1,00							1,00	853,56	853,56	853,56						853,56
04.06.013.011	Disjuntor termomagnético tripolar 175 A com caixa moldada 10 KA	kg	1,00							1,00	23,28	23,28	23,28						23,28
04.06.013.012	Massa 3M para calafetação (fornecimento)	un	1,00							1,00	252,10	252,10	252,10						252,10
04.06.013.013	Caixa de passagem em alvenaria de tijolos maciços esp. = 0,12m, dim. int. = 0,50 x 0,50 x 0,50m	un	3,00							3,00	81,45	244,35	244,35						244,35
04.06.013.014	Caixa de concreto pre moldado para aterramento, com tampa, 40 x 40 x 40, e = 5cm	m	16,00							16,00	168,82	2.701,12	2.701,12						2.701,12
04.06.014	Alimentadores	un	2,00							2,00	82,02	164,04	164,04						164,04
04.06.014.001	Eletroduto ferro galvanizado eletrolítico - leve, d= 3"	m	80,00							80,00	112,04	8.963,20	8.963,20						8.963,20
04.06.014.002	Curva para eletroduto galvanizado, diâmetro = 3" - Rev.01	m	27,00							27,00	57,78	1.560,06	1.560,06						1.560,06
04.06.014.003	Cabo de cobre isolado HEPR (XLPE), rígido, 95mm², 1kv / 90° C	m																	
04.06.014.004	Cabo de cobre isolado HEPR (XLPE), rígido, 50mm², 1kv / 90° C	m																	

FIS. 1.960,00  
RUB.



04.10.004	Porta em alumínio de abrir tipo veneziana com guarnição, fixação com parafusos - fornecimento e instalação. af. 12/2019	m2				4,40					2.003,45			2.003,45
04.11	<b>REVESTIMENTO</b>										21.608,40	1.498,77	(1.498,77)	20.109,63
04.11.001	Chapisco em parede com argamassa traço t1 - 1:3 (cimento / areia) - Revisado 08/2015	m2	432,20			432,20					2.186,93			2.186,93
04.11.002	Chapisco em teto, e=5mm, com argamassa traço t1 - 1:3 (cimento / areia) - revisado 08/2015	m2	33,18			33,18					315,54			315,54
04.11.003	Reboco ou emboço interno, de paredes, com traço t6 - 1:2:10 (cimento / cal / areia), espessura 1,5 cm	m2	133,87			133,87					3.131,22			3.131,22
04.11.004	Reboco ou emboço interno, de teto, com argamassa traço t6 - 1:2:10 (cimento / cal / areia), espessura 1,5 cm	m2	33,18			33,18					858,37			858,37
04.11.005	Reboco ou emboço interno, de parede, com argamassa traço t6 - 1:2:10 (cimento / cal / areia), espessura 1,5 cm	m2	140,35			140,35					3.282,79			3.282,79
04.11.006	Revestimento cerâmico para parede, 10 x 10 cm. Tecnogres, linha Brilhante, ref. BR10060 ou similar, aplicado com argamassa industrializada ac-iii, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço - Rev 04	m2	10,80			10,80					743,36			743,36
04.11.007	Revestimento cerâmico para piso ou parede, 37 x 59 cm, Arielle, linha riviera, cor branca ou similar, PEI-3, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço	m2	129,55			129,55					6.428,27			6.428,27
04.11.008	Forro de pvc, em régua de 10 ou 20 cm, aplicado.	m2	29,29	29,29	(29,29)						1.498,77	1,498,77	(1.498,77)	
04.11.009	Peitoril granito cinza polido, c/ largura = 22 cm, esp = 2 cm	m	30,45			30,45					3.163,15			3.163,15
04.12	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>										13.949,71			13.949,71
04.12.001	Piso alta resistência 12 mm, cor cinza, com juntas plásticas, polimento até o esmeril 400 e encerramento, exclusive argamassa de regularização, aplicado	m2	157,63			157,63					6.584,21			6.584,21
04.12.002	Regularização c/ argamassa c/ adesivo resistente	m2	157,63			157,63					6.445,49			6.445,49
04.12.003	Piso cimentado desmoldado traço 1:5, e = 5 cm	m2	29,89			29,89					920,01			920,01

04.13	PINTURA	13.652,31	2.410,69	2.410,69	16.063,00
04.13.001	Pintura para exteriores, sobre paredes, com lixamento, aplicação de 01 demão de líquido selador acrílico, 02 demãos de massa acrílica e 02 demãos de tinta pva latex convencional para exteriores - Rev 03	146,80	32,10	4.712,28	4.712,28
04.13.002	Pintura para interiores, sobre paredes ou tetos, com lixamento, aplicação de 01 demão de líquido selador, 02 demãos de massa corrida e 02 demãos de tinta pva latex convencional para interiores. Rev 03_04/2022	244,93	78,32	7.538,95	9.949,64
04.13.003	Pintura sobre superfícies de madeira com aplicação de 01 demão de fundo sintético nivelador, 01 demão de massa a óleo e 02 demãos de tinta esmalte	9,45	40,19	379,80	379,80
04.13.004	Pintura para interiores, sobre paredes ou tetos, com lixamento, aplicação de 01 demão de líquido selador, 02 demãos de massa corrida e 02 demãos de tinta pva latex convencional para interiores. Rev 03_04/2022	33,18	30,78	1.021,28	1.021,28
04.14	DIVERSOS		2.011,71		2.011,71
04.14.001	Placa de inauguração de obra em alumínio 0,60 x 0,80 m	1,00	1.589,31		1.589,31
04.14.002	Limpeza geral	220,00	422,40		422,40
04.15	CASA DE LIXO		20.554,96	2.392,56	22.947,52
04.15.001	SERVIÇOS INICIAIS		77,53		77,53
04.15.001.001	Locação de construção de edificação até 200m <sup>2</sup> , inclusive execução de gabarito de madeira	9,56	77,53		77,53
04.15.002	FUNDAÇÃO		3.986,76		3.986,76
04.15.002.001	Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m	2,31	40,55	93,67	93,67
04.15.002.002	Reaterro manual de vaia ou áreas, com espalhamento e compactação, utilizando compactador à percussão sapinho, sem controle do grau de compactação	0,85	13,02	11,07	11,07
04.15.002.003	Concreto simples usinado fck=30mpa, bombeado, usos	1,46	383,19	559,46	559,46
04.15.002.004	Forma plana para fundações, em tábuas de pinho, 03	21,17	81,38	1.722,81	1.722,81
04.15.002.005	Aço CA - 50 Ø 6,3 a 12,5mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocação de ferragens nas formas, para superestruturas e fundações - R1	82,90	11,74	973,25	973,25
04.15.002.006	Aço CA - 60 Ø 4,2 a 9,5mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocação de ferragens nas formas, para superestruturas e fundações - R1	18,10	10,93	197,83	197,83
04.15.002.007	Alterro de caixão de edificação, com fornec. de areia, adensada com água	0,80	138,38	110,70	110,70
04.15.002.008	Camada impermeabilizadora, espessura = 8,0cm, c/ concreto fck = 15mpa	9,56	27,48	262,71	262,71
04.15.002.009	Coleta e carga manuais de entulho	2,55	13,11	33,43	33,43
04.15.002.010	Transporte comercial com caminhão basculante de 10m <sup>3</sup> , em rodovia pavimentada (densidade=1,5t/m <sup>3</sup> ) - SICRO 5914389	38,29	0,57	21,83	21,83
04.15.003	SUPERESTRUTURA		4.128,79		4.128,79
04.15.003.001	Concreto simples usinado fck=30mpa, bombeado, lançado e atensado em superestrutura	1,50	395,35	593,03	593,03
04.15.003.002	Aço CA - 50 Ø 6,3 a 12,5mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocação de ferragens nas formas, para superestruturas e fundações - R1	92,80	11,74	1.089,47	1.089,47

Fis.  
1.089,47  
RUB.

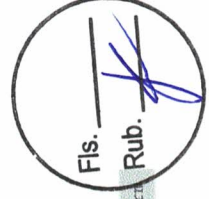
04.15.003.003	Aço CA - 60 Ø 4,2 a 9,5mm, inclusive corte, dobragem, Forma plana para estruturas, em compensado plastificado de 14mm, 03 usos, inclusive escoramento - Rev 02_04/2022	kg	28,70			10,93	313,89					313,89
04.15.003.004		m2	24,07			6,00	2.132,60					2.132,60
04.15.004	<b>ELEVAÇÃO</b>						736,25					736,25
04.15.004.001	Alvenaria bloco cerâmico vedação, 9x19x24cm, e=9cm, com argamassa 1:2:8 (cimento/cal/areia), junta=1cm - Rev.09	m2	21,61			34,07	736,25					736,25
04.15.005	<b>COBERTURA</b>						2.508,60					2.508,60
04.15.005.001	Laje pré-moldada unidirecional, biapoiada, para piso,	m2	9,56			148,89	1.423,39					1.423,39
04.15.005.002	Impermeabilização - Proteção mecânica de superfície com argamassa cimento e areia, traço 1:3	m3	0,19			703,70	133,70					133,70
04.15.005.003	Impermeabilização c/ mania asfáltica 4mm, estruturada com não-tecido de poliéster, inclusive aplicação de 1 demão de primer, exceto proteção mecânica	m2	9,56			99,53	981,51					981,51
04.15.006	<b>REVESTIMENTOS</b>						3.637,00					3.637,00
04.15.006.001	Chapisco em parede com argamassa traço 1:2:3 (cimento / areia / adesivo branco) - Revisado 08/2015	m2	49,41			11,25	585,86					585,86
04.15.006.002	Apicoamento total de reboco com	m2	5,68			2,03	11,53					11,53
04.15.006.003	Reboco ou emboço interno, de parede, com argamassa traço 1:2:10 (cimento / cal / areia), espessura 1,5 cm	m2	31,12			23,39	727,90					727,90
04.15.006.004	Reboco ou emboço externo, de parede, com argamassa traço 1:2:8 (cimento / cal / areia), espessura 2,5 cm	m2	18,29			28,13	514,50					514,50
04.15.006.005	Chapisco em teto, e=5mm, com argamassa traço 1:1:3 (cimento / areia) - revisada 08/2015	m2	8,00			9,51	76,08					76,08
04.15.006.006	Reboco ou emboço interno, de teto, com argamassa traço 1:2:10 (cimento / cal / areia), espessura 1,5 cm	m2	8,00			25,87	206,96					206,96
04.15.006.007	Revestimento cerâmico para piso ou parede, 37 x 59 cm, Arielle, linha rívera, cor branca ou similar, PEI-3, aplicado com argamassa industrializada ac-II, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço	m2	31,12			49,62	1.544,17					1.544,17
04.15.007	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>						781,08					781,08
04.15.007.001	Regularização de base para revest. de pisos com arg. traço 1:4, esp. média = 2,5cm	m2	8,00			20,00	180,00					180,00
04.15.007.002	Revestimento cerâmico para piso ou parede, 54 x 54 cm, Arielle, linha gretna, cor branca ou bege, ou similar, PEI-5, aplicado com argamassa industrializada ac-II, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço	m2	8,00			47,40	379,20					379,20
04.15.007.003	Soleira em granito cinza andorinha, l = 15 cm, e = 2 cm	m	4,20			57,59	241,88					241,88
04.15.007.004	Alvenaria pedra calcária argamassada c/ cimento e areia traço 1:4 (1:1) - 1 saco cimento 50kg / 5 padloias areia dim. 0,35x0,45x0,23m - Confecção mecânica e transporte	m3	1,25	1,245		382,82	476,61					476,61
04.15.007.005	Aterro de calção de edificação, com fornec. de areia, adensada com água	m3	2,00	2,00		138,36	276,76					276,76
04.15.008	<b>ESQUADRIAS</b>						3.824,77					3.824,77
04.15.008.001	Porta em alumínio de abrir tipo veneziana com guarnição, fixação com parafusos - fornecimento e instalação. af. 12/2019	m2	8,40	3,60		455,33	3.824,77					3.824,77
04.15.009	<b>PINTURA</b>						854,52					854,52
04.15.009.001	Tetos	m2	8,00			32,10	256,80					256,80
04.15.009.001	Pintura para exteriores, sobre paredes, com	m2	8,00			32,10	256,80					256,80
											<b>5.463,96</b>	
											<b>854,52</b>	
											<b>256,80</b>	
											<b>1.534,45</b>	
											<b>753,37</b>	
											<b>1.544,17</b>	
											<b>180,00</b>	
											<b>379,20</b>	
											<b>241,88</b>	
											<b>476,61</b>	
											<b>276,76</b>	
											<b>5.463,96</b>	
											<b>1.639,19</b>	
											<b>1.639,19</b>	
											<b>854,52</b>	
											<b>256,80</b>	
											<b>256,80</b>	





04.16.008	Camada impermeabilizadora, espessura = 5,0cm, c/ concreto fck = 15mpa	m2	36,98				36,98	665,64		665,64	
04.16.009	Piso cimentado desmoldado traço 1:5, e = 3 cm	m2	36,98			23,35	36,98	863,48		863,48	
04.16.010	Mesa c/ tempo Ø=1,00m em concreto armado polido sobre tubo de concreto armado Ø=0,40m, e 4 bancos em concreto armado Ø=0,40m, com pintura acrílica cor cinza grafite da Coral ou similar.	Un	2,00			569,71	2,00	1.139,42		1.139,42	
04.16.011	Cumeira para telha cerâmica emboçada com argamassa traço 1:2:9 (cimento, cal e areia) para telhados com até 2 águas, incluso transporte vertical. af. 07/2019	m	25,44	25,44	17,49		25,44	444,95	444,95	444,95	
04.16.012	Enassamento de beiral de telha cerâmica	m	36,00	36,00	5,43		36,00	195,48	195,48	195,48	
04.17	QUADRA							73.154,19	78.124,52	151.278,71	
04.17.001	Telhamento com telha em alumínio, simples, trapezoidal, pré-pintada e = 0,5 mm - Rev. 02	m2	212,89		108,66		212,89	23.132,63		23.132,63	
04.17.002	Estrutura Galpões em Pórticos Pré-Moldados de Concreto Armado, sem Lanternim. c/Montagem, exclusive Telhas, inclusive Fundações - Rev 04 - 09/2021	m2	212,89		185,44		212,89	39.478,32		39.478,32	
04.17.003	Joelho 90° em pvc rígido soldável, para esgoto predial, diâm = 100mm	un	18,00		23,41		18,00	421,38		421,38	
04.17.004	Tubo pvc rígido soldável ponta e bolsa p/ esgoto	m	52,24		34,32		52,24	1.792,88		1.792,88	
04.17.005	Caixa em chapa de aço galvanizado nº 26, desenvolvimento 40 cm (fundo=12 cm, laterais=12 cm, bordas=2 cm)	m	34,90		96,93		34,90	3.382,86		3.382,86	
04.17.006	Abraçadeira metálica tipo "D" de 4"	un	36,00		6,96		36,00	250,56		250,56	
04.17.007	Caixa de passagem em alvenaria de tijolos maciços esp. = 0,12m, dim. int. = 0,60 x 0,60 x 0,80m	un	6,00		347,70		6,00	2.086,20		2.086,20	
04.17.008	Tubo pvc rígido soldável ponta e bolsa p/ esgoto predial, d = 150 mm	m	42,10		61,98		42,10	2.609,36		2.609,36	
04.17.009	Demolição de concreto com martelo e compressor	m3	15,00	15,00	399,77		15,00	5.996,55	5.996,55	5.996,55	
04.17.010	Concreto armado fck=15MPa fabricado na obra, adensado e lançado, para Uso Geral, com formas planas em compensado resinado 12mm (05 usos)	m3	15,00	15,00	2.004,48		15,00	30.067,20	30.067,20	30.067,20	
04.17.011	Aterro de caixão de edificação, com fornec. de areia, adensada com água	m3	41,74	41,74	138,38		41,74	5.775,61	5.775,61	5.775,61	
04.17.012	Coleta e carga manual de entulho	m3	50,00	50,00	13,11		50,00	655,50	655,50	655,50	
04.17.013	Transporte comercial com caminhão basculante de 10m³, em rodovia pavimentada (densidade=1,50m³) - SICRO 6914389	tkm	3.750,00	3.750,00	0,57		3.750,00	2.137,50	2.137,50	2.137,50	
04.17.014	Alvenaria pedra calcária argamassada c/ cimento e areia traço 1-4 (1-5) - 1 saco cimento 50kg / 5 padiolas areia dim. 0,35x0,45x0,23m - Confecção mecânica e transporte	m3	1,97	1,97	382,82		1,97	754,16	754,16	754,16	
04.17.015	Alambrado com tela de arame galvanizado fio 12 bwg, malha 2", revestido em pvc, fixada com tubos de aço galvanizado 2", formando quadros de 2,00 x 2,00 m, exceto mureta	m2	100,00	100,00	282,80		100,00	28.280,00	28.280,00	28.280,00	
04.17.016	Tela de nylon para proteção de fachada	m2	200,00	200,00	22,29		200,00	4.458,00	4.458,00	4.458,00	
		TOTALS (R\$)		545.936,70		545.936,70		6.550,39		627.324,58	
		PERCENTUAIS (%), DESTES ADITIVO		0,00		16,11%		1,20%		14,91%	
		PERCENTUAIS ACUMULADOS		0,00						114,91%	

dui



PLANILHA DE CUSTOS DO EMPREENDIMENTO  
Cod. Empreendimento: 00012  
BDI: 19,33%  
Moeda: R\$

ADITIVO - REFORMA E AMPLIAÇÃO DO COLEGIO MARTINHO BRAVO

Secretaria Municipal de Educação  
Rua Messias Prado, 79 Centro São Cristóvão-SE  
CNPJ : 12.151.993/0001-81

ITEM	SERVIÇO	DESCRIÇÃO	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL	%
<b>ADITIVO - REFORMA E AMPLIAÇÃO DO COLEGIO MARTINHO BRAVO</b>							
01		<b>ADITIVO</b>				<b>81.203,94</b>	<b>100,00</b>
01.01		<b>COBERTURA</b>				<b>531,45</b>	<b>0,65</b>
01.01.001	00248/CRSE	Emassamento de beiral de telha ceramica	m	84,09	6,32	531,45	0,65
01.01.002		<b>ARQUIVO</b>				<b>170,23</b>	<b>0,21</b>
01.01.002.001	03278/CRSE	Ponto de interruptor 01 seção (1 s) embutido com eletroduto de pvc flexível sanfonado Ø 3/4"	pt	1,00	170,23	170,23	0,21
01.01.002.002	03298/CRSE	Ponto de tomada 2pt, ABNT, de embutir, 10 A, com eletroduto de pvc flexível sanfonado embutido Ø 3/4", fio rígido 2,5mm <sup>2</sup> (fio 12), inclusive placa em pvc e aterramento	pt	1,00	189,50	189,50	0,23
01.01.002.003	03395/CRSE	Ponto de luz em teto ou parede, com eletroduto de pvc flexível sanfonado embutido Ø 3/4"	un	1,00	234,81	234,81	0,29
01.01.003		<b>QUADRA</b>				<b>80.077,95</b>	<b>98,62</b>
01.01.003.001	09182/CRSE	Demolição de concreto com martetele e compressor	m3	15,00	465,30	6.979,50	8,60
01.01.003.002	06457/CRSE	Concret armado fck=15MPa fabricado na obra, adensado e lançado, para Uso Geral, com formas planas em compensado resinadc 12mm (05 usos)	m3	15,00	2.333,03	34.995,45	43,10
01.01.003.003	03491/CRSE	Alambrado com tela de arame galvanizado fio 12 bwg, malh a 2", revestido em pvc, fixada com tubos de aço galvanizado 2", formando quadros de 2.00 x 2.00 m, exceto mureta	m <sup>2</sup>	100,00	329,15	32.915,00	40,53
01.01.003.004	04518/CRSE	Tela de nylon para proteção de fachada	m <sup>2</sup>	200,00	25,94	5.188,00	6,39
<b>Importa o presente orçamento em :</b> (oitenta e um mil, duzentos e três reais e noventa e quatro centavos)						<b>CUSTO TOTAL DO EMPREENDIMENTO =====&gt;&gt;</b>	<b>81.203,94</b>



Secretaria Municipal de Educação  
Rua Messias Prado, 79 Centro São Cristóvão-SE  
CNPJ : 12.151.993/0001-81

Ref : Abril/2022-1 Moeda : R\$

ITEM	UN	QTD	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL (%)
<b>01</b>				<b>96.899,11 100,00</b>
<b>01.01</b>				<b>96.899,11 100,00</b>
<b>01.01.001</b>				<b>634,04 0,65</b>
<b>01.01.001.001</b>	m	84,09	7,54	634,04 0,65
<b>01.01.002</b>				<b>709,47 0,73</b>
<b>01.01.002.001</b>	pt	1,00	203,14	203,14 0,21
<b>01.01.002.002</b>	pt	1,00	226,13	226,13 0,23
<b>01.01.002.003</b>	un	1,00	280,20	280,20 0,29
<b>01.01.003</b>				<b>95.555,60 98,62</b>
<b>01.01.003.001</b>	m3	15,00	555,24	8.328,60 8,60
<b>01.01.003.002</b>	m3	15,00	2.784,00	41.760,00 43,10
<b>01.01.003.003</b>	m2	100,00	392,77	39.277,00 40,53
<b>01.01.003.004</b>	m <sup>2</sup>	200,00	30,95	6.190,00 6,39
<b>VALOR TOTAL DO EMPREENDIMENTO =====&gt;&gt;</b>				<b>96.899,11</b>

Importa o presente orçamento em :  
(noventa e seis mil, citocentos e noventa e nove reais e onze centavos)

# PLANILHA DE CÁLCULO DO DESÁGIO E DOS PREÇOS DOS ITENS ADITADOS

EMPRESA:

PROJETO / OBRA / SERVIÇO:



**AÇÃO ENGENHARIA**

REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MARTINHO BRAVO, SÃO CRISTOVÃO - SE

REF: Abril / 2022

BDI: 19,33%

CÁLCULO DO DESÁGIO

1.600.691,30

PREÇO DO PROJETO BÁSICO

1.152.405,54

PREÇO DO EMPREENDIMENTO CONTRATADO

0,72 **28,00%**

COEFICIENTE DE DESÁGIO

ITEN	ITENS ADICIONADOS	VALOR	DESÁGIO	BDI	VALOR ADOTADO
01	Emassamento de beiral de telha ceramica	R\$ 6,32	28,00%	19,33%	R\$ 5,43
02	Ponto de interruptor 01 seção (1 s) embutido com eletroduto de pvc flexível sanfonado Ø 3/4"	R\$ 170,23	28,00%	19,33%	R\$ 146,26
03	Ponto de tomada 2p+t, ABNT, de embutir, 10 A, com eletroduto de pvc flexível sanfonado embutido Ø 3/4", fio rígido 2,5mm² (fio 12), inclusive placa em pvc e aterramento	R\$ 189,50	28,00%	19,33%	R\$ 162,81
04	Ponto de luz em teto ou parede, com eletroduto de pvc flexível sanfonado embutido Ø 3/4"	R\$ 234,81	28,00%	19,33%	R\$ 201,74
05	Demolição de concreto com marteleiro e compressor	R\$ 465,30	28,00%	19,33%	R\$ 399,77
06	Concreto armado fck=15MPa fabricado na obra, adensado e lançado, para Uso Geral, com formas planas em compensado resinado 12mm (05 usos)	R\$ 2.333,03	28,00%	19,33%	R\$ 2.004,48
07	Alambrado com tela de arame galvanizado fio 12 bwg, malha 2", revestido em pvc, fixada com tubos de aço galvanizado 2", formando quadros de 2,00 x 2,00 m, exceto mureta	R\$ 329,15	28,00%	19,33%	R\$ 282,80
08	Tela de nylon para proteção de fachada	R\$ 25,94	28,00%	19,33%	R\$ 22,29

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA FIRMA

Fis. \_\_\_\_\_  
 Rub. \_\_\_\_\_

# **OBRA: AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL RUTH DULCE**

Ação Engenharia Eireli – CNPJ:  
30.430.210/0001-80.  
Rua Hipólito da Costa, 118.  
Bairro Ponto Novo, Aracaju-SE.  
CEP: 49.097-310.



Telefone: (79) 3085-9993



WhatsApp: (79) 9.9829-2078



Insta: @acaoengenharia.se



E-mail: acaoengenhariase@hotmail.com

Fls. 37  
Rub.

OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA RUTH DULCE

Contratada: AÇÃO ENGENHARIA

Data: 12/06/2023

Nota de Empenho Nº 01020785

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANTIDADES			Preço Unit.	Contrato e aditivos	VALORES - R\$			Atual	
			Contrato	Acrescer	Suprimir			Aditivo	Acrescer	Suprimir		Aditivo
01	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA RUTH DULCE						806.468,65			5.937,96	35.218,52	638.687,47
01.001	SERVIÇOS GERAIS						62.196,48					62.196,48
01.001.001	MOBILIZAÇÃO/ DESMOBILIZAÇÃO	tkm					381,01					381,01
	Transporte comercial com caminhão basculante de 10m <sup>3</sup> , em rodovia pavimentada (densidade=1,5t/m <sup>3</sup> ) - SICRO 5914389											
01.002	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA	un	1,00			41.657,28						41.657,28
01.002.001	Equipe Dirigente											
01.002.001.0	Equipamentos de Apoio à Produção	un	1,00			1.127,67						1.127,67
01	Manutenção do Canteiro	un	1,00			3.026,26						3.026,26
02	FRETE DOS AGREGADOS											
01.003	FRETE DE AREIAS (FINA, MÉDIA E GROSSA) - DMT 30 KM - SÃO CRISTÓVÃO	tkm	8.585,46			0,57						4.893,71
01.003.001.0	Transporte comercial com caminhão basculante de 10m <sup>3</sup> , em rodovia pavimentada (densidade=1,5t/m <sup>3</sup> ) - SICRO 5914389											
01.003.001.0	FRETE DE BRITAS NR 0,1,2 e 3 - DMT 61 km - ITABAIANA	tkm	12,29			0,57						7,01
01.003.002.0	Transporte comercial com caminhão basculante de 10m <sup>3</sup> , em rodovia pavimentada (densidade=1,5t/m <sup>3</sup> ) - SICRO 5914389											
01.004	IMPLANTAÇÃO DE CANTEIRO	m2	6,00			304,97						1.829,82
01.004.001	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada - Rev 02_01/2022	m2	30,00			201,74						6.052,20
01.004.002	Reaproveitamento 2 vezes	UN	1,00			492,08						492,08
01.004.003	Ligação Predial de Água em Mureta de Concreto, Provisória ou Definitiva, com Fornecimento de Material, inclusive Mureta e Hidrômetro, Rede DN 50mm	un	1,00			2.729,44						2.729,44
01.004.004	Entrada de energia elétrica trifásica demanda entre 26,6 e 36,1 kw - Rev 01											
02	SERVIÇOS PRELIMINARES											
02.001	Limpeza manual de terreno com vegetação rasteira, incluindo roçagem e queima	m2	598,55			3,37						2.017,11
02.002	Demolição de alvenaria de bloco cerâmico e=0,09m - revestida	m3	7,06			22,80						160,97
02.003	Demolição de madeiramento em coberturas com telhas cerâmicas	m2	24,90			20,14						501,49
02.004	Coleta e carga manual de entulho	m3	10,59	69,91		13,11						1.055,36
02.005	Transporte comercial com caminhão basculante de 10m <sup>3</sup> , em rodovia pavimentada (densidade=1,5t/m <sup>3</sup> ) - SICRO 5914389	tkm	52,95	3.145,95		0,57						1.793,19
03	FUNDAÇÃO											
03.001	Localção de construção de edificação entre 200 e 1000 m2, inclusive execução de gabarito de madeira	m2	437,00			5,81						2.538,97

FR. 55.787,02  
RUB. 2.538,97





07.030	Cabo de cobre flexível isolado, seção 6mm², 450/750v / 70°C	m	4,90	-	-	41,90	74	408,11	-	408,11	-	408,11
07.031	Cabo de cobre isolado em EPR flexível unipolar 70mm² - 0,6Kv/1Kv/90°	m	50,00	-	-	50,00	70,72	3.536,00	-	3.536,00	-	3.536,00
07.032	Cabo de cobre isolado em EPR flexível unipolar 70mm² - 0,6Kv/1Kv/90°	m	50,00	-	-	50,00	70,72	3.536,00	-	3.536,00	-	3.536,00
07.033	Cabo de cobre isolado em EPR flexível unipolar 70mm² - 0,6Kv/1Kv/90°	m	50,00	-	-	50,00	70,72	3.536,00	-	3.536,00	-	3.536,00
07.034	Cabo de cobre isolado em EPR flexível unipolar 70mm² - 0,6Kv/1Kv/90°	m	50,00	-	-	50,00	70,72	3.536,00	-	3.536,00	-	3.536,00
07.035	Condutores de proteção (SPDA)							215,28	-	215,28	-	215,28
07.036	Cabo de cobre nú. 35 mm² - fornecimento e assentamento (3,16m/kg)	kg	2,18	-	-	2,18	98,75	215,28	-	215,28	-	215,28
07.037	Dispositivo Elétrico - embutido	un	2,00	-	-	2,00	14,24	28,48	-	28,48	-	28,48
07.038	Interruptor 01 seção, com caixa pvc 4"x2"	un	7,00	-	-	7,00	14,19	99,33	-	99,33	-	99,33
07.039	Interruptor 03 seções com caixa de pvc 4"x2"	un	6,00	-	-	6,00	4,21	25,26	-	25,26	-	25,26
07.040	Placa 4"x2" com furo	un	5,00	-	-	5,00	30,89	154,45	-	154,45	-	154,45
07.041	Tomada baixa de embutir (2 módulos), 2p+1 10 a, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação.	un	5,00	-	-	5,00	30,89	154,45	-	154,45	-	154,45
07.042	Tomada alta de embutir (1 módulo), 2p+1 10 a, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação.	un	6,00	-	-	6,00	28,63	171,78	-	171,78	-	171,78
07.043	Dispositivo de proteção							1.272,95	663,00	663,00	-	1.935,95
07.044	Disjuntor tripolar tipo din, corrente nominal de 16a - fornecimento e instalação. af. 10/2020	un	4,00	-	-	4,00	66,13	264,52	-	264,52	-	264,52
07.045	Disjuntor termomagnético tripolar 90 A, padrão DIN (Europeu - linha branca), 10KA	un	2,00	-	-	2,00	429,04	868,08	-	868,08	-	868,08
07.046	Disjuntor monopolar tipo din, corrente nominal de 10a - fornecimento e instalação. af. 10/2020	un	3,00	-	-	3,00	10,60	31,80	-	31,80	-	31,80
07.047	Disjuntor termomagnético monopolar 16 A, padrão NEMA (Americano - linha preta)	un	1,00	-	-	1,00	13,81	13,81	-	13,81	-	13,81
07.048	Disjuntor bipolar tipo din, corrente nominal de 16a - fornecimento e instalação. af. 10/2020	un	2,00	-	-	2,00	52,37	104,74	-	104,74	-	104,74
07.049	Disjuntor bipolar tipo din, corrente nominal de 32a - fornecimento e instalação. af. 10/2020	un	12,00	12,00	12,00	12,00	55,25	663,00	663,00	-	663,00	
07.050	Eletroroduto furado tipo U pré-galv. quen							4.191,91	4.191,91	4.191,91	-	4.191,91
07.051	Fornecimento e instalação de saída horizontal para eletroduto 1 1/2". (ref. vi 33 valemam ou similar)	un	17,00	17,00	17,00	8,66	147,22	147,22	147,22	147,22	-	147,22
07.052	Curva de inversão 50 x 50 mm para eletrocalha metálica (ref.: mopa ou similar)	un	3,00	3,00	3,00	41,48	124,44	124,44	124,44	124,44	-	124,44
07.053	Curva horizontal 50 x 50 mm para eletrocalha metálica (ref.: mopa ou similar)	un	5,00	5,00	5,00	15,38	76,90	76,90	76,90	76,90	-	76,90
07.054	Suporte mão francesa em aço, abas iguais 40 cm, capacidade mínima 70 kg, branco - fornecimento e instalação. af. 01/2020	un	62,00	62,00	62,00	36,22	2.245,64	2.245,64	2.245,64	2.245,64	-	2.245,64
07.055	Fornecimento e instalação de eletrocalha metálica 50 x 50 x 3000 mm (ref. valemam ou similar)	un	26,00	26,00	26,00	50,83	1.321,58	1.321,58	1.321,58	1.321,58	-	1.321,58
07.056	Tê horizontal 50 x 50 mm para eletrocalha metálica (ref. Mopa ou similar)	un	1,00	1,00	1,00	33,46	33,46	33,46	33,46	33,46	-	33,46
07.057	Tala plana perfurada 50mm para eletrocalha metálica (ref.: mopa ou similar) - Rev 01	un	56,00	56,00	56,00	4,25	238,00	238,00	238,00	238,00	-	238,00
07.058	Terminal 50 x 50 mm para eletrocalha metálica (ref. vi 3.01-25 ge valemam ou similar)	un	1,00	1,00	1,00	4,67	4,67	4,67	4,67	4,67	-	4,67
07.059	Eletroduto PVC flexível							354,25	3.342,00	3.342,00	-	3.696,25
07.060	Eletroduto flexível de pvc (sanfonado), diâm = 25mm (3/4")	m	63,60	600,00	663,60	5,57	354,25	3.342,00	3.342,00	3.342,00	-	3.696,25
07.061	Eletroduto PVC rosea							410,13	-	410,13	-	410,13
07.062	Abracaadeira metálica tipo "U" de 3/4" (26mm) com fixações, pítubo galvanizado	un	147,00	-	-	2,79	1.526,17	1.526,17	-	1.526,17	-	1.526,17



410,13  
Rub.







TRATAMENTO DE EFLUENTES																							
09	09.001	FOSSA																					
		Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade entre 1,50 e 3,00m	m3	33,25																			
	09.002	Caixa de passagem em alvenaria de tijolos maciços esp. = 0,12m, dim. int. = 0,60 x 0,60 x 0,60m	un	2,00																			
	09.003	Escoramento de valas tipo Contínuo Simples	m2	30,60																			
	09.004	Rebaixamento de lençol freático com ponteiros filtrantes em área	p/dia	15,00																			
	09.005	Concreto magro para lastro, traço 1:4,5:4,5 (cimento/areia e carga manual de entulho	m3	1,75																			
	09.006	Coleta e carga manual de entulho	m3	16,17																			
	09.007	Transporte comercial com caminhão basculante de 10m³, em rodovia pavimentada (densidade=1,5t/m³) - SICRO 5914389	tkm	727,86																			
	09.008	Descarte de resíduos da construção civil em área licenciada	t	16,04																			
	09.009	Reaterro manual de valas com espalhamento e compactação	m3	22,56																			
	09.010	Concreto Armado fck=21,0MPa, usinado, bombeado, adensado e lançado, para Uso Geral, com formas planas em compensado resinado 12mm (05 usos)	m3	3,14																			
	09.011	Forma plana para fundações, em tábuas de pinho, 03 usos	m²	40,41																			
	09.012	Aço CA - 50 Ø 6,3 a 12,5mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocação de ferragens nas formas, para superestruturas e fundações - R1	kg	282,69																			
	09.013	Formas, para superestruturas e fundações - R1	m3	6,75																			
	09.014	Lastro de brita 4	m	10,30																			
	09.015	Tubo pvc rígido soldável ponta e bolsa p/ esgoto predial, d = 100 mm	m	10,30																			
	09.016	Tubo pvc rígido soldável ponta e bolsa p/ esgoto predial, d = 100 mm	m	10,30																			
	10	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS																					
	10.001	Joelho 90° em pvc rígido soldável, para esgoto predial, diâmetro = 100mm	un	11,00																			
	10.002	Joelho 90° em pvc rígido soldável, para esgoto predial, diâmetro = 50mm	un	6,00																			
	10.003	Joelho de 90° em pvc rígido soldável, para esgoto secundário, diâmetro = 40mm	un	12,00																			
	10.004	Joelho 45° em pvc rígido soldável, para esgoto predial, diâmetro = 60mm	un	4,00																			
	10.005	Joelho de 45° em pvc rígido soldável, para esgoto secundário, diâmetro = 40mm	un	4,00																			
	10.006	Joelho 45° em pvc rígido soldável, para esgoto Tê sanitário em pvc rígido soldável, para esgoto primário, diâmetro = 60 x 50mm	un	3,00																			
	10.007	Junção 45° em pvc rígido soldável, para esgoto secundário, diâmetro = 40mm	un	5,00																			
	10.008	Junção 45° em pvc rígido soldável, para esgoto primário, diâmetro = 60mm	un	8,00																			
	10.009	Junção simples em pvc rígido soldável, para esgoto primário, diâmetro = 100 x 100mm	un	11,00																			
	10.010	Junção simples em pvc rígido soldável, para esgoto primário, diâmetro = 100 x 50mm	un	4,00																			
	10.011	Caixa sifonada quadrada, com sete entradas e uma Rato sifonado em pvc q = 100 mm, saída 40 mm, com grelha acabamento branco	un	4,00																			
	10.012	Terminal de ventilação em pvc rígido soldável, para esgoto primário, diâmetro = 60mm	un	2,00																			
	10.013	Tubo pvc rígido soldável ponta e bolsa p/ esgoto predial, d = 100 mm	m	74,89																			
	10.014	Tubo pvc rígido soldável ponta e bolsa p/ esgoto predial, d = 50 mm	m	16,81																			
	10.015	Tubo pvc rígido soldável ponta e bolsa p/ esgoto predial, d = 40 mm	m	9,36																			
	10.016	Tubo pvc rígido soldável ponta e bolsa p/ esgoto predial, d = 40 mm	m	9,36																			
	11	INSTALAÇÃO DE COMBATE A INCENDIO E GLP																					



F6  
Rub.

17.483,95  
17.483,95

17.483,95  
17.483,95

2.013,95  
695,40  
959,62  
179,10  
433,18  
211,99  
414,88  
495,80  
252,00  
3.983,06  
3.288,57  
3.318,78  
884,12  
353,50  
4.781,74

60,57  
347,70  
31,36  
11,94  
247,53  
13,11  
0,57  
30,91  
11,17  
1.268,49  
81,38  
11,74  
130,98  
34,32

33,25  
2,00  
30,60  
15,00  
1,75  
16,17  
727,86  
16,04  
22,56  
3,14  
40,41  
282,69  
6,75  
10,30

3.983,06  
3.288,57  
3.318,78  
884,12  
353,50  
4.781,74  
287,51  
55,14  
120,96  
38,76  
29,96  
67,74  
98,10  
89,52  
516,78  
180,96  
188,56  
128,12  
23,10  
2.570,22  
316,87  
119,43  
2.540,03

23,41  
9,19  
10,08  
9,69  
7,49  
22,58  
19,62  
11,19  
46,98  
40,24  
47,14  
32,03  
11,55  
34,32  
18,85  
12,76

33,25  
2,00  
30,60  
15,00  
1,75  
16,17  
727,86  
16,04  
22,56  
3,14  
40,41  
282,69  
6,75  
10,30

3.983,06  
3.288,57  
3.318,78  
884,12  
353,50  
4.781,74  
287,51  
55,14  
120,96  
38,76  
29,96  
67,74  
98,10  
89,52  
516,78  
180,96  
188,56  
128,12  
23,10  
2.570,22  
316,87  
119,43  
2.540,03

60,57  
347,70  
31,36  
11,94  
247,53  
13,11  
0,57  
30,91  
11,17  
1.268,49  
81,38  
11,74  
130,98  
34,32

33,25  
2,00  
30,60  
15,00  
1,75  
16,17  
727,86  
16,04  
22,56  
3,14  
40,41  
282,69  
6,75  
10,30

3.983,06  
3.288,57  
3.318,78  
884,12  
353,50  
4.781,74  
287,51  
55,14  
120,96  
38,76  
29,96  
67,74  
98,10  
89,52  
516,78  
180,96  
188,56  
128,12  
23,10  
2.570,22  
316,87  
119,43  
2.540,03

11.001	Placa de sinalização de segurança contra incêndio, fotoluminescente, retangular, *20 x 40* cm, em pvc *2* mm anti-chamas (símbolos, cores e pictogramas conforme nbr 13434)	Un				2,00			70,82			70,82
11.002	Placa de sinalização, fotoluminescente, 38x19 cm, em pvc, com seta indicativa de sentido (esquerda ou direita) de saída de emergência- Placa S2	un	10,00			10,00			199,50			199,50
11.003	Placa de indicativa de "EXTINTOR" em pvc, dim.: 20 x 20 cm	Un	3,00			3,00			18,45			55,35
11.004	Pintura de símbolos e textos com tinta acrílica, demarcação com fita adesiva e aplicação com rolo. af_05/2021	m2	3,00			3,00			31,98			95,94
11.005	Extintor de dióxido de carbono (CO2), capacidade 6 kg, tempo de descarga 18s, Normas NBR9444 e 11716	un	2,00			2,00		624,31				1.248,62
11.006	Extintor de pó químico ABC, capacidade 6 kg, alcance médio do jato 5m, tempo de descarga 12s, NBR9443, 9444, 10721	un	1,00			1,00		209,28				209,28
11.007	Luminária de emergência, de sobrepôr, tipo bloco autônomo, com autonomia de 1h, modelo LLE-LLEDDF, da KBR ou si	un	3,00			3,00		136,86				410,58
11.008	Eletroduto em ferro galvanizado pesado sem costura 3/4" x 3m	un	2,00			2,00		124,97				249,94
12	<b>CLIMATIZAÇÃO</b>											<b>2.566,60</b>
12.001	Tubo cobre flexível aparente, junta soldadas, d = 1/4"	m	10,00			10,00		22,59				225,90
12.002	Tubo cobre flexível aparente, junta soldadas, d = 3/8" (9,52mm)	m	20,00			20,00		23,31				466,20
12.003	Tubo cobre flexível aparente, junta soldadas, d = 5/8" (15,87mm)	m	10,00			10,00		42,27				422,70
12.004	Tubo cobre aparente, junta soldadas, d = 28 mm (1")	m	20,00			20,00		72,59				1.451,80
13	<b>DRENAGEM</b>											<b>2.134,52</b>
13.001	Ralo hemisférico em F.P. tipo abacaxi Ø 100mm	un	3,00			3,00		33,36				100,08
13.002	Joelho 90° em pvc rígido soldável, para esgoto predial, diâm = 100mm	un	3,00			3,00		23,41				70,23
13.003	Joelho 45° em pvc rígido soldável, para esgoto predial, diâm = 100mm	un	1,00			1,00		22,58				22,58
13.004	Junção simples pvc rígido soldável para esgoto secundário ø 150x100mm	un	2,00			2,00		84,75				169,50
13.005	Joelho 45° pvc rígido soldável para esgoto primário diâmetro 150mm	un	1,00			1,00		81,44				81,44
13.006	Bucha Redução excêntrica em pvc rígido soldável, para esgoto, d=150x100mm	un	1,00			1,00		67,30				67,30
13.007	Tubo pvc rígido soldável ponta e bolsa p/ esgoto predial, d = 100 mm	m	12,23			12,23		34,32				419,73
13.008	Tubo pvc rígido soldável ponta e bolsa p/ esgoto predial, d = 150 mm	m	19,42		24,00	43,42		61,98		1.487,52		2.691,17
14	<b>ESQUADRIAS</b>											<b>38.950,99</b>
14.001	Basculante em alumínio, cor NIPIB, moldura-vidro, tipo convencional ou pivotante, exclusive vidro	m2	32,80			32,80		402,70				13.208,56
14.002	Vidro liso incolor 6mm - Rev 01_10/2021	m2	29,52			29,52		316,90				9.354,89
14.003	Porta em madeira lei (ipê), lisa, semi-ôca, 90 x 210cm, com visor de vidro 6mm (50x60cm), inclusive batentes e ferragens	un	6,00			6,00		929,77				5.578,62
14.004	Porta em madeira compensada (canela), lisa, semi-ôca, 0,80 x 2,10 m, inclusive batente e ferragens	un	2,00			2,00		572,45				1.144,90
14.005	Porta em madeira almoçadada (mulracaia), 0,90 x 2,10 m, para sanitário de deficiente físico (inclusive ferragens, fechadura, suporte e chapa de alumínio e=1mm, exclusive batente) - Rev 01	un	2,00			2,00		1.644,70				3.289,40

Fls.             
Rub.

14.006	Porta em alumínio de abrir tipo veneziana com guarnição, fixação com parafusos - fornecimento e instalação. af. 12/2019	m2	14,00	3	6.374,62	853,50	8.374,62	853,50	8.374,62
15	<b>REVESTIMENTO</b>								
15.001	Chapisco em parede com argamassa traço 1:1:3 (cimento / areia) - Revisão 08/2015	m2	895,06	30,00	925,06	5,06	4.529,00	151,80	4.680,80
15.002	Reboco ou emboço interno, de parede, com Revestimento cerâmico para piso ou parede, 37 x 69 cm, Arielle, linha riviera, cor branca ou similar, PEI-3, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço	m2	483,05	23,39	483,05	49,62	22.925,93	11.298,54	11.298,54
15.003	Revestimento cerâmico para parede, 10 x 10 cm, Tecnogres, linha Brilhante, ref. BR10060 ou similar, aplicado com argamassa industrializada ac-iii, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço - Rev 04	m2	462,03	-	462,03	68,83	14.459,81	-	14.459,81
15.004	Chapisco em teto, e=5mm, com argamassa traço 1:1:3 (cimento / areia) - revisão 08/2015	m2	210,08	-	210,08	9,51	426,62	-	426,62
15.005	Reboco ou emboço interno, de teto, com argamassa traço 1:2:10 (cimento / cal / areia), espessura 1,5 cm	m2	44,86	-	44,86	25,87	1.160,53	-	1.160,53
15.006	Reboco ou emboço interno, de parede, com argamassa traço 1:2:10 (cimento / cal / areia), espessura 1,5 cm	m2	442,01	30,00	442,01	23,39	9.636,91	701,70	10.338,61
15.007	Forno de pvc, em régua de 10 ou 20 cm, aplicado, inclusive estrutura para fixação (perfis em PVC) marca Aratorros ou similar, instalado - Rev 06_10/2021	m2	307,47	-	307,47	51,17	15.733,24	-	15.733,24
15.008	Peitoril granito chizta polido, c/ largura = 22 cm, esp = 2 cm	m	48,80	-	48,80	103,88	5.069,34	-	5.069,34
15.009							28.030,05	11.653,79	39.683,84
16	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>								
16.001	Piso alta resistência 12 mm, cor cinza, com juntas plásticas, polimento até o esmeril 400 e enceramento, exclusive argamassa de regularização, aplicado	m2	307,47	-	307,47	41,77	12.843,02	-	12.843,02
16.002	Regularização c/ argamassa c/ adesivo resistente	m2	307,47	-	307,47	40,89	12.572,45	-	12.572,45
16.003	Revestimento cerâmico para piso ou parede, 54 x 54 cm, Arielle, linha greina, cor branca ou bege, ou similar, PEI-5, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço	m2	41,20	-	41,20	47,40	1.952,88	-	1.952,88
16.004	Soleira alta resistência moldada "in-loco", e = 2 cm, l = 18 cm	m	6,00	-	6,00	75,73	454,38	-	454,38
16.005	Soleira em granito chizta andorinha, l = 15 cm, e = 2 cm	m	3,60	-	3,60	57,59	207,32	-	207,32
16.006	Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m	m3	69,91	69,91	69,91	40,19	2.809,68	2.809,68	2.809,68
16.007	Alvenaria pedra calcícea argamassada c/ cimento e areia traço 1:4 (1:5) - 1 saco cimento 50kg / 5 pedrolas areia dim. 0,35x0,45x0,23m - Confeção mecânica e transporte	m3	12,89	12,89	12,89	382,82	4.934,55	4.934,55	4.934,55
16.008	Execução de passelo (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, não armado. af. 08/2022	m3	6,36	6,36	6,36	614,71	3.909,56	3.909,56	3.909,56
17	<b>PINTURA</b>								
17.001	Pintura para exteriores, sobre paredes, com lixamento, aplicação de 01 demão de líquido selador acrílico, 02 demãos de massa acrílica e 02 demãos de tinta pva latex convencional para exteriores - Rev 03	m2	177,09	-	177,09	32,10	5.684,59	1.481,20	17.930,44

Fls.       
Rub.

17.002	Pintura para interiores, sobre paredes ou tetos, com lixamento, aplicação de 01 demão de líquido selador, 02 demãos de massa corrida e 02 demãos de tinta pva latex convencional para interiores. Rev 03_04/2022	m2	234,92	78	7.230,84	-	-	-	7.230,84
17.003	Pintura sobre superfícies de madeira com aplicação de 01 demão de fundo sintético nivelador, 01 demão de massa a óleo e 02 demãos de tinta esmalte	m2	46,20	40,19	1.856,78	-	-	-	1.856,78
17.004	Pintura para interiores, sobre paredes ou tetos, com lixamento, aplicação de 01 demão de líquido selador, 02 demãos de massa corrida e 02 demãos de tinta pva latex convencional para interiores. Rev 03_04/2022	m2	44,86	30,78	1.380,79	-	-	-	1.380,79
17.005	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta PVA latex para exteriores - cores convencionais	m2	168,00	10,58	296,24	140,00	140,00	1.481,20	1.777,44
18	<b>APARELHOS E METAIS</b>								
18.001	Vaso sanitário c/ caixa de descarga acoplada, c/ saída	un	10,00	380,71	3.807,10	-	-	-	18.610,44
18.002	Vaso sanitário convencional, adaptado p/ deficiente físico, linha popular, ravena P9, DECA ou similar, c/ x. descarga de sobrepor AKROS ou similar, conjunto assento plástico universal branco ou similar, conjunto de fixação, tubo de ligação e engate plástico	un	2,00	340,46	680,92	-	-	-	680,92
18.003	Chuveiro elétrico comum corpo plástico, tipo ducha ? fornecimento e instalação. af_01/2020	un	4,00	79,00	316,00	-	-	-	316,00
18.004	Lavatório louça de canto (Deca-ly, ref L-10117 ou similar) sem coluna, c/ sifão cromado, válvula cromada, engate cromado, exclusive torneira	un	2,00	417,26	834,52	-	-	-	834,52
18.005	Barra de apoio, para lavatório de canto, tres latos,	un	2,00	150,74	301,48	-	-	-	301,48
18.006	Torneira cromada de mesa, 1/2" ou 3/4", para lavatório, padrão popular - fornecimento e instalação. af_01/2020	un	12,00	52,27	627,24	-	-	-	627,24
18.007	Cuba de embutir oval (deca linha ref 137) p/ instalação em bancadas, c/ sifão cromado (deca ref c1680), engate cromado (deca) ou similares	un	10,00	422,14	4.221,40	-	-	-	4.221,40
18.008	Bancada em granito cinza andorinha, e=2cm	m2	4,57	344,39	1.573,86	-	-	-	1.573,86
18.009	Papeleira de parede em metal cromado sem tampa,	un	12,00	38,02	456,24	-	-	-	456,24
18.010	Porta toalha inox para papel toalha em folha	un	6,00	75,92	455,52	-	-	-	455,52
18.011	Dispenser para sabonete líquido	un	6,00	111,47	668,82	-	-	-	668,82
18.012	Espelho de cristal 4mm, com moldura de alumínio, acabamento em laminado, dim. 50 x 80cm	un	12,00	174,76	2.097,12	-	-	-	2.097,12
18.013	Alarme Banheiro Prie Deficiente Físico Conforme Nbr 9060 com acionador	un	2,00	464,37	928,74	-	-	-	928,74
18.014	Barra de apoio reta, em aço inox polido, comprimento 80 cm, fixada na parede - fornecimento e instalação. af_01/2020	un	6,00	273,58	1.641,48	-	-	-	1.641,48
19	<b>DIVERSOS</b>								
19.001	Placa de inauguração de obra em alumínio 0,60 x 0,80 m	un	1,00	1.589,31	1.589,31	-	-	-	1.589,31
19.002	Limpeza geral	m2	436,66	1,92	838,39	-	-	-	838,39
19.003	Grana esmeralda em placas, fornecimento e plantio	m2	136,50	18,84	2.571,66	136,50	136,50	2.571,66	2.571,66
20	<b>CASA DE LIXO</b>								
20.001	<b>SERVIÇOS INICIAIS</b>								
20.001.001	Locação de construção de edificação até 200m2, inclusive execução de gabarito de madeira	m2	9,56	8,11	77,53	-	-	-	77,53
20.002	<b>FUNDAÇÃO</b>								
20.002.001	Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m	m3	2,31	40,19	92,84	-	-	-	92,84
<b>Fig. -</b> <b>Rub. -</b>									

20.002.002	Reaterro manual de valas ou áreas, com espalhamento e compactação, utilizando compactador à percussão sapinho, sem controle do grau de compactação	m3						0,85	383,19	11,07	11,07
20.002.003	Concreto simples usinado fck=30mpa, bombeado, para compactação	m3	1,46					1,46	589,46	589,46	589,46
20.002.004	Forma plana para fundações, em tábuas de pinho, 03 usos	m²	21,17					21,17	81,38	1.722,81	1.722,81
20.002.005	Aço CA - 50 Ø 6,3 a 12,5mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocação de ferragens nas formas, para superestruturas e fundações - R1	kg	82,90					82,90	11,74	973,25	973,25
20.002.006	Aço CA - 60 Ø 4,2 a 9,5mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocação de ferragens nas formas, para superestruturas e fundações - R1	kg	18,10					18,10	10,93	197,83	197,83
20.002.007	Aterro de caixão de edificação, com fornec. de areia, adensada com água	m3	0,80					0,80	138,38	110,70	110,70
20.002.008	Camada impermeabilizadora, espessura = 8,0cm, c/ concreto fck = 15mpa	m²	9,56					9,56	27,48	262,71	262,71
20.002.009	Coléta e carga manual de entulho	m3	2,55					2,55	13,11	33,43	33,43
20.002.010	Transporte comercial com caminhão basculante de 10m³, em rodovia pavimentada (densidade=1,8t/m³) - SICRO 5914389	tkm	38,29					38,29	0,57	21,83	21,83
20.003	<b>SUPERESTRUTURA</b>									4.128,79	4.128,79
20.003.001	Concreto simples usinado fck=30mpa, bombeado, lançado e adensado em superestrutura	m3	1,50					1,50	395,35	583,03	583,03
20.003.002	Aço CA - 50 Ø 6,3 a 12,5mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocação de ferragens nas formas, para superestruturas e fundações - R1	kg	92,80					92,80	11,74	1.089,47	1.089,47
20.003.003	Aço CA - 60 Ø 4,2 a 9,5mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocação de ferragens nas formas, para superestruturas e fundações - R1	kg	28,70					28,70	10,93	313,69	313,69
20.003.004	Forma plana para estruturas, em compensado plastificado de 14mm, 03 usos, inclusive escoramento - Rev 02_04/2022	m2	24,07					24,07	88,60	2.132,60	2.132,60
20.004	<b>ELEVACÃO</b>									736,25	736,25
20.004.001	Alvenaria bloco cerâmico vedação, 9x19x24cm, COBERTURA	m2	21,61					21,61	34,07	2.508,60	2.508,60
20.005.001	Laje pré-moldada unidirecional, biapoiada, para piso, enchimento em cerâmica, vigota convencional, altura total da laje (enchimento+capa) = (8+4), af_11/2020	m2	9,56					9,56	148,89	1.423,39	1.423,39
20.005.002	Impermeabilização - Proteção mecânica de superfície com argamassa cimento e areia, traço 1:3	m3	0,19					0,19	703,70	133,70	133,70
20.005.003	Impermeabilização c/ manta asfáltica 4mm, estruturada com não-tecido de poliéster, inclusive aplicação de 1 demão de primer, exceto proteção mecânica	m2	9,56					9,56	99,53	951,51	951,51
20.006	<b>REVESTIMENTOS</b>									3.637,00	3.637,00
20.006.001	Chapisco em parede com argamassa traço 1:3 (cimento / areia / adesivo branco) - Revisado 08/2015	m2	49,41					49,41	11,25	555,86	555,86
20.006.002	Aplicação total de reboco com reboco ou emboço interno, de parede, com argamassa traço 1:3 (cimento / cal / areia), espessura 1,5 cm	m2	5,68					5,68	2,03	11,53	11,53
20.006.003	Reboco ou emboço externo, de parede, com argamassa traço 1:3 (cimento / cal / areia), espessura 2,5 cm	m2	18,29					18,29	28,13	514,50	514,50
20.006.004	Chapisco em teto, e=5mm, com argamassa traço t1 - 1:3 (cimento / areia) - revisada 08/2015	m2	8,00					8,00	9,51	76,08	76,08
20.006.005	Reboco ou emboço interno, de teto, com argamassa traço 1:3 (cimento / cal / areia), espessura 1,5 cm	m2	8,00					8,00	25,87	206,96	206,96
20.006.006	Reboco ou emboço externo, de teto, com argamassa traço 1:3 (cimento / cal / areia), espessura 2,5 cm	m2	8,00					8,00	25,87	206,96	206,96

Fls. \_\_\_\_\_  
Rub. \_\_\_\_\_

20.006.007	Revestimento cerâmico para piso ou parede, 37 x 59 cm, Arielle, linha riviara, cor branca ou similar, PEI-3, aplicado com argamassa industrializada ac-II, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço	m2	12				31,12	32	1.544,17				1.544,17
<b>20.007</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>								<b>761,08</b>				<b>761,08</b>
20.007.001	Regularização de base para revest. de pisos com arg. traço 14, esp. média = 2,5cm	m2	8,00				8,00	20,00	160,00				160,00
20.007.002	Revestimento cerâmico para piso ou parede, 54 x 54 cm, Arielle, linha gretna, cor branca ou bege, ou similar, PEI-5, aplicado com argamassa industrializada ac-II, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço	m2	8,00				8,00	47,40	379,20				379,20
20.007.003	Soleira em granito cinza andorinha, l = 15 cm, e = 2 cm	m	4,20				4,20	57,59	241,88				241,88
<b>20.008</b>	<b>ESQUADRIAS</b>								<b>3.824,77</b>				<b>1.639,19</b>
20.008.001	Porta em alumínio de abrir tipo veneziana com guarnição, fixação com parafusos - fornecimento e instalação. af. 12/2019	m2	8,40	3,60			12,00	455,33	3.824,77				1.639,19
20.009	<b>PINTURA</b>								<b>554,52</b>				<b>854,52</b>
20.009.001	Tetos								<b>256,80</b>				<b>256,80</b>
20.009.001.0	Pintura para exteriores, sobre paredes, com	m2	8,00				8,00	32,10	597,72				597,72
20.009.002	Paredes externas												



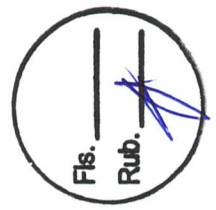


Secretaria Municipal de Educação  
Rua Messias Prado, 79 Centro São Cristóvão-SE  
CNPJ : 12.151.993-0001/81

Ref : Abril/2022-1 Moeda : R\$

ITEM	UN	QTD	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL (%)
<b>ADITIVO - REFORMA E AMPLIAÇÃO DO COLEGIO MARTINHO BRAVO</b>				
01				15.661,13 100,00
01.01				15.661,13 100,00
01.01.001				2.683,97 17,14
01.01.001.001	m	57,95	7,54	436,94 2,79
01.01.001.002	m	71,63	31,37	2.247,03 14,35
01.01.002				3.975,04 25,38
01.01.002.001	un	12,00	76,74	920,88 5,88
01.01.002.002	pt	4,00	203,14	812,56 5,19
01.01.002.003	un	8,00	280,20	2.241,60 14,31
01.01.003				5.429,91 34,67
01.01.003.001	m3	6,36	853,76	5.429,91 34,67
01.01.004				3.572,21 22,81
01.01.004.001	m2	136,50	26,17	3.572,21 22,81
<b>Importa o presente orçamento em:</b>				<b>15.661,13</b>
(quinze mil, seiscentos e sessenta e um reais e treze centavos)				

VALOR TOTAL DO EMPREENDIMENTO =====>>>



**Secretaria Municipal de Educação**  
 Rua Messias Prado, 79 Centro São Cristóvão-SE  
 CNPJ : 12.151.993/0001-81

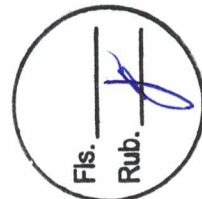
**ADITIVO - REFORMA E AMPLIAÇÃO Da EMEF RUTH DULCE**

PLANILHA DE CUSTOS DO EMPREENDIMENTO  
 Cod. Empreendimento: 00013  
 BDI: 19,33%  
 Moeda : R\$

Ref: Abril/2022-1

ITEM	SERVIÇO	DESCRIÇÃO	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL	%
01		<b>ADITIVO - REFORMA E AMPLIAÇÃO DO COLEGIO MARTINHO BRAVO</b>				<b>13.124,29</b>	<b>100,00</b>
01.01		<b>ADITIVO</b>				<b>13.124,29</b>	<b>100,00</b>
01.01.001		<b>COBERTURA</b>				<b>2.249,39</b>	<b>17,14</b>
01.01.001.001	00246/ORSE	Emassamento de beiral de telha ceramica	m	57,95	6,32	366,24	2,79
01.01.001.002	00247/ORSE	Emassamento de cumeeira com telha cerâmica - Rev. 02_03/2022	m	71,63	26,29	1.883,15	14,35
01.01.002		<b>ARQUIVO</b>				<b>3.331,12</b>	<b>25,38</b>
01.01.002.001	93664/SINAPI	Disjuntor bipolar tipo din, corrente nominal de 32a - fo rneimento e instalação. af_10/2020	un	12,00	64,31	771,72	5,88
01.01.002.002	03278/ORSE	Ponto de interruptor 01 seção (1 s) embutido com eletrod uto de pvc flexível sanfonado Ø 3/4"	pt	4,00	170,23	680,92	5,19
01.01.002.003	03395/ORSE	Ponto de luz em teto ou parede, com eletroduto de pvc fl exível sanfonado embutido Ø 3/4"	un	8,00	234,81	1.878,48	14,31
01.01.003		<b>PAVIMENTAÇÃO</b>				<b>4.550,33</b>	<b>34,67</b>
01.01.003.001	94990/SINAPI	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com co ncreto moldado in loco, feito em obra, acabamento conven cional, não armado. af_08/2022	m3	6,36	715,46	4.550,33	34,67
01.01.004		<b>DIVERSOS</b>				<b>2.993,45</b>	<b>22,81</b>
01.01.004.001	10234/ORSE	Grama esmeralda em placas, fornecimento e plantio.	m2	136,50	21,93	2.993,45	22,81
<b>Importa o presente orçamento em :</b> (treze mil, cento e vinte e quatro reais e vinte e nove centavos)						<b>13.124,29</b>	

CUSTO TOTAL DO EMPREENDIMENTO =====>>



# PLANILHA DE CÁLCULO DO DESÁGIO E DOS PREÇOS DOS ITENS ADITADOS

EMPRESA:

PROJETO / OBRA / SERVIÇO:



**AÇÃO ENGENHARIA**

REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MARTINHO BRAVO, SÃO CRISTOVÃO - SE

REF: Abril 2022

BDI: 19,33%

**CÁLCULO DO DESÁGIO**

1.600.691,30

PREÇO DO PROJETO BÁSICO

1.152.405,54

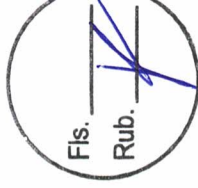
PREÇO DO EMPRENDIMENTO CONTRATADO

0,72 **28,00%**

COEFICIENTE DE DESÁGIO

ITEM	ITENS ADICIONADOS	VALOR	DESÁGIO	BDI	VALOR ADOTADO
01	Emassamento de beiral de telha cerâmica	R\$ 6,32	28,00%	19,33%	R\$ 5,43
02	Emassamento de cumesira com telha cerâmica - Rev. 02_03/2022	R\$ 26,29	28,00%	19,33%	R\$ 22,59
03	Disjuntor bipolar tipo din, corrente nominal de 32a - fornecimento e instalação. af_10/2020	R\$ 64,31	28,00%	19,33%	R\$ 55,25
04	Ponto de interruptor 01 seção (1 s) embutido com eletroduto de pvc flexível sanfonado Ø 3/4"	R\$ 170,23	28,00%	19,33%	R\$ 146,26
05	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, acabamento convencional, não armado. af_08/2022	R\$ 715,46	28,00%	19,33%	R\$ 614,71
06	Grama esmeralda em placas, fornecimento e plantio	R\$ 21,93	28,00%	19,33%	R\$ 18,84
07	Ponto de luz em teto ou parede, com eletroduto de pvc flexível sanfonado embutido Ø 3/4"	R\$ 234,81	28,00%	19,33%	R\$ 201,74

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA FIRMA






# RELAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DOS ITENS NOVOS

## Composição de Preço de Serviço

Abril/2022-1

Código	Serviço	Unidade
06457/ORSE	Concreto armado fck=15MPa fabricado na obra, adensado e lançado, para Uso Geral, com formas planas em compensado resinado 12mm (05 usos)	m3

## Composição de Preço

* Código	Descrição da Composição	Unid	Quant	Custo Unit.	Custo Total
 00116/ORSE	Forma Plana para estruturas, em compensado resinado de 12mm, 05 usos, inclusive escoramento - Revisada 07..2015	m2	10	75,74	757,40
 00126/ORSE	Concreto simples fabricado na obra, fck=15 mpa, lançado e adensado	m3	1	512,58	512,58
 00140/ORSE	Aço CA - 50 Ø 6,3 a 12,5mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocação de ferragens nas formas, para superestruturas e fundações - R1	kg	80	13,27	1.061,60

## Totais

Equipamento	Material	Mão-de-Obra	Enc. Social	Terceiros	Valor Total
0,77	1.731,37	269,65	300,70	30,54	2.333,03

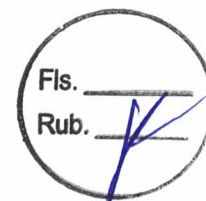
## Relação Detalhada de Insumos

* Código	Descrição do insumo	Unid	Quant	Custo Unit.	Custo Total
M 00081/ORSE	Aço ca-50 6,3 a 12,5 mm	kg	80	9,93	794,40
M 00158/ORSE	Almoço (Participação do empregador)	un	4,53519	14,00	63,49
M 43130/SINAPI	Arame galvanizado 12 bwg, d = 2,76 mm (0,048 kg/m) ou 14 bwg, d = 2,11 mm (0,026 kg/m)	kg	1,5	22,00	33,00
M 43132/SINAPI	Arame recozido 16 bwg, d = 1,65 mm (0,016 kg/m) ou 18 bwg, d = 1,25 mm (0,01 kg/m)	kg	1,6	22,00	35,20
M 10585/ORSE	Arco de serra	un	0,001316	21,31	0,03
M 00367/SINAPI	Areia grossa - posto jazida/fornecedor (retirado na jazida,sem transporte)	m3	0,913	93,70	85,55
P 00378/SINAPI	Armador (horista)	h	6,58	14,66	96,45
M 12893/SINAPI	Bota de segurança com biqueira de aço e colarinho acolchoado	par	0,034631	60,14	2,08
M 12894/SINAPI	Capa para chuva em pvc com forro de poliester, com capuz (amarela ou azul)	un	0,00891	16,28	0,15
M 12895/SINAPI	Capacete de segurança aba frontal com suspensão de polietileno, sem jugular (classe b)	un	0,02673	12,53	0,33
P 01213/SINAPI	Carpinteiro de formas (horista)	h	10,09	14,66	147,90
M 02711/SINAPI	Carrinho de mão de aço capacidade 50 a 60 l, pneu com câmara	un	0,005504	203,20	1,12
M 10492/ORSE	Cesta Básica	un	0,200475	165,00	33,08
M 10579/ORSE	Chave de fenda chata 30 cm	un	0,002018	22,89	0,05
M 01379/SINAPI	Cimento portland composto cp ii-32	kg	293	0,70	205,10
M 04722/ORSE	Colher de pedreiro	un	0,000144	18,80	0,00
M 00630/ORSE	Compensado resinado 12mm - Madeirit ou similar	m2	2,34	43,80	102,49
M 04174/ORSE	Desempenadeira de aço lisa, cabo madeira, ref:143, Atlas ou similar	un	0,00018	10,80	0,00
M 11245/ORSE	Desempoladeira de madeira 12x22	un	0,000252	11,26	0,00
M 02692/SINAPI	Desmoldante protetor para formas de madeira, de base oleosaemulsionada em água	l	0,2	7,11	1,42
M 11246/ORSE	Escala métrica de bambú	Un	0,000252	9,05	0,00
M 39017/SINAPI	Espacador / distanciador circular com entrada lateral, em plástico, para vergalhão *4,2 a 12,5* mm, cobertura 20 mm	un	32	0,22	7,04
M 39315/SINAPI	Espacador / distanciador tipo garra dupla, em plástico, cobertura *20* mm, para ferragens de lajes e fundo de vigas	un	32	0,35	11,20
S 10517/ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	cj	0,01782	300,00	5,35
M 00941/ORSE	Fardamento com mangas curta	un	0,066825	172,83	11,55
M 10578/ORSE	Formão grande	un	0,002018	15,15	0,03
E 11248/ORSE	Furadeira e Parafusadeira elétrica Bosch ou Similar profissional	un	0,001009	246,00	0,25
M 12892/SINAPI	Luva raspa de couro, cano curto (punho *7* cm)	par	0,102465	11,27	1,15
M 01569/ORSE	Madeira mista serrada (barrote) 6 x 6cm - 0,0036 m3/m (angelim, louro)	m	12,27	10,13	124,30
M 04729/ORSE	Marreta 1 kg com cabo	un	0,002752	31,50	0,09
M 11264/ORSE	Marreta de 1/2 kg com cabo	un	0,000072	13,52	0,00
M 11244/ORSE	Martelo com unha	un	0,002018	37,90	0,08
M 11265/ORSE	Martelo de borracha com cabo	un	0,000144	11,50	0,00
M 11243/ORSE	Martelo sem unha	un	0,000036	27,50	0,00
M 10789/ORSE	Nível de bolha de madeira	un	0,000072	16,50	0,00

Fls.00

Rub. 1/2

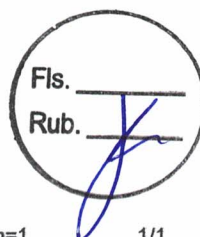
M 01651/ORSE	Óculos branco proteção	pr	0,034631	6,00	0,21
M 10788/ORSE	Pá quadrada	un	0,005504	36,90	0,20
M 04721/SINAPI	Pedra britada n. 1 (9,5 a 19 mm) posto pedreira/fornecedor,sem frete	m3	0,209	105,25	22,00
M 04718/SINAPI	Pedra britada n. 2 (19 a 38 mm) posto pedreira/fornecedor, sem frete	m3	0,627	105,81	66,34
P 04750/SINAPI	Pedreiro (horista)	h	0,36	14,66	5,28
M 05068/SINAPI	Prego de aço polido com cabeça 17 x 21 (2 x 11)	kg	0,25	21,84	5,46
M 05069/SINAPI	Prego de aço polido com cabeça 17 x 27 (2 1/2 x 11)	kg	1	22,26	22,26
M 10596/ORSE	Protetor auricular	un	0,200475	4,90	0,98
M 10599/ORSE	Protetor solar fps 30 com 120ml	un	0,08019	35,90	2,88
M 10790/ORSE	Prumo de face	un	0,000036	22,98	0,00
S 10761/ORSE	Refeição - café da manhã ( café com leite e dois pães com manteiga)	un	4,53519	5,00	22,68
M 10282/ORSE	Regua de alumínio c/ 2,00m (para pedreiro)	un	0,000072	40,80	0,00
M 04509/SINAPI	Sarrafo *2,5 x 10* cm em pinus, mista ou equivalente da regioao - bruta	m	10,89	5,81	63,27
S 10362/ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	un	0,200475	12,54	2,51
E 11249/ORSE	Serra circular elétrica portatil	un	0,001009	518,00	0,52
M 11247/ORSE	Serra mármore	un	0,000036	327,80	0,01
M 10577/ORSE	Serrote 40cm	un	0,001009	30,00	0,03
P 06111/SINAPI	Servente de obras (horista)	h	27,52	11,65	320,72
M 06193/SINAPI	Tabua nao aparelhada *2,5 x 20* cm, em macaranduba/massaranduba, angelim ou equivalente da regioao - bruta	m	1,22	16,25	19,83
M 04728/ORSE	Talhadeira chata 10"	un	0,008256	13,85	0,11
M 10586/ORSE	Torquesa	un	0,001316	36,90	0,05
M 02378/ORSE	Vale transporte	un	3,703394	4,00	14,81



## Composição de Preço de Serviço




Abril/2022-1

Código	Serviço	Unidade			
09182/ORSE	Demolição de concreto com martelete e compressor	m3			
Composição de Preço					
* Código	Descrição da Composição	Unid	Quant	Custo Unit.	Custo Total
02490/ORSE	Rompedor 56,0 pcm / 1150 ipm (atlas copco -tex 11 ou equivalente)	h	3	6,11	18,33
02463/ORSE	Compressor 250 pcm (atlas copco - xa-120dd - 94,0 hp ou equivalente)	h	1	12,56	12,56
Totais					
Equipamento	Material	Mão-de-Obra	Enc. Social	Terceiros	Valor Total
465,30	0,00	0,00	0,00	0,00	465,30



## Composição de Preço de Serviço

Abril/2022-1

Código	Serviço	Unidade			
00248/ORSE	Emassamento de beiral de telha ceramica	m			
Composição de Preço					
* Código	Descrição da Composição	Unid	Quant	Custo Unit.	Custo Total
 04750/SINAPI	Pedreiro (horista)	h	0,3	6,93	2,08
 03309/ORSE	Argamassa cimento, cal e areia traço t-6 (1:2:10) - 1 saco cimento de 50 kg / 2 sacos de cal de 20 kg / 10 padiolas de areia grossa dim 0.35 x 0.45 x 0.13 m - Confecção mecânica e transporte	m3	0,002	418,17	0,84
 10550/ORSE	Encargos Complementares - Pedreiro	h	0,3	3,63	1,09
Totais					
Equipamento	Material	Mão-de-Obra	Enc. Social	Terceiros	Valor Total
0,00	1,61	2,12	2,37	0,22	6,32









## Relação Detalhada de Insumos

* Código	Descrição do insumo	Unid	Quant	Custo Unit.	Custo Total
M 00158/ORSE	Almoço (Participação do empregador)	un	0,0313544	14,00	0,44
M 00367/SINAPI	Areia grossa - posto jazida/fornecedor (retirado na jazida,sem transporte)	m3	0,002432	93,70	0,23
M 12893/SINAPI	Bota de segurança com biqueira de aço e colarinho acolchoado	par	0,0002464	60,14	0,01
M 01106/SINAPI	Cal hidratada ch-i para argamassas	kg	0,296	0,94	0,28
M 12894/SINAPI	Capa para chuva em pvc com forro de poliester, com capuz (amarela ou azul)	un	0,0000616	16,28	0,00
M 12895/SINAPI	Capacete de segurança aba frontal com suspensao de polietileno, sem jugular (classe b)	un	0,0001848	12,53	0,00
M 02711/SINAPI	Carrinho de mao de aço capacidade 50 a 60 l, pneu com camara	un	0,0000016	203,20	0,00
M 10492/ORSE	Cesta Básica	un	0,001386	165,00	0,23
M 01379/SINAPI	Cimento portland composto cp ii-32	kg	0,296	0,70	0,21
M 04722/ORSE	Colher de pedreiro	un	0,00012	18,80	0,00
M 04174/ORSE	Desempenadeira de aço lisa, cabo madeira, ref:143, Atlas ou similar	un	0,00015	10,80	0,00
M 11245/ORSE	Desempoladeira de madeira 12x22	un	0,00021	11,26	0,00
M 11246/ORSE	Escala métrica de bambú	Un	0,00021	9,05	0,00
S 10517/ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	cj	0,0001232	300,00	0,04
M 00941/ORSE	Fardamento com mangas curta	un	0,000462	172,83	0,08
M 12892/SINAPI	Luva raspa de couro, cano curto (punho *7* cm)	par	0,0007084	11,27	0,01
M 04729/ORSE	Marreta 1 kg com cabo	un	0,0000008	31,50	0,00
M 11264/ORSE	Marreta de 1/2 kg com cabo	un	0,00006	13,52	0,00
M 11265/ORSE	Martelo de borracha com cabo	un	0,00012	11,50	0,00
M 11243/ORSE	Martelo sem unha	un	0,00003	27,50	0,00
M 10789/ORSE	Nível de bolha de madeira	un	0,00006	16,50	0,00
M 01651/ORSE	Óculos branco proteção	pr	0,0002464	6,00	0,00
M 10788/ORSE	Pá quadrada	un	0,0000016	36,90	0,00
P 04750/SINAPI	Pedreiro (horista)	h	0,3	14,66	4,40
M 10596/ORSE	Protetor auricular	un	0,001386	4,90	0,01
M 10599/ORSE	Protetor solar fps 30 com 120ml	un	0,0005544	35,90	0,02
M 10790/ORSE	Prumo de face	un	0,00003	22,98	0,00
S 10761/ORSE	Refeição - café da manhã ( café com leite e dois pães com manteiga)	un	0,0313544	5,00	0,16
M 10282/ORSE	Regua de alumínio c/ 2,00m (para pedreiro)	un	0,00006	40,80	0,00
S 10362/ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	un	0,001386	12,54	0,02
M 11247/ORSE	Serra mármore	un	0,00003	327,80	0,01
P 06111/SINAPI	Servente de obras (horista)	h	0,008	11,65	0,09
M 04728/ORSE	Talhadeira chata 10"	un	0,0000024	13,85	0,00
M 02378/ORSE	Vale transporte	un	0,0203728	4,00	0,08



## Composição de Preço de Serviço

Abril/2022-1

Código	Serviço	Unidade			
03395/ORSE	Ponto de luz em teto ou parede, com eletroduto de pvc flexível sanfonado embutido Ø 3/4"	un			
Composição de Preço					
* Código	Descrição da Composição	Unid	Quant	Custo Unit.	Custo Total
 00939/SINAPI	Fio de cobre, sólido, classe 1, isolamento em pvc/a, antichama bwf-b, 450/750v, seção nominal 2,5 mm2	m	12	2,30	27,60
 02436/SINAPI	Eletricista (horista)	h	5	6,93	34,65
 02688/SINAPI	Eletroduto pvc flexível corrugado, cor amarela, de 25 mm	m	6	2,73	16,38
 06111/SINAPI	Servente de obras (horista)	h	6	5,51	33,06
 12001/SINAPI	Caixa octogonal de fundo móvel, em pvc, de 4" x 4", para eletroduto flexível corrugado	un	1	5,87	5,87
 20111/SINAPI	Fita isolante adesiva antichama, uso até 750 v, em rolo de 19 mm x 20 m	un	0,15	9,73	1,46
 10549/ORSE	Encargos Complementares - Servente	h	6	3,72	22,32
 10552/ORSE	Encargos Complementares - Eletricista	h	5	3,58	17,90
Totais					
Equipamento	Material	Mão-de-Obra	Enc. Social	Terceiros	Valor Total
0,00	84,05	67,71	75,51	7,54	234,81

## Relação Detalhada de Insumos

* Código	Descrição do insumo	Unid	Quant	Custo Unit.	Custo Total
M 11240/ORSE	Alicate com isolamento	un	0,001	43,90	0,04
M 11241/ORSE	Alicate volt-ampermetro	un	0,001	160,00	0,16
M 00158/ORSE	Almoço (Participação do empregador)	un	1,1198	14,00	15,68
M 12893/SINAPI	Bota de segurança com biqueira de aço e colarinho acolchoado	par	0,0083	60,14	0,50
M 12001/SINAPI	Caixa octogonal de fundo móvel, em pvc, de 4" x 4", para eletroduto flexível corrugado	un	1	5,87	5,87
M 12894/SINAPI	Capa para chuva em pvc com forro de poliéster, com capuz (amarela ou azul)	un	0,0022	16,28	0,04
M 12895/SINAPI	Capacete de segurança aba frontal com suspensão de polietileno, sem jugular (classe b)	un	0,0066	12,53	0,08
M 02711/SINAPI	Carrinho de mão de aço capacidade 50 a 60 l, pneu com câmara	un	0,0012	203,20	0,24
M 10492/ORSE	Cesta Básica	un	0,0495	165,00	8,17
M 10579/ORSE	Chave de fenda chata 30 cm	un	0,001	22,89	0,02
M 11242/ORSE	Chave inglesa 12"	un	0,0005	47,00	0,02
P 02436/SINAPI	Eletricista (horista)	h	5	14,66	73,29
M 02688/SINAPI	Eletroduto pvc flexível corrugado, cor amarela, de 25 mm	m	6	2,73	16,38
S 10517/ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	cj	0,0044	300,00	1,32
M 00941/ORSE	Fardamento com mangas curta	un	0,0165	172,83	2,85
M 00939/SINAPI	Fio de cobre, sólido, classe 1, isolamento em pvc/a, antichama bwf-b, 450/750v, seção nominal 2,5 mm2	m	12	2,30	27,60
M 20111/SINAPI	Fita isolante adesiva antichama, uso até 750 v, em rolo de 19 mm x 20 m	un	0,15	9,73	1,46
M 12892/SINAPI	Luva raspa de couro, cano curto (punho *7* cm)	par	0,0253	11,27	0,29
M 04729/ORSE	Marreta 1 kg com cabo	un	0,0006	31,50	0,02
M 01651/ORSE	Óculos branco proteção	pr	0,0088	6,00	0,05
M 10788/ORSE	Pá quadrada	un	0,0012	36,90	0,04
M 10596/ORSE	Protetor auricular	un	0,0495	4,90	0,24
M 10599/ORSE	Protetor solar fps 30 com 120ml	un	0,0198	35,90	0,71
S 10761/ORSE	Refeição - café da manhã ( café com leite e dois pães com manteiga)	un	1,1198	5,00	5,60
S 10362/ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	un	0,0495	12,54	0,62
P 06111/SINAPI	Servente de obras (horista)	h	6	11,65	69,93
M 04728/ORSE	Talhadeira chata 10"	un	0,0018	13,85	0,02
M 02378/ORSE	Vale transporte	un	0,8916	4,00	3,57

## Composição de Preço de Serviço

Abril/2022-1

Código	Serviço	Unidade			
03278/ORSE	Ponto de interruptor 01 seção (1 s) embutido com eletroduto de pvc flexível sanfonado Ø 3/4"	pt			
Composição de Preço					
* Código	Descrição da Composição	Unid	Quant	Custo Unit.	Custo Total
01117/ORSE	Interruptor embutir 01 seção simples com placa	un	1	3,40	3,40
00939/SINAPI	Fio de cobre, solido, classe 1, isolacao em pvc/a, antichama bwf-b, 450/750v, secao nominal 2,5 mm2	m	12	2,30	27,60
01872/SINAPI	Caixa de passagem, em pvc, de 4" x 2", para eletroduto flexivel corrugado	un	1	2,27	2,27
02436/SINAPI	Eletricista (horista)	h	4	6,93	27,72
06111/SINAPI	Servente de obras (horista)	h	3	5,51	16,53
20111/SINAPI	Fita isolante adesiva antichama, uso ate 750 v, em rolo de 19 mm x 20 m	un	0,15	9,73	1,46
02688/SINAPI	Eletroduto pvc flexivel corrugado, cor amarela, de 25 mm	m	6	2,73	16,38
10549/ORSE	Encargos Complementares - Servente	h	3	3,72	11,16
10552/ORSE	Encargos Complementares - Eletricista	h	4	3,58	14,32

## Totais

Equipamento	Material	Mão-de-Obra	Enc. Social	Terceiros	Valor Total
0,00	71,84	44,25	49,34	4,80	170,23

## Relação Detalhada de Insumos

* Código	Descrição do insumo	Unid	Quant	Custo Unit.	Custo Total
M 11240/ORSE	Alicate com isolamento	un	0,0008	43,90	0,04
M 11241/ORSE	Alicate volt-ampermetro	un	0,0008	160,00	0,13
M 00158/ORSE	Almoço (Participação do empregador)	un	0,7126	14,00	9,98
M 12893/SINAPI	Bota de segurança com biqueira de aço e colarinho acolchoado	par	0,0052	60,14	0,31
M 01872/SINAPI	Caixa de passagem, em pvc, de 4" x 2", para eletroduto flexivel corrugado	un	1	2,27	2,27
M 12894/SINAPI	Capa para chuva em pvc com forro de poliester, com capuz (amarela ou azul)	un	0,0014	16,28	0,02
M 12895/SINAPI	Capacete de segurança aba frontal com suspensao de polietileno, sem jugular (classe b)	un	0,0042	12,53	0,05
M 02711/SINAPI	Carrinho de mao de aço capacidade 50 a 60 l, pneu com camara	un	0,0006	203,20	0,12
M 10492/ORSE	Cesta Básica	un	0,0315	165,00	5,20
M 10579/ORSE	Chave de fenda chata 30 cm	un	0,0008	22,89	0,02
M 11242/ORSE	Chave inglesa 12"	un	0,0004	47,00	0,02
P 02436/SINAPI	Eletricista (horista)	h	4	14,66	58,63
M 02688/SINAPI	Eletroduto pvc flexivel corrugado, cor amarela, de 25 mm	m	6	2,73	16,38
S 10517/ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	cj	0,0028	300,00	0,84
M 00941/ORSE	Fardamento com mangas curta	un	0,0105	172,83	1,81
M 00939/SINAPI	Fio de cobre, solido, classe 1, isolacao em pvc/a, antichama bwf-b, 450/750v, secao nominal 2,5 mm2	m	12	2,30	27,60
M 20111/SINAPI	Fita isolante adesiva antichama, uso ate 750 v, em rolo de 19 mm x 20 m	un	0,15	9,73	1,46
M 01117/ORSE	Interruptor embutir 01 seção simples com placa	un	1	3,40	3,40
M 12892/SINAPI	Luva raspa de couro, cano curto (punho *7* cm)	par	0,0161	11,27	0,18
M 04729/ORSE	Marreta 1 kg com cabo	un	0,0003	31,50	0,01
M 01651/ORSE	Óculos branco proteção	pr	0,0056	6,00	0,03
M 10788/ORSE	Pá quadrada	un	0,0006	36,90	0,02
M 10596/ORSE	Protetor auricular	un	0,0315	4,90	0,15
M 10599/ORSE	Protetor solar fps 30 com 120ml	un	0,0126	35,90	0,45
S 10761/ORSE	Refeição - café da manhã ( café com leite e dois pães com manteiga)	un	0,7126	5,00	3,56
S 10362/ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	un	0,0315	12,54	0,40
P 06111/SINAPI	Servente de obras (horista)	h	3	11,65	34,96
M 04728/ORSE	Talhadeira chata 10"	un	0,0009	13,85	0,01
M 02378/ORSE	Vale transporte	un	0,5439	4,00	2,18

 Fls. 34,96  
 Rub. 2,18

## Composição de Preço de Serviço

Abril/2022-1

Código	Serviço	Unidade			
03298/ORSE	Ponto de tomada 2p+t, ABNT, de embutir, 10 A, com eletroduto de pvc flexível sanfonado embutido Ø 3/4", fio rígido 2,5mm² (fio 12), inclusive placa em pvc e aterramento	pt			
Composição de Preço					
* Código	Descrição da Composição	Unid	Quant	Custo Unit.	Custo Total
09096/ORSE	Tomada 2p + t, ABNT, de embutir, 10 A, com placa em pvc	un	1	8,87	8,87
00939/SINAPI	Fio de cobre, solido, classe 1, isolacao em pvc/a, antichama bwf-b, 450/750v, secao nominal 2,5 mm2	m	18	2,30	41,40
01872/SINAPI	Caixa de passagem, em pvc, de 4" x 2", para eletroduto flexivel corrugado	un	1	2,27	2,27
02436/SINAPI	Eletricista (horista)	h	4	6,93	27,72
02688/SINAPI	Eletroduto pvc flexivel corrugado, cor amarela, de 25 mm	m	6	2,73	16,38
06111/SINAPI	Servente de obras (horista)	h	3	5,51	16,53
20111/SINAPI	Fita isolante adesiva antichama, uso ate 750 v, em rolo de 19 mm x 20 m	un	0,15	9,73	1,46
10549/ORSE	Encargos Complementares - Servente	h	3	3,72	11,16
10552/ORSE	Encargos Complementares - Eletricista	h	4	3,58	14,32

## Totais

Equipamento	Material	Mão-de-Obra	Enc. Social	Terceiros	Valor Total
0,00	91,11	44,25	49,34	4,80	189,50

## Relação Detalhada de Insumos

* Código	Descrição do insumo	Unid	Quant	Custo Unit.	Custo Total
M 11240/ORSE	Alicate com isolamento	un	0,0008	43,90	0,04
M 11241/ORSE	Alicate volt-amperimetro	un	0,0008	160,00	0,13
M 00158/ORSE	Almoço (Participação do empregador)	un	0,7126	14,00	9,98
M 12893/SINAPI	Bota de segurança com biqueira de aço e colarinho acolchoado	par	0,0052	60,14	0,31
M 01872/SINAPI	Caixa de passagem, em pvc, de 4" x 2", para eletroduto flexivel corrugado	un	1	2,27	2,27
M 12894/SINAPI	Capa para chuva em pvc com forro de poliester, com capuz (amarela ou azul)	un	0,0014	16,28	0,02
M 12895/SINAPI	Capacete de segurança aba frontal com suspensao de polietileno, sem jugular (classe b)	un	0,0042	12,53	0,05
M 02711/SINAPI	Carrinho de mão de aço capacidade 50 a 60 l, pneu com camara	un	0,0006	203,20	0,12
M 10492/ORSE	Cesta Básica	un	0,0315	165,00	5,20
M 10579/ORSE	Chave de fenda chata 30 cm	un	0,0008	22,89	0,02
M 11242/ORSE	Chave inglesa 12"	un	0,0004	47,00	0,02
P 02436/SINAPI	Eletricista (horista)	h	4	14,66	58,63
M 02688/SINAPI	Eletroduto pvc flexivel corrugado, cor amarela, de 25 mm	m	6	2,73	16,38
S 10517/ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	cj	0,0028	300,00	0,84
M 00941/ORSE	Fardamento com mangas curta	un	0,0105	172,83	1,81
M 00939/SINAPI	Fio de cobre, solido, classe 1, isolacao em pvc/a, antichama bwf-b, 450/750v, secao nominal 2,5 mm2	m	18	2,30	41,40
M 20111/SINAPI	Fita isolante adesiva antichama, uso ate 750 v, em rolo de 19 mm x 20 m	un	0,15	9,73	1,46
M 12892/SINAPI	Luva raspa de couro, cano curto (punho *7* cm)	par	0,0161	11,27	0,18
M 04729/ORSE	Marreta 1 kg com cabo	un	0,0003	31,50	0,01
M 01651/ORSE	Óculos branco proteção	pr	0,0056	6,00	0,03
M 10788/ORSE	Pá quadrada	un	0,0006	36,90	0,02
M 10596/ORSE	Protetor auricular	un	0,0315	4,90	0,15
M 10599/ORSE	Protetor solar fps 30 com 120ml	un	0,0126	35,90	0,45
S 10761/ORSE	Refeição - café da manhã ( café com leite e dois pães com manteiga)	un	0,7126	5,00	3,56
S 10362/ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	un	0,0315	12,54	0,40
P 06111/SINAPI	Servente de obras (horista)	h	3	11,65	34,96
M 04728/ORSE	Talhadeira chata 10"	un	0,0009	13,85	0,01
M 09096/ORSE	Tomada 2p + t, ABNT, de embutir, 10 A, com placa em pvc	un	1	8,87	8,87
M 02378/ORSE	Vale transporte	un	0,5439	4,00	2,18

Fls. 0,01

Rub. 8,87

2,18

## Composição de Preço de Serviço

Abril/2022-1

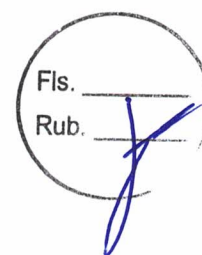
Código	Serviço	Unidade			
03491/ORSE	Alambrado com tela de arame galvanizado fio 12 bwg, malha 2", revestido em pvc, fixada com tubos de aço galvanizado 2", formando quadros de 2.00 x 2.00 m, exceto mureta	m2			
Composição de Preço					
* Código	Descrição da Composição	Unid	Quant	Custo Unit.	Custo Total
02177/ORSE	Tela de aço galvanizado, fio 12bwg, malha 2", losangular, com revestimento em pvc	m2	1,05	90,94	95,49
02313/ORSE	Tubo de aço galvanizado leve c/ costura c/ rosca BSP Ø = 60,30mm ( 2" ), e = 2,65mm, l = 6000mm NBR 5580	m	1,75	90,23	157,90
02651/ORSE	Arame galvanizado com revestimento em pvc, 14bwg (2,8 mm) - 0,031kg/m	kg	0,08	34,37	2,75
04750/SINAPI	Pedreiro (horista)	h	1	6,93	6,93
06110/SINAPI	Serralheiro (horista)	h	0,5	6,93	3,47
06111/SINAPI	Servente de obras (horista)	h	1	5,51	5,51
06160/SINAPI	Soldador (horista)	h	0,5	7,90	3,95
10997/SINAPI	Eletrodo revestido aws - e7018, diametro igual a 4,00 mm	kg	0,25	39,50	9,88
21138/SINAPI	Mourao rolico de madeira tratada, d = 8 a 11 cm, h = 2,20 m, em eucalipto ou equivalente da regioao (para cerca)	m	0,25	8,45	2,11
00096/ORSE	Concreto simples usinado fck=15mpa, bombeado, lançado e adensado em superestrutura	m3	0,017	413,20	7,02
02497/ORSE	Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m	m3	0,017	46,12	0,78
10549/ORSE	Encargos Complementares - Servente	h	1	3,72	3,72
10550/ORSE	Encargos Complementares - Pedreiro	h	1	3,63	3,63
10594/ORSE	Encargos Complementares - Serralheiro ou Operador de Equipamento Leve	h	0,5	3,56	1,78
10603/ORSE	Encargos Complementares - Soldador	h	0,5	4,25	2,13
Totais					
Equipamento	Material	Mão-de-Obra	Enc. Social	Terceiros	Valor Total
0,00	283,91	20,39	22,74	2,11	329,15

## Relação Detalhada de Insumos

* Código	Descrição do insumo	Unid	Quant	Custo Unit.	Custo Total
M 11272/ORSE	Alicate Climador ( cripador )	un	0,00005	97,93	0,00
M 11275/ORSE	Alicate de pressão 11"	un	0,0001	59,25	0,01
M 11277/ORSE	Alicate de pressão para solda de chapa 18" (460mm), Ref.138 Z Gedore	un	0,0001	105,31	0,01
M 11276/ORSE	Alicate de pressão para solda tipo U, para apertar chapas, tiras e qualquer tipo de perfil. Niquelado, mordentes reforçados em aço laminado. Corpo em chapa dobrada extra-reforçada e rebites de aço, 11" (280mm). Ref. 138 Gedore.	un	0,0001	65,20	0,01
M 11278/ORSE	Alicate diagonal para corte rente 5" a 8"	un	0,0001	35,89	0,00
M 11279/ORSE	Alicate para anéis de pistão capacidade 50-100mm. ref.44044101 Tramontina ou similar	un	0,0001	84,67	0,01
M 00158/ORSE	Almoço (Participação do empregador)	un	0,31495289	14,00	4,41
M 02651/ORSE	Arame galvanizado com revestimento em pvc, 14bwg (2,8 mm) - 0,031kg/m	kg	0,08	34,37	2,75
M 10585/ORSE	Arco de serra	un	0,00010061	21,31	0,00
P 00378/SINAPI	Armador (horista)	h	0,00306	14,66	0,04
M 11281/ORSE	Bolsa de lona para ferramentas 40 x 30 x 20cm	un	0,0004	280,73	0,11
M 12893/SINAPI	Bota de segurança com biqueira de aço e colarinho acolchoado	par	0,00247444	60,14	0,15
M 12894/SINAPI	Capa para chuva em pvc com forro de poliéster, com capuz (amarela ou azul)	un	0,00061875	16,28	0,01
M 12895/SINAPI	Capacete de segurança aba frontal com suspensão de polietileno, sem jugular (classe b)	un	0,00185629	12,53	0,02
P 01213/SINAPI	Carpinteiro de formas (horista)	h	0,00612	14,66	0,09
M 02711/SINAPI	Carrinho de mão de aço capacidade 50 a 60 l, pneu com camara	un	0,0002157	203,20	0,01
M 11284/ORSE	Cavalete de ferro nº 1	un	0,0001	111,37	0,01
M 10492/ORSE	Cesta Básica	un	0,01392228	165,00	2,30
M 10579/ORSE	Chave de fenda chata 30 cm	un	0,00000122	22,89	0,00









 Fls. 0,04  
 Rub. 2,50

M 11280/ORSE	Chave Inglesa 15" ref. 012418012 carbografite	un	0,0001	60,50	0,01
M 04722/ORSE	Colher de pedreiro	un	0,00040244	18,80	0,01
M 00634/ORSE	Concreto usinado bombeavel b0-b1 fck=15mpa	m3	0,017	335,87	5,71
M 04174/ORSE	Desempenadeira de aço lisa, cabo madeira, ref:143, Atlas ou similar	un	0,00050306	10,80	0,01
M 11245/ORSE	Desempoladeira de madeira 12x22	un	0,00070428	11,26	0,01
M 10997/SINAPI	Eletrodo revestido aws - e7018, diametro igual a 4,00 mm	kg	0,25	39,50	9,88
M 11246/ORSE	Escala métrica de bambú	Un	0,00070428	9,05	0,01
M 11282/ORSE	Esmerilhadeira angular elétrico portátil 4 1/2" - 1000 watts - ref. G1000kB2 Black e Decker	un	0,0001	373,00	0,04
M 11273/ORSE	Esquadro de alumínio para soldagem de peças, com duas morsas, 35 x 35 x 4,5cm, marca Black Jack	un	0,0001	201,95	0,02
S 10517/ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	cj	0,00123751	300,00	0,37
M 00941/ORSE	Fardamento com mangas curta	un	0,00464076	172,83	0,80
M 11285/ORSE	Fonte inversora de solda WMI 140ED 220V - BAMBOZZI - WMI-140ED	un	0,00005	798,00	0,04
M 10578/ORSE	Formão grande	un	0,00000122	15,15	0,00
E 11248/ORSE	Furadeira e Parafusadeira eletrica Bosch ou Similar profissional	un	0,00000061	246,00	0,00
M 11274/ORSE	Grampo de de aperto rápido 16" Ref. 60987 Beltools	un	0,00015	17,31	0,00
M 12892/SINAPI	Luva raspa de couro, cano curto (punho *7* cm)	par	0,00711581	11,27	0,08
M 11286/ORSE	Macariço de solda Ref. CG201 código 010414410 carbografite	un	0,00015	367,78	0,06
M 04729/ORSE	Marreta 1 kg com cabo	un	0,00010785	31,50	0,00
M 11264/ORSE	Marreta de 1/2 kg com cabo	un	0,00020122	13,52	0,00
M 11244/ORSE	Martelo com unha	un	0,00000122	37,90	0,00
M 11265/ORSE	Martelo de borracha com cabo	un	0,00040244	11,50	0,00
M 11270/ORSE	Martelo de solda do tipo picareta, cabo de madeira, 300x0,4x0,5mm	un	0,00015	27,35	0,00
M 11243/ORSE	Martelo sem unha	un	0,00010061	27,50	0,00
M 21138/SINAPI	Mourao rolico de madeira tratada, d = 8 a 11 cm, h = 2,20 m, em eucalipto ou equivalente da regioao (para cerca)	m	0,25	8,45	2,11
M 10789/ORSE	Nível de bolha de madeira	un	0,00020122	16,50	0,00
M 01651/ORSE	Óculos branco proteção	pr	0,00247444	6,00	0,01
M 10788/ORSE	Pá quadrada	un	0,0002157	36,90	0,01
P 04750/SINAPI	Pedreiro (horista)	h	1,00612	14,66	14,75
M 10596/ORSE	Protetor auricular	un	0,01392228	4,90	0,07
M 10599/ORSE	Protetor solar fps 30 com 120ml	un	0,00556889	35,90	0,20
M 10790/ORSE	Prumo de face	un	0,00010061	22,98	0,00
S 10761/ORSE	Refeição - café da manhã ( café com leite e dois pães com manteiga)	un	0,31495289	5,00	1,57
M 10282/ORSE	Regua de alumínio c/ 2,00m (para pedreiro)	un	0,00020122	40,80	0,01
S 10362/ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	un	0,01392228	12,54	0,17
M 11283/ORSE	Selador horizontal para fita de aço 1"	un	0,00005	461,80	0,02
E 11249/ORSE	Serra circular eletrica portátil	un	0,00000061	518,00	0,00
M 11247/ORSE	Serra mármore	un	0,00010061	327,80	0,03
P 06110/SINAPI	Serralheiro (horista)	h	0,5	14,66	7,33
M 10577/ORSE	Serrote 40cm	un	0,00000061	30,00	0,00
P 06111/SINAPI	Servente de obras (horista)	h	1,07854	11,65	12,57
M 44535/SINAPI	Servico de bombeamento de concreto com consumo minimo de 40m3, (disponibilizacao de bomba), sem o lancamento	m3	0,017	35,98	0,61
P 06160/SINAPI	Soldador (horista)	h	0,5	16,71	8,35
M 04728/ORSE	Talhadeira chata 10"	un	0,00032356	13,85	0,00
M 11271/ORSE	Talhadeira com punho de proteção 22 x225mm ref.207206BR Belzer	un	0,00005	27,89	0,00
M 02177/ORSE	Tela de aço galvanizado, fio 12bwg, malha 2", losangular, com revestimento em pvc	m2	1,05	90,94	95,49
M 10586/ORSE	Torquesa	un	0,00010061	36,90	0,00
M 02313/ORSE	Tubo de aço galvanizado leve c/ costura c/ rosca BSP Ø = 60,30mm ( 2" ), e = 2,65mm, l = 6000mm NBR 5580	m	1,75	90,23	157,90
M 02378/ORSE	Vale transporte	un	0,23329121	4,00	0,93



## Composição de Preço de Serviço

Abril/2022-1

Código	Serviço	Unidade			
04518/ORSE	Tela de nylon para proteção de fachada	m <sup>2</sup>			
Composição de Preço					
* Código	Descrição da Composição	Unid	Quant	Custo Unit.	Custo Total
 01569/ORSE	Madeira mista serrada (barrote) 6 x 6cm - 0,0036 m3/m (angelim, louro)	m	0,06	10,13	0,61
 01213/SINAPI	Carpinteiro de formas (horista)	h	0,5	6,93	3,47
 06111/SINAPI	Servente de obras (horista)	h	0,8	5,51	4,41
 07170/SINAPI	Tela fachadeira em polietileno, rolo de 3 x 100 m (l x c), cor branca, sem logomarca - para protecao de obras	m2	1,1	2,30	2,53
 05061/SINAPI	Prego de aço polido com cabeça 18 x 27 (2 1/2 x 10)	kg	0,01	21,47	0,21
 04509/SINAPI	Sarrafo *2,5 x 10* cm em pinus, mista ou equivalente da regioao - bruta	m	0,2	5,81	1,16
 10549/ORSE	Encargos Complementares - Servente	h	0,8	3,72	2,98
 10551/ORSE	Encargos Complementares - Carpinteiro	h	0,5	3,62	1,81
Totais					
Equipamento	Material	Mão-de-Obra	Enc. Social	Terceiros	Valor Total
0,04	8,36	7,88	8,77	0,89	25,94

## Relação Detalhada de Insumos

* Código	Descrição do insumo	Unid	Quant	Custo Unit.	Custo Total
M 00158/ORSE	Almoço (Participação do empregador)	un	0,13234	14,00	1,85
M 12893/SINAPI	Bota de segurança com biqueira de aço e colarinho acolchoado	par	0,00099	60,14	0,06
M 12894/SINAPI	Capa para chuva em pvc com forro de poliester, com capuz (amarela ou azul)	un	0,00026	16,28	0,00
M 12895/SINAPI	Capacete de segurança aba frontal com suspensao de polietileno, sem jugular (classe b)	un	0,00078	12,53	0,01
P 01213/SINAPI	Carpinteiro de formas (horista)	h	0,5	14,66	7,33
M 02711/SINAPI	Carrinho de mão de aço capacidade 50 a 60 l, pneu com camara	un	0,00016	203,20	0,03
M 10492/ORSE	Cesta Básica	un	0,00585	165,00	0,97
M 10579/ORSE	Chave de fenda chata 30 cm	un	0,0001	22,89	0,00
S 10517/ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	cj	0,00052	300,00	0,16
M 00941/ORSE	Fardamento com mangas curta	un	0,00195	172,83	0,34
M 10578/ORSE	Formão grande	un	0,0001	15,15	0,00
E 11248/ORSE	Furadeira e Parafusadeira elétrica Bosch ou Similar profissional	un	0,00005	246,00	0,01
M 12892/SINAPI	Luva raspa de couro, cano curto (punho *7* cm)	par	0,00299	11,27	0,03
M 01569/ORSE	Madeira mista serrada (barrote) 6 x 6cm - 0,0036 m3/m (angelim, louro)	m	0,06	10,13	0,61
M 04729/ORSE	Marreta 1 kg com cabo	un	0,00008	31,50	0,00
M 11244/ORSE	Martelo com unha	un	0,0001	37,90	0,00
M 01651/ORSE	Óculos branco proteção	pr	0,00099	6,00	0,01
M 10788/ORSE	Pá quadrada	un	0,00016	36,90	0,01
M 05061/SINAPI	Prego de aço polido com cabeça 18 x 27 (2 1/2 x 10)	kg	0,01	21,47	0,21
M 10596/ORSE	Protetor auricular	un	0,00585	4,90	0,03
M 10599/ORSE	Protetor solar fps 30 com 120ml	un	0,00234	35,90	0,08
S 10761/ORSE	Refeição - café da manhã ( café com leite e dois pães com manteiga)	un	0,13234	5,00	0,66
M 04509/SINAPI	Sarrafo *2,5 x 10* cm em pinus, mista ou equivalente da regioao - bruta	m	0,2	5,81	1,16
S 10362/ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	un	0,00585	12,54	0,07
E 11249/ORSE	Serra circular elétrica portatil	un	0,00005	518,00	0,03
M 10577/ORSE	Serrote 40cm	un	0,00005	30,00	0,00
P 06111/SINAPI	Servente de obras (horista)	h	0,8	11,65	9,32
M 04728/ORSE	Talhadeira chata 10"	un	0,00024	13,85	0,90
M 07170/SINAPI	Tela fachadeira em polietileno, rolo de 3 x 100 m (l x c), cor branca, sem logomarca - para protecao de obras	m2	1,1	2,30	2,53
M 02378/ORSE	Vale transporte	un	0,10798	4,00	0,43

 Fls. 0,43  
 Rub.

## Composição de Preço de Serviço

Abril/2022-1

Código	Serviço	Unidade
00247/ORSE	Emassamento de cumeeira com telha cerâmica - Rev. 02_03/2022	m

## Composição de Preço

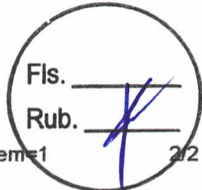
* Código	Descrição da Composição	Unid	Quant	Custo Unit.	Custo Total
12841/ORSE	Telha cerâmica, tipo americana (colonial), conjugada, resinada, 12 un/m <sup>2</sup> , marca Simonassi ou similar	un	3,5	4,20	14,70
04750/SINAPI	Pedreiro (horista)	h	0,4	6,93	2,77
06111/SINAPI	Servente de obras (horista)	h	0,2	5,51	1,10
03309/ORSE	Argamassa cimento, cal e areia traço t-6 (1:2:10) - 1 saco cimento de 50 kg / 2 sacos de cal de 20 kg / 10 padiolas de areia grossa dim 0.35 x 0,45 x 0,13 m - Confecção mecânica e transporte	m3	0,003	418,17	1,25
10549/ORSE	Encargos Complementares - Servente	h	0,2	3,72	0,74
10550/ORSE	Encargos Complementares - Pedreiro	h	0,4	3,63	1,45

## Totais

Equipamento	Material	Mão-de-Obra	Enc. Social	Terceiros	Valor Total
0,00	17,55	3,94	4,39	0,41	26,29

## Relação Detalhada de Insumos

* Código	Descrição do insumo	Unid	Quant	Custo Unit.	Custo Total
M 00158/ORSE	Almoço (Participação do empregador)	un	0,0623016	14,00	0,87
M 00367/SINAPI	Areia grossa - posto jazida/fornecedor (retirado na jazida, sem transporte)	m3	0,003648	93,70	0,34
M 12893/SINAPI	Bota de segurança com biqueira de aço e colarinho acolchoado	par	0,0004896	60,14	0,03
M 01106/SINAPI	Cal hidratada ch-i para argamassas	kg	0,444	0,94	0,42
M 12894/SINAPI	Capa para chuva em pvc com forro de poliéster, com capuz (amarela ou azul)	un	0,0001224	16,28	0,00
M 12895/SINAPI	Capacete de segurança aba frontal com suspensao de polietileno, sem jugular (classe b)	un	0,0003672	12,53	0,00
M 02711/SINAPI	Carrinho de mão de aço capacidade 50 a 60 l, pneu com camara	un	0,0000424	203,20	0,01
M 10492/ORSE	Cesta Básica	un	0,002754	165,00	0,45
M 01379/SINAPI	Cimento portland composto cp ii-32	kg	0,444	0,70	0,31
M 04722/ORSE	Colher de pedreiro	un	0,00016	18,80	0,00
M 04174/ORSE	Desempenadeira de aço lisa, cabo madeira, ref:143, Atlas ou similar	un	0,0002	10,80	0,00
M 11245/ORSE	Desempoladeira de madeira 12x22	un	0,00028	11,26	0,00
M 11246/ORSE	Escala métrica de bambú	Un	0,00028	9,05	0,00
S 10517/ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	cj	0,0002448	300,00	0,07
M 00941/ORSE	Fardamento com mangas curta	un	0,000918	172,83	0,16
M 12892/SINAPI	Luva raspa de couro, cano curto (punho *7* cm)	par	0,0014076	11,27	0,02
M 04729/ORSE	Marreta 1 kg com cabo	un	0,0000212	31,50	0,00
M 11264/ORSE	Marreta de 1/2 kg com cabo	un	0,00008	13,52	0,00
M 11265/ORSE	Martelo de borracha com cabo	un	0,00016	11,50	0,00
M 11243/ORSE	Martelo sem unha	un	0,00004	27,50	0,00
M 10789/ORSE	Nível de bolha de madeira	un	0,00008	16,50	0,00
M 01651/ORSE	Óculos branco proteção	pr	0,0004896	6,00	0,00
M 10788/ORSE	Pá quadrada	un	0,0000424	36,90	0,00
P 04750/SINAPI	Pedreiro (horista)	h	0,4	14,66	5,86
M 10596/ORSE	Protetor auricular	un	0,002754	4,90	0,01
M 10599/ORSE	Protetor solar fps 30 com 120ml	un	0,0011016	35,90	0,04
M 10790/ORSE	Prumo de face	un	0,00004	22,98	0,00
S 10761/ORSE	Refeição - café da manhã ( café com leite e dois pães com manteiga)	un	0,0623016	5,00	0,31
M 10282/ORSE	Regua de alumínio c/ 2,00m (para pedreiro)	un	0,00008	40,80	0,00
S 10362/ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	un	0,002754	12,54	0,03
M 11247/ORSE	Serra mármore	un	0,00004	327,80	0,01
P 06111/SINAPI	Servente de obras (horista)	h	0,212	11,65	2,47
M 04728/ORSE	Talhadeira chata 10"	un	0,0000636	13,85	0,00
M 12841/ORSE	Telha cerâmica, tipo americana (colonial), conjugada, resinada, 12 un/m <sup>2</sup> , marca Simonassi ou similar	un	3,5	4,20	14,70
M 02378/ORSE	Vale transporte	un	0,0461092	4,00	0,18








## Composição de Preço de Serviço

Abril/2022-1

Código	Serviço Descrição do Serviço	Unidade
00248/ORSE	Emassamento de beiral de telha ceramica	m

## Composição de Preço

* Código	Descrição da Composição	Unid	Quant	Custo Unit.	Custo Total
 04750/SINAPI	Pedreiro (horista)	h	0,3	6,93	2,08
 03309/ORSE	Argamassa cimento, cal e areia traço t-6 (1:2:10) - 1 saco cimento de 50 kg / 2 sacos de cal de 20 kg / 10 padiolas de areia grossa dim 0.35 x 0.45 x 0.13 m - Confecção mecânica e transporte	m3	0,002	418,17	0,84
 10550/ORSE	Encargos Complementares - Pedreiro	h	0,3	3,63	1,09

## Totais

Equipamento	Material	Mão-de-Obra	Enc. Social	Terceiros	Valor Total
0,00	1,61	2,12	2,37	0,22	6,32

## Relação Detalhada de Insumos

* Código	Descrição do insumo	Unid	Quant	Custo Unit.	Custo Total
M 00158/ORSE	Almoço (Participação do empregador)	un	0,0313544	14,00	0,44
M 00367/SINAPI	Areia grossa - posto jazida/fornecedor (retirado na jazida,sem transporte)	m3	0,002432	93,70	0,23
M 12893/SINAPI	Bota de segurança com biqueira de aço e colarinho acolchoado	par	0,0002464	60,14	0,01
M 01106/SINAPI	Cal hidratada ch-i para argamassas	kg	0,296	0,94	0,28
M 12894/SINAPI	Capa para chuva em pvc com forro de poliester, com capuz (amarela ou azul)	un	0,0000616	16,28	0,00
M 12895/SINAPI	Capacete de segurança aba frontal com suspensao de polietileno, sem jugular (classe b)	un	0,0001848	12,53	0,00
M 02711/SINAPI	Carrinho de mao de aço capacidade 50 a 60 l, pneu com camara	un	0,0000016	203,20	0,00
M 10492/ORSE	Cesta Básica	un	0,001386	165,00	0,23
M 01379/SINAPI	Cimento portland composto cp ii-32	kg	0,296	0,70	0,21
M 04722/ORSE	Colher de pedreiro	un	0,00012	18,80	0,00
M 04174/ORSE	Desempenadeira de aço lisa, cabo madeira, ref:143, Atlas ou similar	un	0,00015	10,80	0,00
M 11245/ORSE	Desempoladeira de madeira 12x22	un	0,00021	11,26	0,00
M 11246/ORSE	Escala métrica de bambú	Un	0,00021	9,05	0,00
S 10517/ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	cj	0,0001232	300,00	0,04
M 00941/ORSE	Fardamento com mangas curta	un	0,000462	172,83	0,08
M 12892/SINAPI	Luva raspa de couro, cano curto (punho *7* cm)	par	0,0007084	11,27	0,01
M 04729/ORSE	Marreta 1 kg com cabo	un	0,0000008	31,50	0,00
M 11264/ORSE	Marreta de 1/2 kg com cabo	un	0,00006	13,52	0,00
M 11265/ORSE	Martelo de borracha com cabo	un	0,00012	11,50	0,00
M 11243/ORSE	Martelo sem unha	un	0,00003	27,50	0,00
M 10789/ORSE	Nível de bolha de madeira	un	0,00006	16,50	0,00
M 01651/ORSE	Óculos branco proteção	pr	0,0002464	6,00	0,00
M 10788/ORSE	Pá quadrada	un	0,0000016	36,90	0,00
P 04750/SINAPI	Pedreiro (horista)	h	0,3	14,66	4,40
M 10596/ORSE	Protetor auricular	un	0,001386	4,90	0,01
M 10599/ORSE	Protetor solar fps 30 com 120ml	un	0,0005544	35,90	0,02
M 10790/ORSE	Prumo de face	un	0,00003	22,98	0,00
S 10761/ORSE	Refeição - café da manhã ( café com leite e dois pães com manteiga)	un	0,0313544	5,00	0,16
M 10282/ORSE	Regua de alumínio c/ 2,00m (para pedreiro)	un	0,00006	40,80	0,00
S 10362/ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	un	0,001386	12,54	0,02
M 11247/ORSE	Serra mármore	un	0,00003	327,80	0,01
P 06111/SINAPI	Servente de obras (horista)	h	0,008	11,65	0,09
M 04728/ORSE	Talhadeira chata 10"	un	0,0000024	13,85	0,00
M 02378/ORSE	Vale transporte	un	0,0203728	4,00	0,08

Fls.

Rub.



ORÇAMENTO DE OBRAS DE SERGIPE

Atualize ou faça seu  
cadastro clicando aqui!!!

Departamento Estadual de Habitação e Obras Públicas

Coleta de Preços Fornecedores Insumos Especificações Serviços Downloads Contato

## Composição de Preço de Serviço

Abril/2022-1

Código	Serviço	Unidade			
94990/SINAPI	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, não armado. af_08/2022	m3			
Composição de Preço					
* Código	Descrição da Composição	Unid	Quant	Custo Unit.	Custo Total
04460/SINAPI	Sarrafo nao aparelhado *2,5 x 10* cm, em macaranduba/massaranduba, angelim ou equivalente da regioo - bruta	m	2,5	8,11	20,28
04517/SINAPI	Sarrafo *2,5 x 7,5* cm em pinus, mista ou equivalente da regioo - bruta	m	2	4,01	8,02
88262/SINAPI	Carpinteiro de formas com encargos complementares	h	2,256	20,34	45,89
88309/SINAPI	Pedreiro com encargos complementares	h	1,983	20,58	40,81
88316/SINAPI	Servente com encargos complementares	h	4,239	17,41	73,80
94964/SINAPI	Concreto fck = 20mpa, traço 1:2,7:3 (em massa seca de cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 400 l. af_05/2021	m3	1,213	434,20	526,68
Totais					
Equipamento	Material	Mão-de-Obra	Enc. Social	Terceiros	Valor Total
1,18	535,76	177,42	0,00	0,00	715,46

## Relação Detalhada de Insumos

* Código	Descrição do insumo	Unid	Quant	Custo Unit.	Custo Total
M 37370/SINAPI	Alimentacao - horista (coletado caixa - encargos complementares)	h	13,4972727	2,28	30,77
M 00370/SINAPI	Areia media - posto jazida/fornecedor (retirado na jazida, sem transporte)	m3	0,9167854	92,50	84,80
E 10535/SINAPI	Betoneira capacidade nominal 400 l, capacidade de mistura 280 l, motor eletrico trifasico 220/380 v potencia 2 cv, semcarregador	un	0,00020946	5.975,00	1,25
P 01213/SINAPI	Carpinteiro de formas (horista)	h	2,2772064	14,66	33,38
M 01379/SINAPI	Cimento portland composto cp ii-32	kg	391,7719501	0,70	274,24
S 02705/SINAPI	Energia eletrica ate 2000 kwh industrial, sem demanda	kwh	1,25227087	0,89	1,11
M 43483/SINAPI	Epi - familia carpinteiro de formas - horista (encargos complementares - coletado caixa)	h	2,256	1,26	2,84
M 43488/SINAPI	Epi - familia operador escavadeira - horista (encargos complementares - coletado caixa)	h	1,9463798	0,76	1,48
M 43489/SINAPI	Epi - familia pedreiro - horista (encargos complementares -coletado caixa)	h	1,983	1,09	2,16
M 43491/SINAPI	Epi - familia servente - horista (encargos complementares -coletado caixa)	h	7,3118929	1,15	8,41
M 37372/SINAPI	Exames - horista (coletado caixa - encargos complementares)	h	13,4972727	0,81	10,93
M 43459/SINAPI	Ferramentas - familia carpinteiro de formas - horista (encargos complementares - coletado caixa)	h	2,256	0,45	1,02
M 43464/SINAPI	Ferramentas - familia operador escavadeira - horista (encargos complementares - coletado caixa)	h	1,9463798	0,01	0,02
M 43465/SINAPI	Ferramentas - familia pedreiro - horista (encargos complementares - coletado caixa)	h	1,983	0,74	1,47
M 43467/SINAPI	Ferramentas - familia servente - horista (encargos complementares - coletado caixa)	h	7,3118929	0,56	4,09
P 37666/SINAPI	Operador de betoneira estacionaria / misturador (horista)	h	1,95942054	14,23	27,89
M 04721/SINAPI	Pedra britada n. 1 (9,5 a 19 mm) posto pedra/fornecedor,sem frete	m3	0,7122736	105,25	74,97
P 04750/SINAPI	Pedreiro (horista)	h	2,0171076	14,66	29,57
M 04517/SINAPI	Sarrafo *2,5 x 7,5* cm em pinus, mista ou equivalente da regioo - bruta	m	2	4,01	8,02
M 04460/SINAPI	Sarrafo nao aparelhado *2,5 x 10* cm, em macaranduba/massaranduba, angelim ou equivalente da regioo - bruta	m	2,5	8,11	20,28
M 37373/SINAPI	Seguro - horista (coletado caixa - encargos complementares)	h	13,4972727	0,06	0,81
P 06111/SINAPI	Servente de obras (horista)	h	7,43765745	11,65	86,68
M 37371/SINAPI	Transporte - horista (coletado caixa - encargos complementares)	h	13,4972727	0,70	9,45

Fls.

Rub. Créditos

## Composição de Preço de Serviço

Abril/2022-1

Código	Serviço Descrição do Serviço	Unidade
10234/ORSE	Gramma esmeralda em placas, fornecimento e plantio	m2

## Composição de Preço

* Código	Descrição da Composição	Unid	Quant	Custo Unit.	Custo Total
00140/ORSE	Adubo orgânico bovino, cacau ou similar	m3	0,005	19,67	0,10
02208/ORSE	Terra vegetal	m3	0,08	75,00	6,00
03800/ORSE	Adubo mineral NPK (10-10-10)	kg	0,1	3,93	0,39
11005/ORSE	Gramma esmeralda em placas	m2	1	13,00	13,00
06111/SINAPI	Servente de obras (horista)	h	0,08	5,51	0,44
44503/SINAPI	Jardineiro (horista)	h	0,08	5,42	0,43
10549/ORSE	Encargos Complementares - Servente	h	0,08	3,72	0,30
10581/ORSE	Encargos Complementares - Jardineiro	h	0,08	3,72	0,30

## Totais

Equipamento	Material	Mão-de-Obra	Enc. Social	Terceiros	Valor Total
0,00	19,97	0,87	0,98	0,11	21,93

## Relação Detalhada de Insumos

* Código	Descrição do insumo	Unid	Quant	Custo Unit.	Custo Total
M 03800/ORSE	Adubo mineral NPK (10-10-10)	kg	0,1	3,93	0,39
M 00140/ORSE	Adubo orgânico bovino, cacau ou similar	m3	0,005	19,67	0,10
M 00158/ORSE	Almoço (Participação do empregador)	un	0,016288	14,00	0,23
M 12893/SINAPI	Bota de segurança com biqueira de aço e colarinho acolchoado	par	0,000128	60,14	0,01
M 12894/SINAPI	Capa para chuva em pvc com forro de poliester, com capuz (amarela ou azul)	un	0,000032	16,28	0,00
M 12895/SINAPI	Capacete de segurança aba frontal com suspensao de polietileno, sem jugular (classe b)	un	0,000096	12,53	0,00
M 02711/SINAPI	Carrinho de mao de aço capacidade 50 a 60 l, pneu com camara	un	0,000032	203,20	0,01
M 10492/ORSE	Cesta Básica	un	0,00072	165,00	0,12
S 10517/ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	cj	0,000064	300,00	0,02
M 00941/ORSE	Fardamento com mangas curta	un	0,00024	172,83	0,04
M 11005/ORSE	Gramma esmeralda em placas	m2	1	13,00	13,00
P 44503/SINAPI	Jardineiro (horista)	h	0,08	11,46	0,92
M 12892/SINAPI	Luva raspa de couro, cano curto (punho *7* cm)	par	0,000368	11,27	0,00
M 04729/ORSE	Marreta 1 kg com cabo	un	0,000016	31,50	0,00
M 01651/ORSE	Óculos branco proteção	pr	0,000128	6,00	0,00
M 10788/ORSE	Pá quadrada	un	0,000032	36,90	0,00
M 10596/ORSE	Protetor auricular	un	0,00072	4,90	0,00
M 10599/ORSE	Protetor solar fps 30 com 120ml	un	0,000288	35,90	0,01
S 10761/ORSE	Refeição - café da manhã ( café com leite e dois pães com manteiga)	un	0,016288	5,00	0,08
S 10362/ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	un	0,00072	12,54	0,01
P 06111/SINAPI	Servente de obras (horista)	h	0,08	11,65	0,93
M 04728/ORSE	Talhadeira chata 10"	un	0,000048	13,85	0,00
M 02208/ORSE	Terra vegetal	m3	0,08	75,00	6,00
M 02378/ORSE	Vale transporte	un	0,015056	4,00	0,06

## Composição de Preço de Serviço

Abril/2022-1

Código	Serviço	Unidade
03395/ORSE	Ponto de luz em teto ou parede, com eletroduto de pvc flexível sanfonado embutido Ø 3/4"	un

## Composição de Preço

* Código	Descrição da Composição	Unid	Quant	Custo Unit.	Custo Total
00939/SINAPI	Fio de cobre, sólido, classe 1, isolamento em pvc/a, antichama bwf-b, 450/750v, seção nominal 2,5 mm <sup>2</sup>	m	12	2,30	27,60
02436/SINAPI	Eletricista (horista)	h	5	6,93	34,65
02688/SINAPI	Eletroduto pvc flexível corrugado, cor amarela, de 25 mm	m	6	2,73	16,38
06111/SINAPI	Servente de obras (horista)	h	6	5,51	33,06
12001/SINAPI	Caixa octogonal de fundo móvel, em pvc, de 4" x 4", para eletroduto flexível corrugado	un	1	5,87	5,87
20111/SINAPI	Fita isolante adesiva antichama, uso até 750 v, em rolo de 19 mm x 20 m	un	0,15	9,73	1,46
10549/ORSE	Encargos Complementares - Servente	h	6	3,72	22,32
10552/ORSE	Encargos Complementares - Eletricista	h	5	3,58	17,90

## Totais

Equipamento	Material	Mão-de-Obra	Enc. Social	Terceiros	Valor Total
0,00	84,05	67,71	75,51	7,54	234,81

## Relação Detalhada de Insumos

* Código	Descrição do insumo	Unid	Quant	Custo Unit.	Custo Total
M 11240/ORSE	Alicate com isolamento	un	0,001	43,90	0,04
M 11241/ORSE	Alicate volt-amperímetro	un	0,001	160,00	0,16
M 00158/ORSE	Almoço (Participação do empregador)	un	1,1198	14,00	15,68
M 12893/SINAPI	Bota de segurança com biqueira de aço e colarinho acolchoado	par	0,0083	60,14	0,50
M 12001/SINAPI	Caixa octogonal de fundo móvel, em pvc, de 4" x 4", para eletroduto flexível corrugado	un	1	5,87	5,87
M 12894/SINAPI	Capa para chuva em pvc com forro de poliéster, com capuz (amarela ou azul)	un	0,0022	16,28	0,04
M 12895/SINAPI	Capacete de segurança aba frontal com suspensão de polietileno, sem jugular (classe b)	un	0,0066	12,53	0,08
M 02711/SINAPI	Carrinho de mão de aço capacidade 50 a 60 l, pneu com câmara	un	0,0012	203,20	0,24
M 10492/ORSE	Cesta Básica	un	0,0495	165,00	8,17
M 10579/ORSE	Chave de fenda chata 30 cm	un	0,001	22,89	0,02
M 11242/ORSE	Chave inglesa 12"	un	0,0005	47,00	0,02
P 02436/SINAPI	Eletricista (horista)	h	5	14,66	73,29
M 02688/SINAPI	Eletroduto pvc flexível corrugado, cor amarela, de 25 mm	m	6	2,73	16,38
S 10517/ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	cj	0,0044	300,00	1,32
M 00941/ORSE	Fardamento com mangas curta	un	0,0165	172,83	2,85
M 00939/SINAPI	Fio de cobre, sólido, classe 1, isolamento em pvc/a, antichama bwf-b, 450/750v, seção nominal 2,5 mm <sup>2</sup>	m	12	2,30	27,60
M 20111/SINAPI	Fita isolante adesiva antichama, uso até 750 v, em rolo de 19 mm x 20 m	un	0,15	9,73	1,46
M 12892/SINAPI	Luva raspa de couro, cano curto (punho *7* cm)	par	0,0253	11,27	0,29
M 04729/ORSE	Marreta 1 kg com cabo	un	0,0006	31,50	0,02
M 01651/ORSE	Óculos branco proteção	pr	0,0088	6,00	0,05
M 10788/ORSE	Pá quadrada	un	0,0012	36,90	0,04
M 10596/ORSE	Protetor auricular	un	0,0495	4,90	0,24
M 10599/ORSE	Protetor solar fps 30 com 120ml	un	0,0198	35,90	0,71
S 10761/ORSE	Refeição - café da manhã ( café com leite e dois pães com manteiga)	un	1,1198	5,00	5,60
S 10362/ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	un	0,0495	12,54	0,62
P 06111/SINAPI	Servente de obras (horista)	h	6	11,65	69,93
M 04728/ORSE	Talhadeira chata 10"	un	0,0018	13,85	0,02
M 02378/ORSE	Vale transporte	un	0,8916	4,00	3,57

### Composição de Preço de Serviço

Abril/2022-1

Código	Serviço	Unidade
93664/SINAPI	Disjuntor bipolar tipo din, corrente nominal de 32a - fornecimento e instalação. af_10/2020	un

#### Composição de Preço

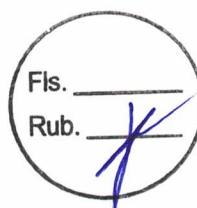
* Código	Descrição da Composição	Unid	Quant	Custo Unit.	Custo Total
01573/SINAPI	Terminal a compressao em cobre estanhado para cabo 6 mm2, 1furo e 1 compressao, para parafuso de fixacao m6	un	2	1,17	2,34
34616/SINAPI	Disjuntor termomagnetico para trilho din (iec), bipolar, 6 - 32 a	un	1	55,19	55,19
88247/SINAPI	Auxiliar de eletricista com encargos complementares	h	0,1823	16,43	3,00
88264/SINAPI	Eletricista com encargos complementares	h	0,1823	20,79	3,79

#### Totais

Equipamento	Material	Mão-de-Obra	Enc. Social	Terceiros	Valor Total
0,00	59,62	4,69	0,00	0,00	<b>64,31</b>

#### Relação Detalhada de Insumos

* Código	Descrição do insumo	Unid	Quant	Custo Unit.	Custo Total
P 00247/SINAPI	Ajudante de eletricista (horista)	h	0,18780546	10,43	1,96
M 37370/SINAPI	Alimentacao - horista (coletado caixa - encargos complementares)	h	0,3646	2,28	0,83
M 34616/SINAPI	Disjuntor termomagnetico para trilho din (iec), bipolar, 6 - 32 a	un	1	55,19	55,19
P 02436/SINAPI	Eletricista (horista)	h	0,18780546	14,66	2,75
M 43484/SINAPI	Epi - familia eletricista - horista (encargos complementares - coletado caixa)	h	0,3646	1,07	0,39
M 37372/SINAPI	Exames - horista (coletado caixa - encargos complementares)	h	0,3646	0,81	0,30
M 43460/SINAPI	Ferramentas - familia eletricista - horista (encargos complementares - coletado caixa)	h	0,3646	0,78	0,28
M 37373/SINAPI	Seguro - horista (coletado caixa - encargos complementares)	h	0,3646	0,06	0,02
M 01573/SINAPI	Terminal a compressao em cobre estanhado para cabo 6 mm2, 1furo e 1 compressao, para parafuso de fixacao m6	un	2	1,17	2,34
M 37371/SINAPI	Transporte - horista (coletado caixa - encargos complementares)	h	0,3646	0,70	0,26





ORÇAMENTO DE OBRAS DE SERGIPE

Atualize ou faça seu  
cadastro clicando aqui!!!

Departamento Estadual de Habitação e Obras Públicas

Coleta de Preços Fornecedores Insumos Especificações Serviços Downloads Contato

## Composição de Preço de Serviço

Abril/2022-1

Código	Serviço	Unidade			
03278/ORSE	Ponto de interruptor 01 seção (1 s) embutido com eletroduto de pvc flexível sanfonado Ø 3/4"	pt			
Composição de Preço					
* Código	Descrição da Composição	Unid	Quant	Custo Unit.	Custo Total
02436/SINAPI	Eletricista (horista)	h	4	6,93	27,72
06111/SINAPI	Servente de obras (horista)	h	3	5,51	16,53
01872/SINAPI	Caixa de passagem, em pvc, de 4" x 2", para eletroduto flexível corrugado	un	1	2,27	2,27
20111/SINAPI	Fita isolante adesiva antichama, uso ate 750 v, em rolo de 19 mm x 20 m	un	0,15	9,73	1,46
02688/SINAPI	Eletroduto pvc flexível corrugado, cor amarela, de 25 mm	m	6	2,73	16,38
00939/SINAPI	Fio de cobre, sólido, classe 1, isolamento em pvc/a, antichama bwf-b, 450/750v, secção nominal 2,5 mm <sup>2</sup>	m	12	2,30	27,60
01117/ORSE	Interruptor embutir 01 seção simples com placa	un	1	3,40	3,40
10549/ORSE	Encargos Complementares - Servente	h	3	3,72	11,16
10552/ORSE	Encargos Complementares - Eletricista	h	4	3,58	14,32
Totais					
Equipamento	Material	Mão-de-Obra	Enc. Social	Terceiros	Valor Total
0,00	71,84	44,25	49,34	4,80	170,23

## Relação Detalhada de Insumos

* Código	Descrição do insumo	Unid	Quant	Custo Unit.	Custo Total
M 11240/ORSE	Alicate com isolamento	un	0,0008	43,90	0,04
M 11241/ORSE	Alicate volt-ampermetro	un	0,0008	160,00	0,13
M 00158/ORSE	Almoço (Participação do empregador)	un	0,7126	14,00	9,98
M 12893/SINAPI	Bota de segurança com biqueira de aço e colarinho acolchoado	par	0,0052	60,14	0,31
M 01872/SINAPI	Caixa de passagem, em pvc, de 4" x 2", para eletroduto flexível corrugado	un	1	2,27	2,27
M 12894/SINAPI	Capa para chuva em pvc com forro de poliéster, com capuz (amarela ou azul)	un	0,0014	16,28	0,02
M 12895/SINAPI	Capacete de segurança aba frontal com suspensão de polietileno, sem jugular (classe b)	un	0,0042	12,53	0,05
M 02711/SINAPI	Carrinho de mão de aço capacidade 50 a 60 l, pneu com câmara	un	0,0006	203,20	0,12
M 10492/ORSE	Cesta Básica	un	0,0315	165,00	5,20
M 10579/ORSE	Chave de fenda chata 30 cm	un	0,0008	22,89	0,02
M 11242/ORSE	Chave inglesa 12"	un	0,0004	47,00	0,02
P 02436/SINAPI	Eletricista (horista)	h	4	14,66	58,63
M 02688/SINAPI	Eletroduto pvc flexível corrugado, cor amarela, de 25 mm	m	6	2,73	16,38
S 10517/ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	cj	0,0028	300,00	0,84
M 00941/ORSE	Fardamento com mangas curta	un	0,0105	172,83	1,81
M 00939/SINAPI	Fio de cobre, sólido, classe 1, isolamento em pvc/a, antichama bwf-b, 450/750v, secção nominal 2,5 mm <sup>2</sup>	m	12	2,30	27,60
M 20111/SINAPI	Fita isolante adesiva antichama, uso ate 750 v, em rolo de 19 mm x 20 m	un	0,15	9,73	1,46
M 01117/ORSE	Interruptor embutir 01 seção simples com placa	un	1	3,40	3,40
M 12892/SINAPI	Luva raspa de couro, cano curto (punho *7* cm)	par	0,0161	11,27	0,18
M 04729/ORSE	Marreta 1 kg com cabo	un	0,0003	31,50	0,01
M 01651/ORSE	Óculos branco proteção	pr	0,0056	6,00	0,03
M 10788/ORSE	Pá quadrada	un	0,0006	36,90	0,02
M 10596/ORSE	Protetor auricular	un	0,0315	4,90	0,15
M 10599/ORSE	Protetor solar fps 30 com 120ml	un	0,0126	35,90	0,45
S 10761/ORSE	Refeição - café da manhã ( café com leite e dois pães com manteiga)	un	0,7126	5,00	3,56
S 10362/ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	un	0,0315	12,54	0,40
P 06111/SINAPI	Servente de obras (horista)	h	3	11,65	34,96
M 04728/ORSE	Talhadeira chata 10"	un	0,0009	13,85	0,01
M 02378/ORSE	Vale transporte	un	0,5439	4,00	2,18

# ORDEM DE SERVIÇO



## ORDEM DE SERVIÇO 001/2023

<b>Equipe Responsável:</b>	Ação Engenharia Eireli EPP		
<b>Data da Solicitação:</b>	09/01/2023	<b>Prazo de Entrega:</b>	
<b>Endereço:</b>	Rua Messias Prado, 79	<b>Cidade:</b>	São Cristóvão
<b>Bairro:</b>	Centro	<b>CEP:</b>	49100-000
<b>Unidade:</b>	Secretaria Municipal de Educação	<b>Diretor:</b>	Claudio da Hora

## Serviços

1 - Solicito Execução do objeto do contrato nº 02/2022 SEMED, correspondente a "Obras e serviços de reforma e ampliação da Escola Municipal de Ensino Fundamental **Martinho de Oliveira Bravo**, e Ampliação da Escola Municipal de Ensino Fundamental **Ruth Dulce**".

Obs.:



Documento assinado digitalmente  
DANIEL SANTOS DE JESUS  
Data: 21/11/2023 15:24:56-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Documento assinado digitalmente  
ITALO XAVIER DE ASSIS  
Data: 16/11/2023 15:24:18-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Daniel Santos de Jesus  
Engenheiro Civil - SEMED

Fornecedor  
Ação Engenharia Eireli - EPP

*Daniel Santos de Jesus*  
Chefe de Divisão de Manutenção  
Eng. Civil - CREA-SE 272051448-9

Fis. 3A

Rub. J



# CRONOGRAMA

Obra: Reforma e Ampliação de EMEF Martinho Bravo e Ruth Dulce;, localizada na Rua Alagoas, São Cristóvão/SE.

ADITIVO DE PREÇO

CONTRATO Nº 02/2023

Contratada: AÇÃO ENGENHARIA EIRELI

1ª RERRATIFICAÇÃO - ADITIVO

Nota de Empenho Nº 01020785

Contratante: SEMED - Secretaria Municipal de Educação

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR (R\$)	% ITEM	1º (JANEIRO)	2º (FEVEREIRO)	3º (MARÇO)
<b>02 REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MARTINHO BRAVO</b>						
02.01	SERVIÇOS GERAIS	-				
<b>03 REFORMA</b>						
03.01	SERVIÇOS PRELIMINARES	-				
03.02	FUNDAÇÃO	-				
03.03	SUPER ESTRUTURA	-				
03.04	ELEVAÇÃO	-				
03.05	COBERTURA	-				
03.06	ESQUADRIAS	-				
03.07	REVESTIMENTO	-				
03.08	PAVIMENTAÇÃO	-				
03.09	PINTURA	-				
03.10	MURO - GRADIL	-				
<b>04 AMPLIAÇÃO</b>						
04.01	SERVIÇOS PRELIMINARES	-				
04.02	FUNDAÇÃO	-				
04.03	SUPER ESTRUTURA	-				
04.04	ELEVAÇÃO	2.668,36		100,00%	2.668,36	
04.05	COBERTURA	261,13		100,00%	261,13	
04.06	INSTALAÇÃO ELETRICA	510,81		100,00%	510,81	
04.07	INSTALAÇÃO DE COMBATE A INCENDIO E GLP	-				
04.08	CLIMATIZAÇÃO	-				

Fis. -

Rub. 

04.09	DRENAGEM	-
04.10	ESQUADRIAS	929,77
04.11	REVESTIMENTO	-
04.12	PAVIMENTAÇÃO	-
04.13	PINTURA	2.410,69
04.14	DIVERSOS	-
04.15	CASA DE LIXO	2.392,56
04.16	QUIOSQUE - 2 UNDS	640,43
04.17	QUADRA	78.124,52
<b>Valores Totais (Mensal)</b>		<b>87.938,27</b>
<b>Valores Acumulados</b>		

-	-	-
-	-	-
100,00%		
929,77	-	-
-	-	-
-	-	-
100,00%		
2.410,69	-	-
-	-	-
-	100,00%	
-	2.392,56	-
-		100,00%
-		640,43
-	50,00%	50,00%
-	39.062,26	39.062,26
6.780,76	41.454,82	39.702,69
6.780,76	48.235,58	87.938,27

Fis. \_\_\_\_\_  
 Rub. \_\_\_\_\_

Obra: Reforma e Ampliação de EMEF Martinho Bravo e Ruth Dulce;, localizada na Rua Alagoas, São Cristóvão/SE.

ADITIVO DE PREÇO

CONTRATO Nº 02/2023

Contratada: AÇÃO ENGENHARIA EIRELI

1ª RERRATIFICAÇÃO -  
ADITIVO

Nota de Empenho Nº 01020785

Contratante: SEMED - Secretaria Municipal de Educação

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR (R\$)	% ITEM	1º (JANEIRO)	2º (FEVEREIRO)	3º (MARÇO)
<b>REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA RUTH DULCE</b>						
01	SERVIÇOS GERAIS	-		-	-	-
02	SERVIÇOS PRELIMINARES	2.709,72		-	-	100,00%
03	FUNDAÇÃO	-		-	-	2.709,72
04	SUPER ESTRUTURA	-		-	-	-
05	ELEVAÇÃO	1.022,10		-	100,00%	-
06	COBERTURA	4.926,55		50,00%	25,00%	25,00%
07	INSTALAÇÃO ELÉTRICA	10.811,35		50,00%	50,00%	-
08	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	-		-	-	-
09	TRATAMENTO DE EFLUENTES	-		-	-	-
10	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	-		-	-	-
11	INSTALAÇÃO DE COMBATE A INCENDIO E GLP	-		-	-	-
12	CLIMATIZAÇÃO	-		-	-	-
13	DRENAGEM	1.487,52		-	100,00%	-
14	ESQUADRIAS	-		-	-	-
15	REVESTIMENTO	853,50		-	100,00%	-
16	PAVIMENTAÇÃO	11.653,79		-	50,00%	50,00%
17	PINTURA	1.481,20		-	-	100,00%
18	APARELHOS E METAIS	-		-	-	-
19	DIVERSOS	2.571,66		-	-	100,00%
20	CASA DE LIXO	1.639,19		-	100,00%	-

Fls. 2.571,66  
Rub.

				-	1.639,19	-
21	CASA DE GÁS	-				
				-	-	-
<b>Valores Totais (Mensal)</b>		<b>39.156,58</b>	<b>100,00%</b>	<b>7.868,95</b>	<b>17.466,52</b>	<b>13.821,11</b>
<b>Valores Acumulado</b>				<b>7.868,95</b>	<b>25.335,47</b>	<b>39.156,58</b>

Fis. \_\_\_\_\_  
 Rub. \_\_\_\_\_

# CONTRATO SOCIAL

Fls. 99  
Rub. 1

**III ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA AÇÃO ENGENHARIA LTDA****NIRE 28600063350****CNPJ 30.430.210/0001-30**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma do direito, o abaixo assinado **ITALO XAVIER DE ASSIS**, brasileiro, solteiro, nascido em 29/01/1990, engenheiro, portador da CNH nº 04348619206 Detran/Se, expedida em 06/03/2023, **inscrito** no Cadastro de Pessoa Física sob número 808.337.305-25, residente e domiciliado na Rua Sinésia Barreto de Moura, nº 219, Bairro Ponto Novo, no município de Aracaju/SE, CEP 49.097.580.

Único sócio da empresa **AÇÃO ENGENHARIA LTDA**, estabelecida na Rua Hipólito da Costa, nº 118, Bairro Ponto Novo, no município de Aracaju estado de Sergipe CEP.49.097-310, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado de Sergipe, sob o NIRE 28600063350 em sessão de 11/05/2018, tem entre si certo e ajustado alterar e consolidar o Contrato Social no seguinte termo.

1- Neste ato altera o capital social para R\$ 800.000,00

A vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social e terá a seguinte redação.

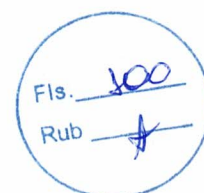
**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A empresa girará sob o nome empresarial de **AÇÃO ENGENHARIA LTDA**, e tem como nome de fantasia **AÇÃO ENGENHARIA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A empresa com sede à Rua Hipólito da Costa nº 118 Bairro Ponto Novo, Aracaju/Sergipe CEP. 49.097.310.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O capita social totalmente integralizado em moeda corrente do país é de R\$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais), divididos em 800.000 (oitocentos mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (hum real) ficando assim distribuído:

Sócio	Nº Quotas	Participação	Valor R\$
ITALO XAVIER DE ASSIS	800.000	100%	800.000,00

**CLÁUSULA QUARTA** – A empresa tem por objeto: **ATIVIDADES DE CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, OBRAS DE RODOVIAS E FERROVIAS, OBRAS DE URBANIZAÇÃO RUAS, PRAÇAS, E CALÇADAS, OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS, SERVIÇO DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL, LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS.**



**CLÁUSULA QUINTA** – A empresa iniciará suas atividades em 03/05/2018 e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA SEXTA** – O encerramento do exercício coincidirá com o término do ano civil.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – A administração da empresa será exercida pelo sócio.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O Uso do nome empresarial é vedado em atividades estranhas a interesse da empresa, para assumir obrigações seja em favor do titular ou de terceiros bem como para onerar ou alienar bens imóveis de empresa sem autorização do titular.

**CLÁUSULA OITAVA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO PARA O EXERCÍCIO DA ADMINISTRAÇÃO**

O Administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé ou propriedade.

**CLÁUSULA NONA** - A empresa poderá a qualquer tempo, abrir, alterar e extinguir filiais e outros estabelecimentos no País ou fora dele.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - fica eleito o foro de Aracaju para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento de alteração.

**ARACAJU/SE, 20/09/2023**

-----  
**ITALO XAVIER DE ASSIS**

**SÓCIO/ADMINISTRADOR**







## ASSINATURA ELETRÔNICA

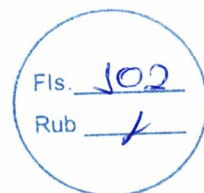
Certificamos que o ato da empresa AÇÃO ENGENHARIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
80833730525	ITALO XAVIER DE ASSIS

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/09/2023 13:58 SOB Nº 20230400779.  
PROTOCOLO: 230400779 DE 22/09/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12313929623. CNPJ DA SEDE: 30430210000180.  
NIRE: 28600063350. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/09/2023.  
AÇÃO ENGENHARIA LTDA



NAYARA SIQUEIRA BRITO  
SECRETÁRIA-GERAL  
[www.agiliza.se.gov.br](http://www.agiliza.se.gov.br)





# CERTIDÕES



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ACAO ENGENHARIA LTDA**  
**CNPJ: 30.430.210/0001-80**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 09:29:10 do dia 31/10/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/04/2024.

Código de controle da certidão: **6BCD.692F.7E3E.F609**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 30.430.210/0001-80  
**Razão Social:** ACAO ENGENHARIA EIRELI  
**Endereço:** RUA HIPOLITO DA COSTA 118 / PONTO NOVO / ARACAJU / SE / 49097-310

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

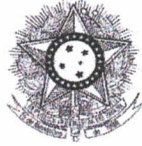
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 20/02/2024 a 20/03/2024

**Certificação Número:** 2024022005563460158705

Informação obtida em 29/02/2024 14:14:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ACAO ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 30.430.210/0001-80

Certidão n°: 19001178/2024

Expedição: 19/03/2024, às 14:01:05

Validade: 15/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ACAO ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **30.430.210/0001-80**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado de Sergipe  
Prefeitura Municipal de Aracaju  
Secretaria Municipal da Fazenda

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Aracaju, 09 de Janeiro de 2024  
Nº. 202400474667

CNPJ: 30.430.210/0001-80

Contribuinte: AÇÃO ENGENHARIA LTDA

Em cumprimento à solicitação do requerente com as características acima, e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar, a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, **CERTIFICAMOS** para fins de direito que, mandando rever os registros tributários, não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte em apreço.

Esta certidão será válida até 08/04/2024

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://fazenda.aracaju.se.gov.br>

Código de Autenticidade: CG.0026.0069.GJ.077C  
Certidão emitida com base na Portaria 02/2007 de 28/06/2007

Fls. \_\_\_\_\_  
Rub. \_\_\_\_\_



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS N. 125033 / 2024**

**Inscrição Estadual:** 271725001

**Razão Social:** AO ENGENHARIA LTDA

**CNPJ:** 30430210000180

**Natureza Jurídica:** SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA

**Atividade Econômica:** CONSTRUCAO DE EDIFICIOS

**Endereço:** AVENIDA HIPOLITO DA COSTA 118 , PONTO NOVO  
CEP: 49097310

- ARACAJU

Certificamos que, em nome do requerente, não existem débitos em aberto referentes a tributos estaduais, ressaltando o direito da Fazenda Pública Estadual de cobrar dívidas que venham a ser apuradas. Certidão emitida via Internet nos termos da portaria N° 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão Emitida em **13/03/2024**, válida até **12/04/2024** e deve ser conferida na Internet no endereço [www.sefaz.se.gov.br](http://www.sefaz.se.gov.br) pelo agente recebedor.

**Autenticação:** 20240313HJOZYJ





## SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE

**Declaração de Recolhimento do ICMS N. 125012/2024**

**Inscrição Estadual:** 27.172.500-1  
**Razão Social:** AO ENGENHARIA LTDA  
**CNPJ:** 30.430.210/0001-80  
**Natureza Jurídica:** SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA  
**Atividade Econômica:** CONSTRUCAO DE EDIFICIOS  
**Endereço:** AVENIDA HIPOLITO DA COSTA 118  
PONTO NOVO - ARACAJU CEP: 49097310

Declaramos que, de acordo com as informações constantes em nossos arquivos, a citada empresa está regular com os recolhimentos do ICMS, ressalvando o direito da Fazenda Pública Estadual de cobrar dívidas que venham a ser apuradas de responsabilidade da empresa aqui qualificada, após a emissão deste documento.

Declaração emitida via Internet nos termos da portaria Nº.790, de 29/05/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da emissão.

A presente declaração de recolhimento, emitida em **13/03/2024 11:50:26**, é válida até **12/04/2024** e deve ser conferida na Internet no endereço [www.sefaz.se.gov.br](http://www.sefaz.se.gov.br) pelo agente recebedor.

Aracaju, 13 de Março de 2024

**Autenticação:20240313HJVWRU**

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe  
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco  
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>30.430.210/0001-80</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>11/05/2018</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>ACAO ENGENHARIA LTDA</b>
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ACAO ENGENHARIA</b>	PORTE <b>EPP</b>
--	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>41.20-4-00 - Construção de edifícios</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias</b> <b>42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas</b> <b>42.92-8-02 - Obras de montagem industrial</b> <b>43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica</b> <b>43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás</b> <b>43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral</b> <b>81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>R HIPOLITO DA COSTA</b>	NÚMERO <b>118</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
--	----------------------	-----------------------------

CEP <b>49.097-310</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>PONTO NOVO</b>	MUNICÍPIO <b>ARACAJU</b>	UF <b>SE</b>
--------------------------	--------------------------------------	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ACAOENGENHARIASE@HOTMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(79) 3085-9993</b>
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>
---

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>11/05/2018</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **22/09/2023** às **14:32:00** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: <b>AÇÃO ENGENHARIA LTDA</b>			Protocolo: SEC2401123024		
NIRE : 28600063350 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 28600063350	CNPJ 30.430.210/0001-80	Data de Ato Constitutivo 11/05/2018	Início de Atividade 03/05/2018		
<b>Endereço Completo</b> Rua HIPOLITO DA COSTA, N° 118, PONTO NOVO - Aracaju/SE - CEP 49097-310					
<b>Objeto Social</b> - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; - OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL; - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA; - INSTALAÇÕES HIDRAULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; - SERVIÇO DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL; - OBRAS DE RODOVIAS E FERROVIAS; - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; - LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS.					
<b>Capital Social</b> R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) <b>Capital Integralizado</b> R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)		<b>Porte</b> EPP (Empresa de Pequeno Porte)		<b>Prazo de Duração</b> Indeterminado	
<b>Dados do Sócio</b>					
<b>Nome</b> ITALO XAVIER DE ASSIS	<b>CPF/CNPJ</b> 808.337.305-25	<b>Participação no capital</b> R\$ 800.000,00	<b>Espécie de sócio</b> Sócio	<b>Administrador</b> S	<b>Término do mandato</b> Indeterminado
<b>Dados do Administrador</b>					
<b>Nome</b> ITALO XAVIER DE ASSIS	<b>CPF</b> 808.337.305-25	<b>Término do mandato</b> Indeterminado			
<b>Último Arquivamento</b>					<b>Situação</b>
<b>Data</b> 22/09/2023	<b>Número</b> 20230400779	<b>Ato/eventos</b> 002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	<b>ATIVA</b> <b>Status</b> SEM STATUS		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 13/03/2024, às 09:31:37 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.agiliza.se.gov.br>, com o código **JL52OKUW**.



SEC2401123024

NAYARA SIQUEIRA BRITO  
Secretário(a) Geral

SECRETARIA  
DA EDUCAÇÃO



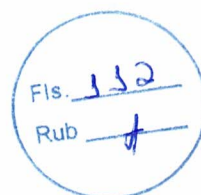
4ª CIDADE  
MAIS ANTIGA  
DO BRASIL



Organização  
das Nações Unidas  
para a Educação,  
a Ciência e a Cultura



# CONTRATO N<sup>o</sup> 02/2023, 1<sup>o</sup> TERMO ADITIVO E PORTARIA



Rua Messias Prado, 79 - CEP 49.100-000 | São Cristóvão, Sergipe  
Telefones: (79) 3045-4939 | CNPJ: 12.151.993/0001-81  
E-mail: educacao@saocristovao.se.gov.br



**Contrato nº 002/2023**

Contrato de empreitada por preço unitário que firmam o Município de São Cristóvão/SE, por sua Secretaria de Educação, e a empresa Ação Engenharia Eireli – EPP.

**O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO**, pessoa jurídica público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.855/0001-44, com sede na Praça Getúlio, nº 298, Centro Histórico, São Cristóvão/SE, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, órgão integrante da Administração Direta, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.151.993/0001-81, com sede na Praça Getúlio Vargas, s/n, São Cristóvão/SE, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pela senhora **Deise Maria Barroso**, brasileira, maior e capaz, inscrita no CPF sob o nº 55.644.705-59, e a empresa **AÇÃO ENGENHARIA EIRELI – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.430.210/0001-80, com sede na Rua Hipólito da Costa, nº 118, bairro Ponto Novo, Aracaju/SE (CEP 49097-310), doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato por conduto de sua representante legal, o senhor **Ítalo Xavier de Assis**, brasileiro, maior e capaz, engenheiro, portador CNH nº 04348619206 e inscrito no CPF sob nº 808.337.305-25, firmam o presente **Contrato de Empreitada por Preço Unitário**, em conformidade com as normas, diretrizes e julgamentos da **Tomada de Preços nº 002/2022** e da Lei nº 8.666/93, e pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:



**1. DO OBJETO**

1.1. A **contratada** se obriga a executar para o **contratante**, sob o regime de empreitada por preço unitário, **as obras e serviços de reforma e ampliação da Escola Municipal de Ensino Fundamental “Martinho de Oliveira Bravo”, e ampliação da Escola Municipal de Ensino Fundamental “Ruth Dulce”**, localizadas, respectivamente, na Rua Grujim, nº 673, bairro Rosa Elze, e na Rua “I”, s/n, Jardim Universitário, neste Município de São Cristóvão/SE, de acordo com o Termo de Referência/Projeto Básico/Especificações Técnicas – Anexo I do Edital, além das especificações e normas estabelecidas pela ABNT.

1.2. **Fica expressamente vedada a subcontratação dos serviços, salvo no caso de subcontratação parcial e após expressa autorização ou consentimento do contratante.** Não será admitida, de qualquer forma, a subcontratação com licitante que tenha participado da licitação.

Fls. 113

Rub. 

1.3. Quando da assinatura deste instrumento, será exigido da contratada as vias atualizadas e válidas dos documentos exigidos e discriminados no item 8.4, alíneas de "c" a "g" do Edital da licitação, sendo dispensados se ainda válidos desde a licitação.

## 2. DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Pela execução dos serviços, o **contratante** pagará à **contratada** uma remuneração calculada sobre os serviços efetivamente executados e aceitos pelo **contratante**, com base na planilha de quantidades e preços, parte integrante deste instrumento, cujo valor global as partes estimam em **R\$ 1.152.405,54 (um milhão, cento e cinquenta e dois mil, quatrocentos e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)**.

2.2. **O pagamento será realizado de acordo com o boletim de medição**, acompanhado desse da memória de cálculo dos quantitativos efetivamente executados, **no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, condicionada essa ao aceite pelo Fiscal do Contrato**.

2.3. As faturas só serão emitidas para pagamento após aprovação dos boletins de medições pela Fiscalização do Município e deve levar em consideração o intervalo de 30 (trinta) dias de execução ou um outro a critério do **contratante**.

2.4. Sendo **microempresa ou empresa de pequeno porte optante do Simples Nacional**, a **Contratada** deverá excluir da sua remuneração os valores eventualmente superiores e resultantes de percentuais de PIS, Cofins e ISS de sua planilha de composição de BDI excedentes às alíquotas às quais está obrigada a recolher de acordo com o Anexo IV da Lei Complementar nº 123/2006.

2.5. **Igualmente, tendo em vista a isenção ou a dispensa de recolhimento assegurada no art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar, deverá excluir da fatura os respectivos valores das contribuições para o Sesi, Senai, Sebrae, Inkra e salário-educação**.

2.6. Por isso, as empresas optantes pelo SIMPLES deverão apresentar comprovante de recolhimento mensal através do documento único de arrecadação, conforme art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006.

2.7. Havendo erro na fatura, recusa de aceitação de serviços pelo **contratante**, ou obrigações da **contratada** para com terceiros, decorrentes da obra, inclusive obrigações sociais ou trabalhistas, que possam prejudicar de alguma forma o **contratante**, o pagamento será susinado para que a **contratada** tome as providências cabíveis. O ônus decorrente de sustações correrá por conta da **contratada**.

2.8. O **contratante**, por sua vez, desde que atendidas as exigências supra e na forma de suas disposições internas, efetuará o pagamento da fatura no prazo de **30 (trinta) dias**, mediante depósito em conta corrente indicada pela **contratada**, após a apresentação da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, condicionada essa ao aceite dos serviços pelo **contratante**.

2.9. As faturas só serão emitidas para pagamento após aprovação dos boletins de medições pela fiscalização e deve levar em consideração o intervalo de 30 (trinta) dias de execução ou um outro a critério do **contratante**.

2.10. Por ocasião do faturamento, será exigida simultaneamente a apresentação dos comprovantes de recolhimento do INSS, FGTS, ISS e PIS, da cópia da matrícula da obra no CNO junto à RFB, **nas hipóteses exigidas legalmente**, da cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou ao Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU; bem como a folha de pagamento relativa ao mês da execução, os comprovantes de entrega dos EPIs e, quando do primeiro pagamento, as vias Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA ou do Programa de Condições do Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção Civil – PCMAT e do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO aos quais se encontra vinculado, além das **demais condicionantes fixadas no Decreto Municipal nº 369/2017**.

2.11. A **contratada** deverá apresentar ao Fiscal do Contrato, além dos documentos exigidos acima, para fins de recebimento da última fatura, a baixa da obra junto à respectiva Prefeitura Municipal e junto ao Cadastro Nacional de Obras – CNO da RFB.

2.12. Sem prejuízo do disposto no item 2.10, caberá ao Município de São Cristóvão promover a retenção da parcela do ISSQN, quando e se ainda devido e na forma da legislação do Município da prestação dos serviços, além da retenção da contribuição previdenciária de que trata a Lei 8.212/91 e observados os limites ali impostos.

**2.13. O pagamento do item serviço de administração local será realizado de forma proporcional à execução financeira da obra, observando-se o respectivo cronograma físico financeiro.**

### 3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Os recursos financeiros para pagamento dos serviços objetos deste contrato são próprios do Município de São Cristóvão cujas despesas estão consignadas na seguinte dotação: **Unidade Orçamentária: 03020. Classificação Funcional – Programática: 12.368.0021. Projeto Atividade: 1053. Elemento de Despesa: 4490.51.00.00. Fonte de Recursos: 15001001.**

#### 4. DO PRAZO

4.1. As obras e serviços objetos deste contrato deverão ser executados e concluídos no prazo total de **08 (oito) meses**, de acordo com o cronograma físico-financeiro que integrará o contrato, contado da emissão da ordem de serviço.

4.2. Será admitida a sua prorrogação, nos termos e nas hipóteses previstas no §1º do art. 57 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, desde que por razões justificadas e para a qual a Contratada não tenha contribuído, mediante prévia autorização de quem compete celebrar o contrato.

4.3. Eventual paralisação ou suspensão do contrato, em decorrência de ordem da Contratante, devidamente justificada, implicará no ajuste do cronograma físico-financeiro de modo a suprimir do prazo de execução os dias parados.

4.4. Tratando-se de contrato por escopo, a sua vigência perdurará até a entrega definitiva do objeto ou até que haja ato da Administração pela rescisão da avença.

#### 5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **contratante** obriga-se a:

5.1. Pagar à **contratada** os valores devidos no prazo de 30 (trinta) dias, contados do protocolo de requerimento com a Nota Fiscal, condicionada essa ao **aceite pelo Gestor do Contrato**.

5.2. Após a execução da obra/serviço, verificar sua conformidade quanto ao disposto no Termo de Referência/Projeto Básico e Especificações, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

5.3. Prestar os devidos esclarecimento e fornecer à **contratada** as informações indispensáveis à execução do objeto.

#### 6. DAS OBRIGAÇÕES SUPLEMENTARES DA CONTRATADA

6.1. Sem prejuízo do quanto mais aqui disposto, constituem obrigações suplementares da Contratada o seguinte:

a) os serviços serão executados observando-se o cronograma da obra e o prazo estipulado acima e de acordo com o(s) termo(s) de referência(s), os projetos e as especificações previamente definidas, tudo de pleno conhecimento pela **contratada**, não sendo admitida



qualquer alteração, salvo se decorrente de prévio e manifesto consentimento do **contratante**;

b) utilizar maquinários, ferramentas e materiais adequados à perfeita execução dos serviços; além de manter o local dos serviços limpo, com a retirada de entulho, sem que isso implique acréscimo nos serviços contratados;

c) transportar e dar destinação adequada a materiais e equipamentos inservíveis provenientes de descarte e remoção, sem que isso implique acréscimo nos serviços contratados;

d) retirar da obra qualquer empregado ou preposto seu cuja capacidade técnica e permanência seja incompatível e desaconselhável para o local;

e) reparar ou substituir, no prazo de 24h, qualquer equipamento ou material que se mostre defeituoso, inadequado, desgastado ou que esteja operando aquém dos níveis exigidos nas especificações técnicas indicados pela fiscalização;

f) reparar ou refazer, exclusivamente às suas expensas, todo e qualquer serviço ou obra que, durante o contrato ou no prazo de garantia, apresentar erro ou vício de construção, imperfeições ou falhas decorrentes de negligência, imperícia, imprudência ou do emprego de materiais diversos ou de qualidade inferior, sob pena das sanções do contrato e/ou de sua rescisão, além das perdas e danos;

g) responsabilizar-se pelo pontual e integral pagamento da remuneração de seus empregados, inclusive das eventuais horas extras e dos adicionais de periculosidade e/ou insalubridades quando devidos, além dos encargos sociais, previdenciários e de seguro, bem como com os custos de material de consumo, de alojamento, de mobilização e desmobilização, respondendo como única empregadora;

h) garantir aos seus empregados os equipamentos de proteção individual – EPIs estabelecidos nas normas de segurança e medicina do trabalho, treinando-os e exigindo deles o uso efetivo, sem prejuízo da devida fiscalização;

i) assegurar ao **contratante** o direito de, a qualquer tempo, analisar sua documentação e verificar seus registros no cumprimento das obrigações legais e contratuais decorrentes desta avença;

j) indenizar o **contratante** de todo e qualquer prejuízo e despesas resultantes de danos causados às suas instalações ou decorrentes de demandas judiciais ou sanções administrativas, inclusive honorários e custas, que essa última seja obrigada a arcar por ato de responsabilidade daquela primeira e vinculados à execução dos serviços objetos deste contrato;

k) cumprir as diretrizes e disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Indústria da Construção Civil – PGRCC, do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA ou do Programa de Condições do Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção Civil – PCMAT e do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO aos quais se encontra vinculado, atentando-se para as orientações dos profissionais de Segurança do Trabalho;

l) a **contratada**, se para a execução do objeto houver a necessidade de aquisição de material de jazida diretamente do produtor, deverá apresentar comprovante indicando ter o respectivo fornecedor registro de licença perante o Departamento Nacional de Pesquisas Minerais e licença de operação

m) garantir, durante o prazo de cinco anos, a contar do recebimento definitivo da obra, a qualidade dos serviços que executar, respondendo por sua solidez e segurança, na forma do parágrafo único do art. 618 do Código Civil, obrigando-se a **contratada** a efetuar, sem qualquer ônus para o **contratante**, as devidas correções, substituições, reparos e conservações das instalações, primordialmente no que se refere à sua funcionalidade e segurança;

n) garantir ao **contratante** o livre acesso para a fiscalização dos trabalhos executados, comprometendo-se, ainda, a fornecer as informações, os dados e demais elementos que forem requisitados pelo Município ou por quem lhe fizer às vezes;

o) comunicar ao **contratante** a conclusão dos serviços, para fins de vistoria, quando, se for o caso, será a **contratada** notificada para eventual correção;

p) a **contratada** deverá manter durante o prazo de execução todas as condições habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de inadimplemento contratual e conseqüente rescisão, salvo nesse caso se regularizar a sua situação no prazo que lhe for concedido.

## 7. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

7.1. A **contratada** assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem como pelos danos decorrentes daquela execução.

7.2. Não serão admitidos, para efeitos de recebimento, serviços que estejam em desacordo ou conflitantes com quaisquer especificações prescritas no termo de referência ou nas normas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

7.3. Se, após o recebimento, constatar-se que os serviços executados foram entregues em desacordo com a correspondente planilha orçamentária, fora das especificações fixadas ou incompletos, depois da **contratada** ter sido notificada, esta terá o prazo de mais de 10



(dez) dias úteis para iniciar os procedimentos de correção e entregar os serviços num novo prazo fixado pela **Administração** e dentro das referidas especificações, sob pena das sanções previstas no edital e/ou neste contrato.

7.4. O recebimento dos serviços pela fiscalização da **contratante** não exclui a responsabilidade da **contratada** quanto aos vícios ocultos, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

7.5. Com relação ao disposto no artigo 618 do Código Civil, entende-se que o prazo de cinco anos ali referido é de garantia e não de prescrição.

## 8. DAS PENALIDADES

8.1. Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a **contratada** pagará ao **contratante**, a título de cláusula penal, multa equivalente a até **20% do valor total do contrato ou da obrigação não cumprida**, sem prejuízo das demais sanções abaixo cominadas e pagamento das perdas e danos que acarretar ao **Município de São Cristóvão**.

8.2. Além da multa do item 8.1., a **contratada** também estará sujeito à sanção de advertência e/ou de suspensão do direito de licitar e contratar com o Administração, por um prazo de até 02 (dois) anos; bem como sujeito a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

8.3. As sanções acima referidas poderão ser aplicadas de forma cumuladas ou independentes, sendo autorizado ao **contratante**, na hipótese de multa, o devido desconto ou a retenção dos valores que tenha eventualmente tenha a receber a **contratada**.

8.4. Na imposição de multa, respeitado o limite de 20%, observar-se-á o seguinte critério:

a) 0,666% (seiscentos e sessenta e seis milésimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos serviços não executados ou sobre a etapa do cronograma físico da obra não cumprido; ou

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de inexecução do objeto, ou sobre o valor da parcela da obra não executada, na hipótese de inadimplemento parcial.

8.5. Na hipótese da retenção ou da garantia eventualmente prestada serem insuficientes, o valor da multa será cobrado judicial, com o acréscimo de correção monetária pelo IPCA e juros de mora de 1% ao mês, desde a data da imposição e notificação da multa.

8.6. O **contratante** poderá considerar rescindido o presente contrato, independente de notificação extrajudicial ou judicial, na hipótese também de inexecução total do contrato

ou no caso de transcurso do prazo de execução cuja prorrogação não tenha sido por ela autorizada.

## 9. DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. Sem prejuízo do disposto em Lei, o presente Contrato poderá ser alterado, unilateralmente, pelo **contratante** quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos, e/ou quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, **respeitado o limite de 25% (vinte e cinco por cento) para a parte de ampliação e o limite de 50% (cinquenta por cento) para a parte de reforma, considerando nos dois casos o do valor inicial atualizado do contrato e o qual a contratada ficará obrigada a aceitar.**

9.2. Na hipótese de supressão, o limite acima estabelecido poderá ser excedido se houver acordo entre as partes. **E qualquer que seja o motivo da alteração, a fim de que tenha validade, deve sempre constar do correspondente termo aditivo.**

9.3. Para fins de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o obtido a partir dos custos unitários do SINAPI ou ORSE não poderá ser reduzida, em favor da contratada, em decorrência de aditamento que modifique a planilha orçamentária.

9.4. Assim, tratando-se de alteração contratual para a inclusão de serviços ou itens novos, os preços devem ser apurados levando em consideração os referidos custos unitários do SINAPI ou ORSE, tendo como data base o mês do orçamento de referência da licitação, aplicando em seguida o mesmo percentual de desconto inicialmente concedido.

9.5. Na hipótese de inexistência daqueles custos unitários, os preços devem ser apurados mediante cotação junto ao mercado, promovendo-se em seguida o deflacionamento daqueles preços desde à época da cotação até o mês do orçamento de referência da licitação, aplicando em seguida o mesmo percentual médio de desconto concedido inicialmente, segundo as diretrizes do item 9.3.

9.6. O não cumprimento de quaisquer cláusulas ou condições deste Contrato, devidamente comprovado, importará na sua rescisão, a critério da parte não inadimplente. Fica, porém, estabelecido que a rescisão dar-se-á imediatamente e sem qualquer aviso extrajudicial ou judicial, nos seguintes casos:

- a) falência ou dissolução da firma **contratada**;
- b) superveniente incapacidade técnica da **contratada**, devidamente comprovada;
- c) não recolhimento pela **contratada**, dentro do prazo determinado, das multas que lhe forem impostas por Órgãos Oficiais;

*Sharon*

- d) transferência do Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **contratante**;
- e) por se negar a **contratada** refazer qualquer trabalho realizado em desacordo com contrato, termo de referência e as especificações gerais e particulares da avença, no prazo que determinar a fiscalização da **contratante**;
- f) atraso injustificado da conclusão dos serviços por mais de 30 (trinta) dias consecutivos;

9.7. Fica vedada a subcontratação do objeto do contrato, salvo no caso de subcontratação parcial e após expressa autorização ou consentimento do **contratante**. Não será admitida, de qualquer forma, a subcontratação com licitante que tenha participado do certame.

9.8. Considerar-se-á parte integrante do contrato, como se nele estivessem transcritos, o Edital e seus anexos, além da proposta da licitante vencedora.

## 10. DO REAJUSTE E DA REVISÃO DO CONTRATO

10.1. Respeitado o prazo mínimo de 12 (doze) meses, contado do mês do orçamento de referência da licitação, os valores das parcelas vincendas, observado o cronograma físico-financeiro, serão reajustados anualmente pelo Índice Nacional do Custo da Construção – INCC, Coluna 35 – Edificações, apurado pela Fundação Getúlio Vargas.

10.2. Desta feita, ajustam as partes que em nenhuma hipótese será admitido reajustamento com periodicidade inferior àquele intervalo. Além disso, não serão reajustados os valores dos serviços que, por culpa da **contratada**, não forem executados dentro do prazo do cronograma físico-financeiro.

10.3. No caso de reformulação do citado cronograma por ordem e interesse da **contratante**, desde que a **contratada** não tenha contribuído com a paralisação e prorrogação, prevalecerá para fins de reajustamento o cronograma reformulado.

10.4. Não integrarão o cômputo do reajustamento os valores das eventuais aquisições de materiais do **contratante**.

10.5. Pretendendo o reajustamento e respeitada a periodicidade supra, deverá a **contratada** apresentar a pertinente memória de cálculo para fins de conferência e aprovação pela **contratante**.

10.6. O reajustamento de preços a que se refere esta Cláusula será calculado com base na seguinte fórmula:

$$R = P \times T$$
$$T = \frac{I - I_0}{I_0}$$

  
  
Fls. 521  
Rub. 8

$R = P \times \frac{I - I_0}{I_0}$ , onde:

R = é o valor do reajustamento procurado;

P = é o valor da parcela considerada;

T = é a taxa de reajustamento

I<sub>0</sub> = é o índice setorial de preços relacionado à obra/serviço executado (Coluna 35 – Edificações.), informado ou divulgado pela FGV - Fundação Getúlio Vargas, correspondente ao mês do orçamento de referência da licitação;

I = é o índice setorial de preços relacionado à obra/serviço executado (Coluna 35 – Edificações.), informado ou divulgado pela FGV - Fundação Getúlio Vargas, correspondente ao décimo segundo mês após o mês do orçamento de referência da licitação.

10.7. O valor do reajustamento de cada fatura será obtido, assim, multiplicando a taxa "T" pelo valor bruto da fatura.

10.8. No cálculo do reajuste conforme a fórmula descrita nesta cláusula, somente será admitida 4 (quatro) decimais, sem aproximação ou arredondamentos.

10.9. Enquanto não informado ou divulgado o índice do 12º mês para efeito de definição do "I" de que trata a fórmula acima, o reajuste será obtido levando em consideração o último índice conhecido, cabendo a devida correção, quando informado, divulgado ou publicado o índice definitivo, e o encontro de contas correspondente na ocasião do pagamento da fatura subsequente.

10.10. A liquidação de cada parcela, quando houver reajustamento, far-se-á por de duas faturas: uma correspondendo aos valores dos serviços contratados e a outra equivalendo aos valores do reajustamento, deduzindo em qualquer caso os descontos e retenções legais.

10.11. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços ora acordado será registrada por simples apostilamento, nos termos que autoriza o § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.12. O contrato poderá ser alterado, por acordo das partes, para fins de restabelecimento e consequente manutenção do seu inicial equilíbrio econômico-financeiro, desde que sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato de princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. O mês de apresentação das propostas será considerado, para esse fim, como marco inicial de apuração da variação extraordinária dos custos dos insumos e/ou serviços.

*Pharson*

Fls. 122  
Rub *[assinatura]*

10.13. Não terá a **contratada** direito ao reequilíbrio econômico-financeiro se a álea econômica extraordinária e extracontratual, inclusive para os itens da administração local, decorrer de ato ou fato de seu prévio conhecimento ou que deveria saber, até mesmo relacionado a erro ou insuficiência de composição de preços ou de projetos, ou que alguma forma tenha contribuído para sua ocorrência.

## 11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. O recebimento provisório dos serviços objetos deste contrato dar-se-á pelo engenheiro responsável do **contratante**, que verificará e atestará a fiel execução, em parecer escrito, comunicando a **contratada** de tudo a respeito.

11.2. Sucedendo vício ou erro de execução ou de funcionamento, a **contratada** deverá prontamente promover a reparação, sob pena de inadimplemento contratual e das penalidades da cláusula sétima.

11.3. Considerar-se-ão recebidos em definitivos os serviços desde que transcorridos mais de 90 (noventa) dias do recebimento provisório e desde que não tenha havido oposição do **contratante** quanto aos serviços executados e desde que tenha a **contratada** efetuada a reparação indicada pelo engenheiro responsável.

## 12. GESTOR DO CONTRATO

12.1. A gerência/fiscalização deste contrato, para todos os efeitos, ficará a cargo de agente público que o Contratante indicar em substituição.

## 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A **contratada** não poderá transferir, a qual título for ou por qualquer instrumento, os direitos e as obrigações decorrentes desta avença, nem caucioná-los, sem o expresse consentimento do **contratante**.

13.2. Integram o presente contrato, como se aqui estivessem transcritos, o **edital da Tomada de Preços nº 002/2022 - SEMED e seus anexos, além da proposta ofertada pela contratada e anexos.**

13.3. Nenhuma das disposições deste instrumento poderá ser considerada renunciada ou alterada, salvo aquelas decorrentes de instrumento aditivo. O fato de uma das partes eventualmente tolerar a falta ou descumprimento de obrigações pela outra não importará em sua alteração nem configurará novação, ficando mantido o direito de se exigir da parte

faltosa ou inadimplente, a qualquer tempo, a regularização da falta ou o cumprimento integral da obrigação.

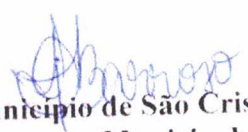
13.4. É obrigação da **contratada** manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.


#### 14. DO FORO DE ELEIÇÃO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Cristóvão para dirimir as controvérsias eventualmente advindas da interpretação deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, na presença das testemunhas abaixo firmadas, assinam o presente instrumento em duas vias e de igual teor, para todos os efeitos.

São Cristóvão/SE, 02 de janeiro de 2023.

  
**Município de São Cristóvão**  
**Secretaria Municipal de Educação**  
**Deise Maria Barroso**  
Contratante

  
**Ação Engenharia Eirelli - EPP**  
**Ítalo Xavier de Assis**  
Contratada



## 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2023


**TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022 - SEMED** – execução das obras e serviços reforma e ampliação da Escola Municipal de Ensino Fundamental “Martinho de Oliveira Bravo”, e ampliação da Escola Municipal de Ensino Fundamental “Ruth Dulce”, localizadas, respectivamente, na Rua Grujim, nº 673, bairro Rosa Elze, e na Rua “I”, s/n, Jardim Universitário, neste Município de São Cristóvão/SE

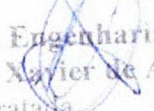
O **MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO**, pessoa jurídica público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.855/0001-44, com sede no Paço Municipal, Praça São Francisco, Centro Histórico, São Cristóvão/SE, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, órgão integrante da Administração Direta, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.151.993/0001-81, com sede na Rua Messias Prado, nº 79, Centro, São Cristóvão/SE, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pela senhora **Deise Maria Barroso**, brasileira, maior e capaz, inscrita no CPF sob o nº 55.644.705-59, e a empresa **AÇÃO ENGENHARIA EIRELI – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.430.210/0001-80, com sede na Rua Hipólito da Costa, nº 118, bairro Ponto Novo, Aracaju/SE (CEP 49097-310), doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato por conduto de sua representante legal, o senhor **Ítalo Xavier de Assis**, brasileiro, maior e capaz, engenheiro, portador CNH nº 04348619206 e inscrito no CPF sob o nº 808.337.305-25, com fundamento no que dispõe os incisos I, III e IV do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, firmam o presente **ADITIVO**, nos termos da cláusula e condições a seguir delineadas.

**I. Cláusula Única – Da Prorrogação do Prazo.** Acordam as partes, com fundamento nas razões apresentadas pelo gestor do contrato e no parecer de nº 1064/2023 da Procuradoria Geral do Município, prorrogar o prazo de execução por mais 03 (três) meses, contado a partir do último, totalizando assim um período de 11 (onze) meses de execução desde a ordem de serviço.

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e obrigações não alteradas por este instrumento. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor para todos os efeitos.

São Cristóvão/SE, 10 de outubro de 2023.

  
Município de São Cristóvão  
Secretaria Municipal de Educação  
Deise Maria Barroso  
Contratante

  
Ação Engenharia Eirelli - EPP  
Ítalo Xavier de Assis  
Contratada

### 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2023

**TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022 - SEMED** – execução das obras e serviços reforma e ampliação da Escola Municipal de Ensino Fundamental “Martinho de Oliveira Bravo”, e ampliação da Escola Municipal de Ensino Fundamental “Ruth Dulce”, localizadas, respectivamente, na Rua Grujim, nº 673, bairro Rosa Elze, e na Rua “I”, s/n, Jardim Universitário, neste Município de São Cristóvão/SE

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, pessoa jurídica público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.855/0001-44, com sede no Paço Municipal, Praça São Francisco, Centro Histórico, São Cristóvão/SE, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, órgão integrante da Administração Direta, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.151.993/0001-81, com sede na Rua Messias Prado, nº 79, Centro, São Cristóvão/SE, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pela senhora **Deise Maria Barroso**, brasileira, maior e capaz, inscrita no CPF sob o nº 55.XXX.XXX-59, e a empresa **AÇÃO ENGENHARIA EIRELI – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.430.210/0001-80, com sede na Rua Hipólito da Costa, nº 118, bairro Ponto Novo, Aracaju/SE (CEP 49097-310), doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato por conduto de sua representante legal, o senhor **Ítalo Xavier de Assis**, brasileiro, maior e capaz, engenheiro, portador CNH nº XXXXXX06 e inscrito no CPF sob nº 808.XXX.XXX-25, com fundamento no que dispõe os incisos I, III e IV do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, firmam o presente **ADITIVO**, nos termos da cláusula e condições a seguir delineadas

**1. Cláusula Única – Da Prorrogação do Prazo.** Acordam as partes, com fundamento nas razões apresentadas pelo gestor do contrato e no parecer de nº 1064/2023 da Procuradoria Geral do Município, prorrogar o prazo de execução por mais 03 (três) meses, contado a partir do último, totalizando assim um período de 11 (onze) meses de execução desde a ordem de serviço.

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e obrigações não alteradas por este instrumento. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor para todos os efeitos.

São Cristóvão/SE, 10 de outubro de 2023.

Município de São Cristóvão  
 Secretaria Municipal de Educação  
 Deise Maria Barroso  
 Contratante

Ação Engenharia Eirelli - EPP  
 Ítalo Xavier de Assis  
 Contratada

### SECRETARIAS

#### PORTARIA Nº 213/2023 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscais, para atuarem na fiscalização do Contrato nº 70/2023 decorrente da Dispensa de Licitação 35/2023 – da Prefeitura Municipal de São Cristóvão por intermédio da Secretaria – Chefe de Gabinete do Prefeito - GP

O SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO – GP DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, no uso de sua atribuição que lhe confere o artigo 55º, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão, e artigo 207º, inciso XI, da Lei Complementar nº 69, de 29 de Abril de 2022, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), e

**CONSIDERANDO** que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato celebrados através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência do Contrato celebrado pela entidade;

**CONSIDERANDO**, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

I. Gerenciar a parte administrativa da execução do Contrato no intuito de que transcorra de forma regular;  
 II. Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;  
 III. Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;  
 IV. Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias do Contrato;

V. Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

VI. Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

VII. Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor registrado conforme previsão editalícia, e encaminhar para apuração da Comissão Disciplinar de Apuração de Infração por Licitantes e Contratados.

Essa edição encontra-se no site: <https://ose.se.gov.br/prefeitura-sao-cristovao>

**PORTARIA/CGFC Nº 10/2023  
DE 06 DE JANEIRO DE 2023**

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Secretaria Municipal da Educação do Município de São Cristóvão.

**O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**, no uso de sua atribuição que lhe confere a Constituição Federal, artigo 53º, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão, e artigo 2º, da Lei Complementar nº 42, de 21 de fevereiro de 2017, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), juntamente com as disposições da Resolução nº 296, de 11 de agosto de 2016, do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe – TCE/SE, e

**CONSIDERANDO** que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**CONSIDERANDO**, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

**I** - Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;

**II** - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;

**III** - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;



**IV** - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;

**V** - Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

**VI** - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

**VII** - Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;

**VIII** - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;

**IX** - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

**CONSIDERANDO**, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

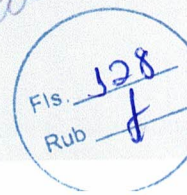
**I** - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

**II** - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

**III** - Indicar as eventuais glosas das faturas;

**IV** - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

*Barros*





V - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;

VI - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

**CONSIDERANDO**, no mais, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;

**CONSIDERANDO**, por fim, o estabelecimento de atribuições inerentes ao Gestor e Fiscal de Contratos, previstas no art. 6º da Resolução nº 296/ 2016 – TCE/SE;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

**I - Mayra Jayanne Prado Menezes e Martins** - CPF – 058.851.205-28  
Gestor do Contrato;

**II- Thereza Sofia dos Santos Feitosa** – CPF – 044.483.015-40 – Suplente do Gestor do Contrato;

**III – Daniel Santos de Jesus** – CPF - 054.939.295-54- Fiscal do Contrato;

**IV- Deyse Carinne Oliveira dos Santos** – CPF- 058.772.945-71- Suplente do Fiscal do Contrato.



Art. 2º - Os servidores designados atuarão no âmbito do Contrato nº 02/2023 SEMED.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratado	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
AÇÃO ENGENHARIA EIRELI - EPP	Obras e serviços de reforma e ampliação da Escola Municipal de Ensino Fundamental "Martinho de Oliveira Bravo", e ampliação da Escola Municipal de Ensino Fundamental "Ruth Dulce".	02.01.2023 a 02.09.2023

Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual.

CIENTE:

Mauro P. H. Martins  
GESTOR DO CONTRATO

Therese Sofia dos Santos Feitosa  
SUPLENTE DO GESTOR DO CONTRATO

SECRETARIA  
DA EDUCAÇÃO



SÃO  
CRISTÓVÃO  
PREFEITURA

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
GABINETE DA SECRETÁRIA

*Daniel Santos de Jesus*  
FISCAL DO CONTRATO

*Deise Geronima Oliveira dos Santos*  
SUPLENTE DO FISCAL DO CONTRATO

São Cristóvão, 06 de janeiro de 2023.

*Deise*  
DEISE MARIA BARROSO  
Secretária Municipal da Educação

Fls. 133  
Rub. 1



São Cristóvão, 05 de janeiro de 2023.

Ciência

Rosely Correia dos Santos  
Gestor do contratoJucileide Lima Santos  
Fiscal do Contrato
**Edmilson Santos Brito**  
 Secretário Municipal de Meio Ambiente

**EXTRATO**  
**CONTRATO N. 01/2023**
**CONTRATADA:** CAT - CONSULTORIA ASSESSORIA E CONTABILIDADE PÚBLICA

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Técnica especializada na área de Contabilidade Pública e apoio administrativo, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

**VIGÊNCIA:** 12 meses

**VALOR GLOBAL:** 23.400,00 ( vinte e três mil e quatrocentos reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
**Órgão:** 4400- Secretaria Municipal de Meio Ambiente  
**Unidade Orçamentária:** 02062-Secretaria Municipal de Meio Ambiente

**Ação:** 2408- Gestão e Manutenção - SEMMA

**Elemento de Despesa:** 33.90.35.00- Serviços de Consultoria

**Fonte de Recurso:** 1500000- Recursos não Vinculados de Impostos

São Cristóvão, 05 de janeiro de 2023.

**Edmilson Santos Brito**  
 Secretário Municipal de Meio Ambiente

**EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2023 SEMMA**
**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Técnica especializada na área de Contabilidade Pública e apoio administrativo, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Meio Ambiente

**CONTRATADA:** CAT - CONSULTORIA ASSESSORIA E CONTABILIDADE PÚBLICA

**VALOR:** R\$ 23.400,00 (Vinte e três mil e quatrocentos reais ).

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA A DESPESA:**
**U.O.:** 02602 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

**AÇÃO:** 2408 - Gestão e Manutenção - SEMMA

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.35.00 - Serviços de Consultoria

**FONTES DE RECURSO:** 1500.0000

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 25, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**RATIFICADO EM:** 05 de janeiro de 2023.

São Cristóvão/SE, 05 de janeiro de 2023.

**Edmilson Santos Brito**  
 Secretário Municipal de Meio Ambiente

**PORTARIA/CGFC Nº 10/2023**  
**DE 06 DE JANEIRO DE 2023**

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Secretaria Municipal da Educação do Município de São Cristóvão.

**O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO,** no uso de sua atribuição que lhe confere a Constituição Federal, artigo 53º, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão, e artigo 2º, da Lei Complementar nº 42, de 21 de fevereiro de 2017, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), juntamente com as disposições da Resolução nº 296, de 11 de agosto de 2016, do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe - TCE/SE, e

**CONSIDERANDO** que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**CONSIDERANDO,** também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

**I -** Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;

**II -** Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;

**III -** Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;

**IV -** Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;

**V -** Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

**VI -** Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

**VII -** Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;

**VIII -** Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;

**IX -** Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

**CONSIDERANDO,** ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

**I -** Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

**II -** Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

**III -** Indicar as eventuais glosas das faturas;

**IV -** Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

**V -** Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;

**VI -** Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;





VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

**CONSIDERANDO**, no mais, que com essas disposições, são normalizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;

**CONSIDERANDO**, por fim, o estabelecimento de atribuições inerentes ao Gestor e Fiscal de Contratos, previstas no art. 6º da Resolução nº 296/ 2016 - TCE/SE;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

- I - Mayra Jayanne Prado Menezes e Martins - CPF - 058.XXX.XXX-28 Gestor do Contrato;
- II - Thereza Sofia dos Santos Feitosa - CPF - 044.XXX.XXX-40 - Suplente do Gestor do Contrato;
- III - Daniel Santos de Jesus - CPF - 054.XXX.XXX-54 - Fiscal do Contrato;
- IV - Deyse Carinne Oliveira dos Santos - CPF- 058.XXX.XXX-71- Suplente do Fiscal do Contrato.

Art. 2º - Os servidores designados atuarão no âmbito do **Contrato nº 02/2023 SEMED**.

**Parágrafo único.** Constituem-se como dados complementares:

Contratado	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
AÇÃO ENGENHARIA EIRELI - EPP	Obras e serviços de reforma e ampliação da Escola Municipal de Ensino Fundamental "Martinho de Oliveira Bravo", e ampliação da Escola Municipal de Ensino Fundamental "Ruth Dulce".	02.01.2023 a 02.09.2023

Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual.

CIENTE:

\_\_\_\_\_  
GESTOR DO CONTRATO

\_\_\_\_\_  
SUPLENTE DO GESTOR DO CONTRATO

\_\_\_\_\_  
FISCAL DO CONTRATO

\_\_\_\_\_  
SUPLENTE DO FISCAL DO CONTRATO

São Cristóvão, 06 de janeiro de 2023.

**DEISE MARIA BARROSO**  
Secretária Municipal da Educação

**PORTARIA Nº 11**  
**DE 09 DE JANEIRO DE 2023**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Deise Maria Barroso, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal nos termos do Decreto nº 218/2022, de 31 de maio de 2022, em conformidade com o Art. 53 da Lei Orgânica Municipal e suas alterações, compatibilizado com as disposições dos Art. 2º, 71 e 72 da Lei Complementar nº 69/2022 de 29 de abril de 2022,

**RESOLVE:**

Art. 1º **DISPENSAR DAYSE CASTOR DA SILVA**, Professor N-III-200h, CPF, \*\*\*.241.\*\*\*-15, da Função de Confiança de Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Francisco da Costa Batista.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir de 09 de janeiro de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal da Educação, em São Cristóvão, em 09 de janeiro de 2023.

**DEISE MARIA BARROSO**  
Secretária Municipal da Educação

**PORTARIA Nº 12**  
**DE 09 DE JANEIRO DE 2023**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Deise Maria Barroso, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal nos termos do Decreto nº 218/2022, de 31 de maio de 2022, em conformidade com o Art. 53 da Lei Orgânica Municipal e suas alterações, compatibilizado com as disposições dos Art. 2º, 71 e 72 da Lei Complementar nº 69/2022 de 29 de abril de 2022,

Essa edição encontra-se no site: <https://segrase.se.gov.br/prefeitura-sao-cristovao>

Fis. 133  
Rub. J

# PEÇAS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA

## PEDIDO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO

PEDIDO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO			PCS Nº 04.2024.0006	
Item	Quant.	Especificação	Valor do Contrato	Valor do Aditivo
01	14,91%	Contratação de empresa especializada para Reforma e Ampliação da Escola Municipal de Ensino Fundamental Martinho de Oliveira Bravo, localizada na Rua Grujim, nº673, Bairro Rosa Elze, no Município de São Cristóvão/SE.	R\$ 545.936,70	R\$ 81.387,88
02	5,48%	Ampliação da Escola Municipal de Ensino Fundamental Ruth Dulce de Almeida, localizada na Rua I, S/N, Jardim Universitário, no Município de São Cristóvão/SE.	R\$ 606.468,84	R\$ 33.218,62
<b>TOTAL ESTIMADO</b>				<b>R\$ 1.267.012,04</b>
Prazo de Execução		12 meses, com possibilidade de prorrogação.		
Local(is) de prestação:		SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.		
Periodicidade da medição dos serviços:		<input type="checkbox"/> Semanal <input type="checkbox"/> Quinzenal <input checked="" type="checkbox"/> Mensal <input type="checkbox"/> Outros:		
Prazo de Pagamento:		O pagamento ocorrerá de acordo com as medições, efetuando o autorizo nas aludidas.		
Garantia dos serviços: (Informar o prazo mínimo)		Responsabilidade do Contratado.		
Existência de materiais ou produtos incluídos no escopo do serviço?		(x) Sim. Quais? Detalhado na Planilha de Reequilíbrio ( ) Não.		
Garantia e/ou assistência técnica em materiais ou produtos: (Informar o prazo mínimo)		Responsabilidade do Contratado		

São Cristóvão, 09 de janeiro de 2024.



**DEISE MARIA BARROSO**  
Secretária Municipal de Educação



**CLÁUDIO DA HORA PASSOS**  
Diretor Administrativo e Financeiro

## AUTORIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA

AUTORIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA	PCS Nº 04.2024.0006
-----------------------------	---------------------

## INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL – PROGRAMÁTICA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
3020 – Fundo Municipal de Educação Básica	0021 – SÃO CRISTÓVÃO CIDADE EDUCADORA	031053 – Construção, Requalificação e Ampliação de Unidades Escolares	44905100 – Obras e Instalações	1500.1001/

## AUTORIZAÇÃO

Autorizo a abertura do processo nº 04.2024.0006, referente ao aditamento ao Contrato nº 02/2023, para acréscimo de valor de R\$ 114.606,50 (cento e quatorze mil seiscientos e seis reais e cinquenta centavos) que equivale a 9,94% do valor inicial do contrato. Portanto, o valor total do contrato corresponderá à importância de R\$ 1.267.012,04 (um milhão duzentos e sessenta e sete mil doze reais e quatro centavos), visando a finalização da reforma e ampliação da Escola Municipal de Ensino Fundamental "Martinho de Oliveira Brado", e ampliação da Escola Municipal de Ensino Fundamental "Ruth Dulce".

## JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O aditivo é solicitado para viabilizar o andamento de serviços relevantes na execução do objeto do contrato, visto que durante o andamento da obra, surgiu a necessidade de execução de vários serviços que não estavam previstos no orçamento, dificultando o cumprimento do cronograma físico financeiro da obra, em razão de alguns serviços serem predecessoras de outros.

Segue a relação dos serviços;

- **MARTINHO BRAVO:**
- Aumento de elevação das paredes, devido ao equívoco de quantitativo na planilha orçamentária;
- Emassamento dos beirais de telhamento cerâmico, não contado na planilha orçamentária;
- Pontos básicos elétricos para a sala arquivo, não cotado na planilha orçamentária;

- Porta de madeira para a sala de arquivo;
  - As consequências de aumento na elevação das paredes são os revestimentos da parede, emassamento e pintura;
  - Alvenaria de pedra calcárea para a base da estrutura da casa de lixo;
  - Aumento no quantitativo da porta de alumínio da casa de lixo;
  - Emassamento de cumeeira e beiral não cotado na planilha orçamentária;
  - Demolição de piso antigo da quadra, coleta e descarte de demolição, aterro e execução de novo piso em concreto armado.
- 
- **RUTH DULCE:**
  - Escavação de calçamento externo e demolição de muro do fundo e entrada ao lado da entrada;
  - Coleta e descarga de entulho;
  - Aumento de alvenaria (paredes) de edificação;
  - Calhas para drenagem de cobertura;
  - Emassamento de cumeeira e beiral de cobertura cerâmica;
  - Aumento de cabos 2.5 mm<sup>2</sup> para alimentação de tomadas das salas;
  - Aumento de cabos 4.0 mm<sup>2</sup> para alimentação de tomadas para os ares-condicionados;
  - Aumento de disjuntores para alimentação de ares condicionados;
  - Aumento de ponto de interruptores, tomadas e pontos de luz para os WC' s PCD' s;
  - Aumento de tubo para drenagem de telhamento cerâmico;
  - Inclusão de alvenaria de pedra calcárea para contenção de talude do fundo de edificação;
  - Inclusão de calçamento externo em torno da edificação;
  - Aumento de pintura devido ao aumento de alvenaria de bloco cerâmico (paredes);
  - Inclusão de grama no talude ao em torno de edificação;
  - Aumento de quantitativo de porta de alumínio da casa de lixo.

Os serviços que serão acrescidos são predecessores aos que foram contratados, portanto, se faz necessário o presente termo aditivo. Ressalta-se que, até o presente momento já foram medidos e executados 85,38 % do objeto contratado na escola Martinho Bravo e 70,92% na escola Ruth Dulce.

A solicitação de acréscimo de serviços da planilha orçamentária licitada no valor de R\$114.606,50 (cento e quatorze mil seiscentos e seis reais e cinquenta centavos), correspondente a um percentual de 9,94% do valor inicial do contrato.

São Cristóvão, 09 de janeiro de 2024.



**DEISE MARIA BARROSO**  
Secretária Municipal de Educação



**CLÁUDIO DA HORA PASSOS**  
Diretor Administrativo e Financeiro

## DECLARAÇÃO DE ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO	PCS Nº 04.2024.0006
------------------------------------	---------------------

## DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Declaro, para os fins do disposto no Inciso I do Art. 16 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da contratação pretendida, sobre a Previsão de Repasse para o exercício de 2024, em que ocorrerá a despesa cujo objeto é o Aditivo de valor ao Contrato nº 02/2023 - Contratação de obras e serviços visando reforma e ampliação da Escola Municipal de Ensino Fundamental "Martinho de Oliveira Brado", e ampliação da Escola Municipal de Ensino Fundamental "Ruth Dulce", sob o número do processo nº 04.2024.0006, destinado à Secretaria Municipal de Educação de São Cristóvão/SE.

IC – Índice de comprometimento orçamentário-financeiro da Despesa;

VEC – Valor Estimado da Contratação p/ este exercício;

SOF – **Saldo Orçamentário-Financeiro**

$$IC = \frac{VEC \times 100}{SOF} = X \%$$

UO: 03020

Ação: 1053

ED: 4490.51.00

FR: 1540.0000

R\$ 114.606,50

IC =  $\frac{R\$ 114.606,50 \times 100}{R\$ 1.000.000,00} = 11,46\%$

R\$ 1.000.000,00

São Cristóvão, 09 de janeiro de 2024.



**DEISE MARIA BARROSO**  
Secretária Municipal de Educação



**CLÁUDIO DA HORA PASSOS**  
Diretor Administrativo e Financeiro

PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

PCS Nº 04.2024.0006

Processo: nº 04.2024.0006 (2º termo aditivo)

Assunto: Aditivo de valor ao Contrato nº 02/2023 - Contratação de obras e serviços visando a reforma e ampliação da Escola Municipal de Ensino Fundamental "Martinho de Oliveira Bravo", e ampliação da Escola Municipal de Ensino Fundamental "Ruth Dulce".

Senhor Diretor de Licitações e Contratos.

Em atendimento ao disposto no art. 7º, III da Lei nº 8.666/1993, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário e financeiro para atender a despesa de que trata o presente processo, no valor R\$ 114.606,50 (cento e quatorze mil seiscentos e seis reais e cinquenta centavos).

2. A despesa será consignada à seguinte Dotação Orçamentária:

A. Unidade Orçamentária:	3020 – Fundo Municipal de Educação Básica
B. Fonte de Recursos:	1500.1001
C. Programa de Trabalho	031053
D. Projeto/Atividade/Denominação:	0021 – SÃO CRISTÓVÃO CIDADE EDUCADORA
E. Elemento de Despesa:	44905100 – Obras e Instalações

São Cristóvão, 09 de janeiro de 2024.

**DEISE MARIA BARROSO**  
Secretária Municipal de Educação**CLÁUDIO DA HORA PASSOS**  
Diretor Administrativo e Financeiro



## DECLARAÇÃO SOBRE AUMENTO DE DESPESA

DECLARAÇÃO SOBRE AUMENTO DE DESPESA	PCS Nº 04.2024.0006
-------------------------------------	---------------------

DECLARAÇÃO SOBRE AUMENTO DE DESPESA
<p>Declaro, para os fins dispostos no Inciso II do Art. 16 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que o aumento da Despesa decorrente do Aditivo de valor ao Contrato nº 02/2023 - Contratação de obras e serviços visando a reforma e ampliação da Escola Municipal de Ensino Fundamental "Martinho de Oliveira Bravo", e ampliação da Escola Municipal de Ensino Fundamental "Ruth Dulce", tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.</p>

São Cristóvão, 09 de janeiro de 2024.

**DEISE MARIA BARROSO**  
Secretária Municipal de Educação**CLÁUDIO DA HORA PASSOS**  
Diretor Administrativo e Financeiro

ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED



R\$1,00

DEMONSTRATIVO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

Codigo / Descrição	Dotação Fixada (a)		Créditos Adicionais		Dotação Atual (d)		Reserva de Dotação		Empenhada		Despesa		Saldo a Pagar (i)	Saldo Disponível (j)
	Até o Mês (b)	Até o Mês (c)	Adições	Anulações	Até o Mês (e)	Até o Mês (f)	No Mês	Até o Mês (g)	No Mês	Até o Mês (h)	No Mês	Até o Mês (i)		
	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
<b>Poder: 2 - PODER EXECUTIVO</b>														
<b>Orgao: 03000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED</b>														
<b>UO: 03020 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FMEB</b>														
<b>Ação: 12.368.0021 : 1053 - CONSTRUÇÃO, REQUALIFICAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES</b>														
449051:1500.1001-OBRA S E INSTALACOES	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
Total da Ação ( 12.368 : 1053 ):	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
Total da Subfunção ( 12.368 ):	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
Total da Função ( 12 ):	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
Total da Unidade ( 03020 ):	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
Total do Orgao ( 03000 ):	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
<b>Total Geral:</b>	<b>1.000.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.000.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.000.000,00</b>

<b>RESUMO</b>														
Despesa Corrente:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Capital:	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
Reserva Contingência:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

*Jose Valmir dos Passos*  
JOSE VALMIR DOS PASSOS

*DEBORA BARROSO*  
DEBORA BARROSO

Fls. 342  
Rub. J

# ANÁLISE DA CGM

São Cristóvão (SE), 09 de janeiro de 2024.

**OFÍCIO Nº 68/2024/SEMED/SE**

À Ilm.º Sra.,  
**MARIA LUCIMARA DOS SANTOS SOUZA**  
Controladora Geral do Município - CGM

**Assunto: Parecer – Aprovação de Despesa – 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2023**

Prezada,

1. Solicitamos parecer referente a aprovação do Processo nº 04.2024.0006, referente ao 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 02/20223, AÇÃO ENGENHARIA EIRELI – EPP, cujo objeto é a Contratação de obras e serviços visando finalização da reforma e ampliação da Escola Municipal de Ensino Fundamental “Martinho de Oliveira Brado”, e ampliação da Escola Municipal de Ensino Fundamental “Ruth Dulce”, na seguinte dotação orçamentária:

U.O: 3020 – Fundo Municipal de Educação Básica

AÇÃO: 031053 - Construção, Requalificação e Ampliação de Unidades Escolares

E.D.: 44905100 – Obras e Instalações

F.R.: 1500.1001

Atenciosamente,

  
**DEISE MARIA BARROSO**  
Secretária Municipal de Educação

**Modalidade: Termo Aditivo de Prazo**

**Manifestação Técnica nº 040/2024**

São Cristóvão, 16 de janeiro de 2024.

À Senhora

**Deise Maria Barroso**

Secretária Municipal de Educação

**Número do Processo:**004.2024.0006

**Órgão Demandante:** SEMED

**Objeto da Análise:** 2º Termo Aditivo de Valor ao Contrato 02/2023, requalificação e ampliação dos prédios das escolas da rede municipal, suprimindo assim as necessidades da SEMED.

### **1 – Do Controle Interno**

De acordo com às atribuições esculpidas pela Constituição Federal de 1988, em seu artigo 74, a Lei Complementar 101/2000, reproduzidas no art. 27 da Lei Complementar Municipal n. 69/2022, a Controladoria Geral do Município estabelece as finalidades do sistema de controle interno, sendo atribuído, dentre outras competências, realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativos, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativos as atividades administrativas do poder executivo, visando verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão dos responsáveis pela execução orçamentário-financeiro e patrimonial e avaliar seus resultados quanto a economicidade, eficiência e eficácia.



É importante destacar que a figura do Secretário de Controle Interno não exerce a função de ordenador de despesas, portanto, a continuidade do processo é atribuição do órgão responsável, através de designação de servidores competentes para realizar as atribuições de gestão e fiscalização dos processos de aquisição/serviço, sendo necessário frisar que o acompanhamento da execução da despesa conforme cláusulas estipuladas no contrato assinado é indispensável a figura do Fiscal de Contrato.

## 2- Da Análise

A Controladoria Geral do Município mediante suas atribuições analisa o processo em apresso, recebido através do **Ofício nº 68/2024/SEMED**, referente ao 2º Termo Aditivo de Prazo do Contrato nº 02/2023, oriundo da Tomada de Preço 02/2022, com acréscimo de 13,35% do valor inicial referente à adição de serviços ao contrato de requalificação e ampliação das escolas Ruth Dulce e Martinho Bravo, suprimindo as demandas da Secretaria Municipal de Educação no município de São Cristóvão/SE.

Fundamenta-se na letra legal, as hipóteses de alteração contratual, de forma unilateral ou não por parte da administração pública, sendo elas prorrogação, acréscimo ou supressão do instrumento contratual, com fulcro nos arts 57, II e 65, §1º e alínea d, da lei 8.666/93.

Nos moldes legais é necessário destacar que a possibilidade de aditar o contrato, seja prazo ou valor, podendo ser realizada de forma unilateral pela administração pública, desde que respeitado os limites legislativos deve preceder de justificativa, alegando a motivação necessária para prorrogação, bem como ao acréscimo ou inclusão de serviços do instrumento sob exame.

### 2.1 DO VALOR

Conforme preceitua o texto legal da lei 8.666/93, determinado no seu art. 65, é admissível à administração pública alterar seus contratos de forma unilateral ou não, quando este ensejar em acréscimos ou supressões no quantitativo do itens que compõe o instrumento contratual.

Destaca-se ainda a indispensabilidade em respeitar os limites impostos pela legislação, vide §1º, do art. 65, nas situações em que unilateralmente a administração acresce ou suprime itens dos serviços prestados devendo ater-se em até os 25% mandatório pela lei, ainda destacando a possibilidade desta porcentagem chegar a 50% nos casos em se referir especificamente as demandas de reformas de equipamento e edifício, contanto que devidamente justificado.

No mais cabe ressaltar que, utilizando-se de suas atribuições o fiscal do contrato carece de atestar que o serviço prestado pelo contratado está seguindo as normas estipuladas no instrumento vigente, através de relatório anexado ao processo.

### **3- Documentos Anexados no Processo**

O processo encontra-se instruído com rol de documentos de elaboração do certame, fundamentada na lei de licitação, embasados pelos arts. 57,II e 65, §1º, da Lei 8.666/93 e a IN 01 e 02/2017 PGM, sendo designada à apreciação da Controladoria Geral do Município, sob o âmbito da legalidade, os seguintes documentos:

Conforme preceitua o art. 26, caput e parágrafo único da Lei nº 8.666/93, se faz necessário que o processo apresente documentação que atenda aos princípios da regularidade, legalidade, transparência e eficiência, devendo apresentar as devidas justificativas em razão da necessidade da alteração contratual solicitada por demanda interna ou necessidade por parte do contratado e o valor, informando a porcentagem presente no acréscimos ou supressões, estando este adequadamente comprovado.

Na documentação pertinente ao processo constam regularidade fiscal comprovada; estando a empresa sob análise, apta a participar dos procedimentos licitatórios neste município e com peças do processo datadas e assinadas pelo servidor responsável para tal ato.

Nos autos do processo constam:

- Justificativa Técnica
- Atesto do Fiscal acerca da regularidade da obra
- Planilha Orçamentária
- Relação de Composição de itens novos
- Cronograma da obra
- Regularidade Fiscal.

Certidão negativa Municipal;

Certidão negativa Estadual;

Certidão negativa FGTS;

Certidão negativa Trabalhista;

Certidão negativa Federal;

Cartão CNPJ;

- Declaração de não empregabilidade de menor
- Documentação da empresa e sócio proprietário
- Contrato nº 02/2023
- 1º Termo Aditivo de prazo
- Portaria de Fiscal nº 10/2023
- Declaração de Atestado de Regularidade
- Autorização e Justificativa
- Descrição de serviço.
- Previsão de Recursos Orçamentários

Rua Pereira Lobo, 114, Centro, São Cristóvão – SE, CEP 49100-055

CNPJ 13.128.855/0001-44

e-mail: [controladoria@saocristovao.se.gov.br](mailto:controladoria@saocristovao.se.gov.br)





- Declaração sobre aumento de despesa
- QDD

#### 4- Dotação Orçamentária

A despesa em apresso deverá ter seu saldo reservado, com documento assinado e anexado ao processo original, estando de acordo com o informado em seu Impacto Orçamentário, salientando a utilização da fonte de recurso 15001001, denotando a conformidade da aplicação da mesma na despesa em apresso, sendo executada a seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 3020

Ação: 1053

Elemento de Despesa: 44905100

Fonte de Recurso: 15001001

Valor da Global: R\$ 114.606,50

Valor a ser Reservado: R\$ 114.606,50

De acordo com o que versa o Princípio da Anualidade Orçamentária, sendo facultativo a máquina administrativa se valer do saldo demonstrado, através da peça de Impacto Orçamentário, para executar por empenho o equivalente ao dispêndio do ano orçamentário corrente.

Finda-se em informar que o valor a ser empenhado no ano de 2024 é o proporcional a R\$ 114.606,50.

#### 5- Conclusão:

Rua Pereira Lobo, 114, Centro, São Cristóvão – SE, CEP 49100-055

CNPJ 13.128.855/0001-44

e-mail: controladoria@saocristovao.se.gov.br



Diante do pedido de análise preliminar, por esta Controladoria através da sua Coordenadoria de Análise, opina-se pela continuidade da contratação considerando **Regular e Lícita** a demanda supracitada, sendo executada através da cláusula 4 do contrato nº 08/2023, amparada pela legislação vigente, recomendado que seja o processo todo assinando e enumerado, sendo realizada a reserva de dotação respeitando as informações anteriormente dadas.


Recomenda-se que o processo seja submetido à apreciação da Procuradoria Geral do Município, onde deverá ser atestada sua viabilidade jurídica.

O Fiscal previamente designado ou funcionário responsável pela supervisão da prestação do serviço deverá apresentar à respectiva Diretoria, relatório atestando a regularidade da prestação das obrigações por conta do contratado, bem como informar ocorrências porventura havidas e que possam caracterizar descumprimento contratual.

Atenciosamente,

  
**Anairê Santos Amparo**

Coordenadora de Análise e Prestação de Contas.

  
**Maria Lucimara dos Santos Souza**  
Controladora Geral do Município.



À CCL – Central de Compras e Licitação

Ref. Processo 00000000

Informamos a dotação para o Processo acima:

Unidade Orçamentária: 03020 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FMEB

Ação: 1053 - CONSTRUÇÃO, REQUALIFICAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES

Natureza da Despesa: 449051 - OBRAS E INSTALACOES

Fonte de Recursos: 1500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Valor: 114.606,50

///CENTO E QUATORZE MIL, SEISCENTOS E SEIS REAIS, CINQUENTA CENTAVOS///

Observação: Reserva de Dotação para o processo final 0006, Termo Aditivo de Valor, sendo acrescido itens ao contrato perfazendo a

São Cristóvão - SE - 02/04/2024

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
Chat 0027.

São Cristóvão (SE), 09 de janeiro de 2024.

**OFÍCIO Nº 69/2024/SEMED/SE**

Ao Ilm.º Sr.,  
**ELDRÓ CARDOSO DA FRANÇA**  
Presidente do CRAFI

**Assunto:** Solicitação de autorização para aditar o Contrato nº 02/2023, no valor de R\$ 114.606,50 (cento e quatorze mil seiscentos e seis reais e cinquenta centavos).

**Justificativa:** O aditivo é solicitado para viabilizar o andamento de serviços relevantes na execução do objeto do contrato, visto que durante o andamento da obra, surgiu a necessidade de execução de vários serviços que não estavam previstos no orçamento, dificultando o comprimento do cronograma físico financeiro da obra, em razão de alguns serviços serem predecessoras de outros.

**Delimitação do Objeto:** 2º Aditivo ao contrato nº 02/2023 – Ação Engenharia Eireli – EPP

**Dados dos Responsáveis pelo encaminhamento:** Cláudio da Hora Passos, Diretor Administrativo e Financeiro, telefone: 79-99835-0780, e-mail: [claudiodhp@hotmail.com](mailto:claudiodhp@hotmail.com)

**Documentos anexados:** PCS Nº 04.2024.0006, cópia do contrato, certidões, portaria, documento da empresa e dos sócios, planilha orçamentária.

Atenciosamente,

  
**DEISE MARIA BARROSO**  
Secretária Municipal de Educação


**ATA DA 01ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO ANO DE 2024, DO CONSELHO DE REESTRUTURAÇÃO E AJUSTE FISCAL- DIA 18 DE JANEIRO DE 2024.**

No décimo oitavo dia do mês de janeiro do corrente ano, na sala de reunião da Procuradoria Geral do Município, reuniram-se os Membros do CRAFI: Eldro Cardoso da França, Presidente, Secretário da Fazenda, Orçamento e Gestão; Aline Magna Cardoso Barroso Lima - Procuradora Geral, Maria Lucimara dos Santos Souza - Secretária de Controle Interno, Josenito Oliveira Santos - Secretário Municipal do Desenvolvimento Econômico e do Trabalho, Edson Fontes dos Santos - Secretário de Governo e Gestão e Glória Stephany Santos de Oliveira - Secretária do Conselho. O Presidente iniciou a reunião esclarecendo que as deliberações do Conselho objetivam melhor controlar as despesas, em face de capacidade orçamentário-financeira do Município. Ato contínuo passou a deliberar a pauta;

1. Ofício nº 19/2024/FUMCTUR, 17/01/2024: solicitação de análise e aprovação de despesa, referente aos processos abaixo relacionados, cujo objeto é a contratação de artista alusivo ao carnaval do carnavais edição 2024;

Processo	Inexigibilidade
004/2024/002	02/2024
004/2024/005	05/2024
004/2024/004	04/2024
004/2024/006	01/2024
004/2024/007	09/2024
004/2024/008	03/2024

2. Ofício nº 3531/2023/SEMED/SE, 28/12/2023: solicitação de análise e aprovação de despesa, processo nº 003.2023.0103, cujo objeto é contratação de empresa especializada em fornecimento de alimentos perecíveis e não perecíveis, destinados a elaboração da alimentação escolar 2024 dos estudantes da rede de ensino municipal;
3. Ofício nº 55/2024/SEMED/SE, 08/01/2024: solicitação de análise e aprovação de despesa, para prorrogação da vigência ao Contrato nº 11/2023, processo nº 04.2024.0005, cujo objeto é a contratação de empresa especializada locação de veículos automotores para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação;
4. Ofício nº 012/2024/SEMDS/GASEC, 10/01/2024: solicitação de análise e aprovação de despesa, processo nº 003.2023.0073, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de material permanente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social;
5. Ofício nº 69/2024/SEMED/SE, 09/01/2024: solicitação de análise e aprovação de despesa, para prorrogação da vigência ao Contrato nº 02/2023, processo nº 04.2024.0006, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em reforma e ampliação da EMEF Martinho Bravo e Ruth Dulce para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação;
6. Ofício nº 111/2024/SEMED/SE, 11/01/2024: solicitação de análise e aprovação de despesa, para prorrogação da vigência ao Contrato nº 08/2023, processo nº 04.2024.00089, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para instalação do piso tipo granilite visando a readequação das escolas municipais de educação cumprindo as exigências da ANVISA e do FNDE para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação;

**RESOLUÇÃO Nº 01/2024**

Art. 1º **DELIBERAÇÃO** dos seguintes requerimentos:

1. Ofício nº 19/2024/FUMCTUR, 17/01/2024: ANALISADA e APROVADA por unanimidade, cujo objeto é a contratação de artista alusivo ao carnaval do carnavais edição 2024, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários para realização das despesas abaixo relacionadas e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho;

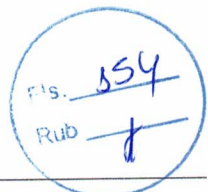
Item	Processo	Reserva de Dotação	Data	Manifestação Técnica/ Análise de Despesa - CGM	Data da Aprovação
1	004/2024/002	01170001	17/01/2024	033/2024	17/01/2024
2	004/2024/005	01110001	1/01/2024	028/2024	11/01/2024
3	004/2024/004	01150001	15/01/2024	026/2024	12/01/2024
4	004/2024/006	01180001	18/01/2024	029/2024	15/01/2024
5	004/2024/007	01120002	12/01/2024	027/2024	12/01/2024
6	004/2024/008	01120001	12/01/2024	035/2024	12/01/2024



2. Ofício nº 3531/2023/SEMED/SE, 28/12/2023: ANALISADA e APROVADA por unanimidade, cujo objeto é contratação de empresa especializada em fornecimento de alimentos perecíveis e não perecíveis, destinados a elaboração da alimentação escolar 2024 dos estudantes da rede de ensino municipal, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários para realização da despesa ( manifestação técnica CGM nº 023/2024 aprovado do dia 10/01/2024) e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho;
3. Ofício nº 55/2024/SEMED/SE, 08/01/2024: ANALISADA e APROVADA por unanimidade, cujo objeto é a contratação de empresa especializada locação de veículos automotores, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários nº 01110001 do dia 11/01/2024 para realização da despesa ( manifestação técnica CGM nº 018/2024 aprovado do dia 11/01/2024) e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho;
4. Ofício nº 012/2024/SEMDS/GASEC, 10/01/2024: ANALISADA e APROVADA por unanimidade, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de material permanente, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários para realização da despesa (manifestação técnica CGM nº 670/2023 aprovado do dia 27/12/2023) e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho;
5. Ofício nº 69/2024/SEMED/SE, 09/01/2024: ANALISADA e APROVADA por unanimidade, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em reforma e ampliação da EMEF Martinho Bravo e Ruth Dulce, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários nº 01170001 do dia 17/01/2024 para realização da despesa ( manifestação técnica CGM nº 040/2024 aprovado do dia 16/01/2024) e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho;
6. Ofício nº 111/2024/SEMED/SE, 11/01/2024: ANALISADA e APROVADA por unanimidade, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para instalação do piso tipo granilite visando a readequação das escolas municipais de educação cumprindo as exigências da ANVISA e do FNDE, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários nº 01160001 do dia 16/01/2024 para realização da despesa ( manifestação técnica CGM nº 038/2024 aprovado do dia 16/01/2024) e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho;

Art. 2º. Para fins de prorrogação de prazo de vigência dos contratos, os gestores devem observar os seguintes requisitos:

- a) A regularidade fiscal, tributária e trabalhista do contratado;
- b) O prazo de vigência total do ajuste não ultrapasse o limite previsto em lei;
- c) Que haja expressado previsão de possibilidade da prorrogação no instrumento convocatório;
- d) Não haja solução de continuidade nas prorrogações;
- e) Que vise à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração;
- f) Que haja anuência da Contratada;
- g) Haja manifestação do fiscal do contrato, atestando a regularidade dos serviços até então prestados;
- h) Se houver oferecimento de garantia, a necessidade de sua renovação;
- i) Manutenção das mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
- j) Justificativa formal e autorização prévia da autoridade superior;
- k) Observância dos limites de contratação previstos no Decreto nº 7.689/2012;
- l) Que haja expressado previsão de recursos orçamentários.



Art. 3º. Os processos referentes aos pedidos de prorrogação de prazo devem ser encaminhados para deliberação do Conselho de Reestruturação e Ajuste Fiscal – CRAFI previamente à formalização do novo ajuste e no período de vigência contratual, não havendo que se falar em convalidação administrativa a ser realizado pelo CRAFI, ato de competência exclusiva do gestor.

Art. 4º. Recomenda-se que os processos derivados de Editais de Credenciamento, tanto quanto às solicitações de prorrogação de prazo, como quanto a novas contratações, por sua natureza caracterizada pela necessidade de rotatividade dos prestadores de serviço, deverão ser encaminhados ao CRAFI, devidamente acompanhado de justificativa técnica subscrita por profissional habilitado e que ocupe cargo de Direção compatível e hábil para discriminar o porquê da contratação do novo profissional ou da necessidade de continuidade do instrumento.

Art. 5º. Recomenda-se que os processos para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, sejam encaminhadas ao CRAFI, após a emissão de Parecer pela Procuradoria Geral do Município.

Art. 6º. No momento da contratação deverá ser exigida documentação relativa à: habilitação jurídica; qualificação técnica; qualificação econômico-financeira; regularidade fiscal e trabalhista; e cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. Ademais, na criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, a solicitação deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes; declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Art. 7º Publique-se esta resolução no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

**Parágrafo Único.** Deve os gestores cumprir as determinações constantes na ATA da reunião.

Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião e, para constar, lavrada a presente ata, que segue assinada pelos membros do Conselho:

ELDRO CARDOSO DA FRANÇA  
Secretário da Fazenda, Orçamento e Gestão  
Presidente do CRAFI

ALINE MAGNA CARDOSO BARROSO LIMA  
Procuradora Geral

JOSENITO OLIVEIRA SANTOS  
Secretário Municipal do Desenvolvimento Econômico e do Trabalho

MARIA LUCIMARA DOS SANTOS SOUZA  
Secretária de Controle Interno

EDSON FONTES DOS SANTOS  
Secretário de Governo e Gestão

GLÓRIA STEPHANY SANTOS DE OLIVEIRA  
Secretária Executiva



[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 30.430.210/0001-80  
**Razão Social:** ACAA ENGENHARIA EIRELI  
**Endereço:** RUA HIPOLITO DA COSTA 118 / PONTO NOVO / ARACAJU / SE / 49097-310

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 17/04/2024 a 16/05/2024

**Certificação Número:** 2024041705344585841513

Informação obtida em 22/04/2024 12:46:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS N. 187400 / 2024**

**Inscrição Estadual:** 271725001

**Razão Social:** AO ENGENHARIA LTDA

**CNPJ:** 30430210000180

**Natureza Jurídica:** SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA

**Atividade Econômica:** CONSTRUCAO DE EDIFICIOS

**Endereço:** AVENIDA HIPOLITO DA COSTA 118 , PONTO NOVO  
CEP: 49097310

- ARACAJU

Certificamos que, em nome do requerente, não existem débitos em aberto referentes a tributos estaduais, ressalvando o direito da Fazenda Pública Estadual de cobrar dívidas que venham a ser apuradas. Certidão emitida via Internet nos termos da portaria N° 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão Emitida em **22/04/2024** , válida até **22/05/2024** e deve ser conferida na Internet no endereço [www.sefaz.se.gov.br](http://www.sefaz.se.gov.br) pelo agente recebedor.

**Autenticação:** 20240422NVNMJL

**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE****Declaração de Recolhimento do ICMS N. 187401/2024**

**Inscrição Estadual:** 27.172.500-1  
**Razão Social:** AO ENGENHARIA LTDA  
**CNPJ:** 30.430.210/0001-80  
**Natureza Jurídica:** SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA  
**Atividade Econômica:** CONSTRUCAO DE EDIFICIOS  
**Endereço:** AVENIDA HIPOLITO DA COSTA 118  
PONTO NOVO - ARACAJU CEP: 49097310

Declaramos que, de acordo com as informações constantes em nossos arquivos, a citada empresa está regular com os recolhimentos do ICMS, ressalvando o direito da Fazenda Pública Estadual de cobrar dívidas que venham a ser apuradas de responsabilidade da empresa aqui qualificada, após a emissão deste documento.

Declaração emitida via Internet nos termos da portaria Nº.790, de 29/05/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da emissão.

A presente declaração de recolhimento, emitida em **22/04/2024 12:48:11**, é válida até **22/05/2024** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Aracaju, 22 de Abril de 2024

**Autenticação:20240422NVO149**

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe  
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco  
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000



Estado de Sergipe  
Prefeitura Municipal de Aracaju  
Secretaria Municipal da Fazenda

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Aracaju, 01 de Abril de 2024  
Nº. 202400488169

CNPJ: 30.430.210/0001-80

Contribuinte: AÇÃO ENGENHARIA LTDA

Em cumprimento à solicitação do requerente com as características acima, e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar, a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, **CERTIFICAMOS** para fins de direito que, mandando rever os registros tributários, não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte em apreço.

Esta certidão será válida até 30/06/2024

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://fazenda.aracaju.se.gov.br>

Código de Autenticidade: HJ.0079.0076.HG.079C

Certidão emitida com base na Portaria 02/2007 de 28/06/2007

Processo nº 004.2024.0006/SEMED

Parecer PGM nº: 216/2024

Assunto: alteração contratual para aumento de quantitativo e inclusão de serviços novos, como também de supressão de valores.

*José Robson Almeida Sanj*  
Procurador OAB/SE 2477  
Procuradoria Geral do Município - PMSC

**EMENTA:** Contrato nº 02/2023 SEMED. Alteração contratual. Aumento de quantitativo, supressão e inclusão de serviços novos. Requisitos legais autorizadores do art. 65, inciso I, “a” e “b”, c/c seu §1º, da Lei nº 8.666/93. Previsão contratual. Satisfação do interesse público.

### I - Relatório:

Trata-se de consulta oriunda da Secretaria Municipal de Educação, relacionada ao contrato nº 02/2023, que tem como objeto a execução, sob o regime de empreitada por preço unitário, de obras e serviços reforma e ampliação da Escola Municipal de Ensino Fundamental “Martinho de Oliveira Bravo”, e ampliação da Escola Municipal de Ensino Fundamental “Ruth Dulce”, localizadas, respectivamente, na Rua Grujim, nº 673, bairro Rosa Elze, e na Ru “I”, s/n, Jardim Universitário, neste Município de São Cristóvão/SE, na qual solicita desta Procuradoria Geral parecer no sentido de opinar se estariam presentes os requisitos fáticos e legais autorizadores para a pretendida alteração e consequente aumento de quantitativo, supressão e inclusão de serviços novos.

Consta dos autos justificativa técnica indicando que a pretensão visa atender as necessidades surgidas durante a execução da obra, precipuamente a inserção de serviços novos ao pacto, além de acréscimo dos já existentes e supressão de outros, sem que se desvencilhe de seu objeto, garantindo-se, assim, funcionalidade do objeto e economia para o Município. O inicialmente previsto não se revelou suficiente e somente percebido no curso da empreitada.

Consta da planilha, por consequência, um indicativo de supressão no valor de R\$ 12.488,35 (doze mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e trinta e cinco centavos), que equivale a 1,08% do valor do contrato; e, em contrapartida, um indicativo de aumento e inclusão de serviços novos no importe de R\$ 127.094,85 (cento e vinte e sete mil, noventa e quatro reais e oitenta e cinco centavos), correspondendo, assim, a 11,03% do valor do contrato, monta esta extraída do ORSE – Sistema de Orçamento de

Obras de Sergipe – com data-base abril/2022 (mês de referência do orçamento da licitação) e com aplicação do BDI de 19,33% e deságio de 28%.

É o relatório.

## II - Fundamentação:

*Ab initio*, impõe-se salientar que o presente parecer se vale, exclusivamente, dos elementos havidos nos autos e se atém aos aspectos meramente jurídicos da problemática. Não discute aspectos relacionados à conveniência e oportunidade dos atos de competência do gestor público.

Pois bem! Preceitua o art. 65, I, “a” e “b”, da Lei 8.666/93, que “os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: I – unilateralmente pela Administração: a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos; b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta lei”.

No primeiro caso – o da alínea “a” -, tem-se o que se denomina alteração qualitativa. Com isso, a Administração está autorizada a modificar, *verbi gratia*, as especificações da execução e/ou do objeto, para melhor adequação técnica aos seus objetivos, desde que preservado o interesse público e não descaracterize seu objeto. Para tanto, diante dessa nova realidade, ordinariamente se faz necessário a inclusão de serviços novos. O inicialmente previsto era para uma realidade de outrora.

Logo, inexistente dúvida que a inclusão de itens e/ou serviços novos tem previsão e autorização legal, independentemente de sua natureza e da forma como foi selecionada a proposta, seja mediante licitação ou contratação direta. Não importa, por sua vez, se é contrato de obra, de serviço ou de compra. A Lei nº 8.666/93 não fixou distinção.

No segundo caso – o da alínea “b” -, tem-se o que se conceitua alteração quantitativa. Aqui, o contratante pode alterar unilateralmente o valor contratual, porque tem autorização legal, quando verificar a necessidade de quantidade inferior ou superior à contratada, nos limites permitidos na Lei. É a hipótese dos autos.

E por força do § 1º do referido artigo 65, o limite econômico da alteração será de 25% para o caso de obras, serviços ou compras e de 50% na hipótese de

reforma de edifício ou de equipamento. Cumpre salientar, por oportuno, que tanto o acréscimo quanto a supressão devem levar em conta e assim ter como base **o valor inicial atualizado do contrato**. É o que está escrito na Lei. Por falar nela – na lei – não há ali palavras inúteis.

Desta forma, consoante linhas volvidas, considerando que o acréscimo remontará ao importe de R\$ 127.094,85 (cento e vinte e sete mil, noventa e quatro reais e oitenta e cinco centavos), **equivalente, por isso, a 11,03% do valor do contrato**, a almejada alteração está de acordo com a Lei de Licitações e Contratos Administrativos. O volume e o quantitativo poderão ser de qualquer ordem e número para atender as necessidades da Administração, desde que o conjunto de acréscimo não ultrapasse o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato. **No que toca à supressão pretendida, o percentual indicado (1,08%), nitidamente, observa aludido marco (25%), o que só corrobora a viabilidade jurídica da pretensão em análise.** Respeitosamente, é a nossa opinião.

Com relação a um eventual temor de se suceder aqui ou em situação tal qual o ilegal jogo de planilha, o edital da licitação e o correspondente contrato adotaram como medidas efetivas e inibidoras, seguindo as recomendações do TCU, o limite tanto para o preço global quanto para os preços unitários. Portanto, nenhum item teve preço superior ao orçado como referência pelo Município. Por isso, não há possibilidade de preços acima do praticado no mercado, tendo como referência os custos unitários do SINAPI da CEF ou ORSE da CEHOP.

Aliado a isso, para os serviços existentes os preços são os mesmos da contratação. Já para os novos, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial, foi adotada a regra do item 9.3 do contrato, segundo a qual deve ser mantida durante a execução a diferença percentual entre o valor global do contrato e o obtido a partir dos custos unitários do sistema de referência (ORSE/CEHOP).

E a fim de alcançar aquele desiderato, conforme disciplinado no item 9.4 do contrato, os preços dos serviços e itens novos serão apurados levando em conta os referidos custos unitários do sistema de referência, aplicando em seguida o mesmo percentual de desconto inicialmente concedido. Na hipótese, consoante referenciado na justificativa, não se podendo supor nada em sentido contrário, respeitou-se o **desconto de 28% da proposta vencedora**.

De mais a mais, de acordo com o registrado nos autos, permanece como mês de referência dos preços os idos de abril de 2022. Mantém, assim, o equilíbrio econômico-financeiro da avença e a vantajosidade do negócio. O acréscimo, por fim, visa

atender o interesse público, porque, sem ele, restará efetivamente prejudicada a execução do objeto na sua integralidade.

### III – Conclusão:

Ante o exposto, a nosso juízo, com base no que fora justificado e documentado, estão presentes os requisitos fáticos e legais para a alteração contratual, mediante termo aditivo para fins de acréscimo de quantitativo e de novos serviços, além de supressão, a teor do disposto e autorizado no art. 65, I, “a” e “b”, c/c §1º, da Lei nº 8.666/93, razão pela qual **somos da opinião que há viabilidade jurídica para o pretendido aditivo.**

Observo, por derradeiro, ser necessário se atentar à regularidade fiscal da empresa no âmbito estadual e perante o FGTS, na medida em que as certidões constantes no compilado encontram-se vencidas.

É o parecer. S.M.J.

São Cristóvão/SE, 14 de março de 2024.

*Cristiane Soares Matos*  
**CRISTIANE SOARES MATOS**  
Assessora Jurídica - OAB/SE 5239  
Procuradoria Geral do Município - PMSC

#### 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2023

**TOMADA DE PREÇO Nº 02/2022 SEMED** – Objeto – execução das obras e serviços reforma e ampliação da Escola Municipal de Ensino Fundamental “Martinho de Oliveira Bravo”, e ampliação da Escola Municipal de Ensino Fundamental “Ruth Dulce”, localizadas, respectivamente, na Rua Grujim, nº 673, bairro Rosa Elze, e na Ru “I”, s/n, Jardim Universitário, neste Município de São Cristóvão/SE.


**O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.855/0001-44, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, órgão integrante da Administração Direta, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.151.993/0001-81, com sede na Praça Getúlio Vargas, s/n, Centro Histórico, São Cristóvão/SE, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pela senhora **Deise Maria Barroso**, brasileira, maior e capaz, inscrita no CPF sob o nº 555.644.705-59, e a empresa **AÇÃO ENGENHARIA EIRELI -EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 30.430.210/0001-80, com sede na rua Hipólito da Costa, nº 118, bairro Ponto Novo, Aracaju/SE (CEP: 49.097-310), doravante denominado **CONTRATADA**, neste ato por conduto de seu representante legal, o senhor **Ítalo Xavier de Assis**, brasileiro, maior e capaz, casado, engenheiro, portador da CNH nº 04348619206 e inscrito no CPF nº 808.337.305-25, doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento no que dispõe o artigo 65, I, “a” e “b”, e § 1º, da Lei nº 8.666/93, firmam o presente **ADITIVO**, nos termos da cláusula e condições a seguir delineadas:

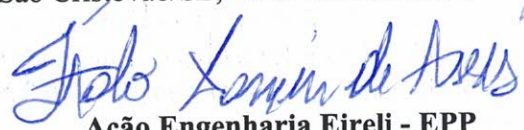
**1. Cláusula Única – Do acréscimo e da supressão de serviços.** Acordam as partes, em decorrência da inclusão de itens/serviços novos e da supressão de item havido, constante documentação que instrumentaliza o procedimento, subtrair ao valor inicialmente contratado o importe de **R\$ 12.488,35 (doze mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e trinta e cinco centavos)**, e acrescer a quantia de **R\$ 127.094,85 (cento e vinte e sete mil, noventa e quatro reais e oitenta e cinco centavos)**, totalizando a contratação, por isso, em **R\$ 1.267.012,04 (um milhão, duzentos e sessenta e sete mil, doze reais e quatro centavos)**.

Parágrafo único. A importância acrescida corresponde a 11,03% do valor inicial do contrato, enquanto a cifra referente à supressão equivale a 1,08% também daquele montante.

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e obrigações não alteradas por este instrumento. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor para todos os efeitos.

São Cristóvão/SE, 18 de abril de 2024.

  
**Município de São Cristóvão**  
**Secretaria Municipal de Educação**  
**Deise Maria Barroso**  
Contratante

  
**Ação Engenharia Eireli - EPP**  
**Ítalo Xavier de Assis**  
Contratada



### 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2023

**TOMADA DE PREÇO Nº 02/2022 SEMED** – Objeto – execução das obras e serviços reforma e ampliação da Escola Municipal de Ensino Fundamental “Martinho de Oliveira Bravo”, e ampliação da Escola Municipal de Ensino Fundamental “Ruth Dulce”, localizadas, respectivamente, na Rua Grujim, nº 673, bairro Rosa Elze, e na Ru “I”, s/n, Jardim Universitário, neste Município de São Cristóvão/SE.

O **MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.855/0001-44, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, órgão integrante da Administração Direta, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.151.993/0001-81, com sede na Praça Getúlio Vargas, s/n, Centro Histórico, São Cristóvão/SE, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pela senhora **Deise Maria Barroso**, brasileira, maior e capaz, inscrita no CPF sob o nº 555.XXX.XXX-59, e a empresa **AÇÃO ENGENHARIA EIRELI -EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 30.430.210/0001-80, com sede na rua Hipólito da Costa, nº 118, bairro Ponto Novo, Aracaju/SE (CEP: 49.097-310), doravante denominado **CONTRATADA**, neste ato por conduto de seu representante legal, o senhor **Ítalo Xavier de Assis**, brasileiro, maior e capaz, casado, engenheiro, portador da CNH nº XXXXXXXXXX06 e inscrito no CPF nº 808.XXX.XXX-25, doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento no que dispõe os incisos I e IV, do art. 57 da Lei nº 8.666/93, firmam o presente **ADITIVO**, nos termos da cláusula e condições a seguir delineadas:

**1. Cláusula Única – Da Prorrogação do Prazo.** Acordam as partes, com fundamento nas razões apresentadas pelo gestor do contrato e no parecer de nº 309/2024 da Procuradoria Geral do Município, prorrogar o prazo de execução do contrato por mais 02 (dois) meses, contado a partir do término no interregno inicial, totalizando, assim, um período de 15 (quinze) meses desde a ordem de serviço.

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e obrigações não alteradas por este instrumento. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor para todos os efeitos.

São Cristóvão/SE, 18 de abril de 2024.

Município de São Cristóvão  
 Secretaria Municipal de Educação  
 Deise Maria Barroso  
 Contratante

Ação Engenharia Eireli - EPP  
 Ítalo Xavier de Assis  
 Contratada

### 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2023

**TOMADA DE PREÇO Nº 02/2022 SEMED** – Objeto – execução das obras e serviços reforma e ampliação da Escola Municipal de Ensino Fundamental “Martinho de Oliveira Bravo”, e ampliação da Escola Municipal de Ensino Fundamental “Ruth Dulce”, localizadas, respectivamente, na Rua Grujim, nº 673, bairro Rosa Elze, e na Ru “I”, s/n, Jardim Universitário, neste Município de São Cristóvão/SE.

O **MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.855/0001-44, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, órgão integrante da Administração Direta, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.151.993/0001-81, com sede na Praça Getúlio Vargas, s/n, Centro Histórico, São Cristóvão/SE, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pela senhora **Deise Maria Barroso**, brasileira, maior e capaz, inscrita no CPF sob o nº 555.XXX.XXX-59, e a empresa **AÇÃO ENGENHARIA EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 30.430.210/0001-80, com sede na rua Hipólito da Costa, nº 118, bairro Ponto Novo, Aracaju/SE (CEP: 49.097-310), doravante denominado **CONTRATADA**, neste ato por conduto de seu representante legal, o senhor **Ítalo Xavier de Assis**, brasileiro, maior e capaz, casado, engenheiro, portador da CNH nº XXXXXXXXXX06 e inscrito no CPF nº 808.XXX.XXX-25, doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento no que dispõe o artigo 65, I, “a” e “b”, e § 1º, da Lei nº 8.666/93, firmam o presente **ADITIVO**, nos termos da cláusula e condições a seguir delineadas:

**1. Cláusula Única – Do acréscimo e da supressão de serviços.** Acordam as partes, em decorrência da inclusão de itens/serviços novos e da supressão de item havido, constante documentação que instrumentaliza o procedimento, subtrair ao valor inicialmente contratado o importe de **R\$ 12.488,35 (doze mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e trinta e cinco centavos)**, e acrescer a quantia de **R\$ 127.094,85 (cento e vinte e sete mil, noventa e quatro reais e oitenta e cinco centavos)**, totalizando a contratação, por isso, em **R\$ 1.267.012,04 (um milhão, duzentos e sessenta e sete mil, doze reais e quatro centavos)**.

Parágrafo único. A importância acrescida corresponde a 11,03% do valor inicial do contrato, enquanto a cifra referente à supressão equivale a 1,08% também daquele montante.

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e obrigações não alteradas por este instrumento. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor para todos os efeitos.

São Cristóvão/SE, 18 de abril de 2024.

Município de São Cristóvão  
 Secretaria Municipal de Educação  
 Deise Maria Barroso  
 Contratante

Ação Engenharia Eireli - EPP  
 Ítalo Xavier de Assis  
 Contratada